



Ofício 6.742/2022

Código nº 540.116.720.812.072.983



ALINE W. GAB
(via WEB)

Destinatário
Câmara Municipal de Vereadores

Em 26/12/2022 às 16:00

Resposta pedido de informações nº 176/2022

Sr. Presidente;

Srs. Vereadores.

Ao cumprimentá-los cordialmente, venho por meio deste encaminhar resposta da Secretaria Municipal de Ações estratégicas e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo ao pedido de informações feito pelo Senhor Vereador Arion Luiz Borges Braga- Bancada do PP, Sob protocolo da Casa de número 176/2022, em anexo seguem as informações.

Sem mais para o momento despeço-me permanecendo a disposição.

Atenciosamente,

Marcus Vinicius Muller Pegoraro

Prefeito Municipal

Aline Dutra Weber

Chefe de Gabinete do Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente.

[anexos_pedido_176_20_.zip](#) (4,19 MB)

0 downloads

[resposta_pedido_176_2022_parte_1.pdf](#) (72,09 KB)

1 download

[resposta_pedido_176_2022_parte_2.pdf](#) (71,84 KB)

0 downloads

Transparência — Quem já visualizou

Consulta externa por código

IP 132.255.144.146

02/01/2023 às 11:57

Marcus Vinicius Muller Pegoraro - Prefeito Municipal

GAB » GAB - PREFEITO
MUNICIPAL

26/12/2022 às
16:00

ALINE DUTRA WEBER - Chefe de Gabinete do
Prefeito

GAB

26/12/2022 às
16:00

26/12/2022 às 16:00

GAB • ALINE DUTRA WEBER solicitou a assinatura de **Marcus Vinicius Muller Pegoraro**
em Ofício 6.742/2022

assinado

26/12/2022 às 16:00

GAB » GAB - PREFEITO MUNICIPAL - Marcus P. assinou digitalmente [Assinatura ICP
Brasil] com o certificado **MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO CPF 008.XXX.XXX-40**
conforme MP nº 2.200/2001

[Verificar](#) [Co-assinar](#)

1Doc • Comunicação Interna, Atendimento, Documentos e Tarefas • www.1doc.com.br

« Voltar - Central de Atendimento

Memorando 3- 27.070/2022

De: Leticia O. - SMAE - DEPRO - CRP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 22/12/2022 às 15:18:21

Setores envolvidos:

GAB, SMDEU - NTER, SMDEU, SMAE, SMAE - DEPRO - CRP

Pedido de informações nº 176/2022

Prezados,

segue em anexo arquivos do processo licitatório completo da contratação da empresa que fará a limpeza das ruas da nossa cidade, bem como ata contrato com a referida.

Ainda em tempo, encaminho link de acesso ao processo licitatório no site da Prefeitura Municipal, para melhor consulta.

Link: <https://www.cangucu.rs.gov.br/portal/editais/0/1/4354/>

At.te

—
Letícia Oliveira
Coordenadora Geral de Regulação de Projetos

Anexos:

ata_contrato_n_218_2022_sanitary__serv_de_cons_limp_24092112.pdf
extrato_jornal_30095052.pdf
homologacao_24092020.pdf
memorando_unificado_limpeza_e_capina_30095052.pdf
parecer_jurldico_30095052.pdf
parecer_juridico_recursos_pe_122_2022_24092021.pdf
pe_122_2022_rp_30095011.pdf
recurso_aerocon_24092021.pdf
recurso_parzianello_24092021.pdf
termo_de_referencia_26_09_2022_30095052.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F142-1343-D81D-A0BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LETICIA BORGES DE OLIVEIRA (CPF 042.XXX.XXX-84) em 23/12/2022 11:27:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/F142-1343-D81D-A0BB>

Memorando 4- 27.070/2022

De: Lucas L. - SMDEU - NTER

Para: SMAE - DEPRO - CRP - Coordenadoria Regulatória de Projetos

Data: 22/12/2022 às 15:54:37

Setores envolvidos:

GAB, SMDEU - NTER, SMDEU, SMAE, SMAE - DEPRO - CRP

Pedido de informações nº 176/2022

Prezados,

De acordo com o solicitado no item 3, não é possível disponibilizar cópia da lista de inscritos e lista de selecionados, pois somente a empresa tem acesso a estes dados. O Núcleo de Trabalho, Emprego e Renda apenas auxilia a comunidade no cadastramento dentro da plataforma Emprega.

Em relação ao item 4 a Prefeitura anunciou as vagas em todas as redes sociais (Facebook, Instagram).

—
Lucas Krüger Lopes
Coordenador do Núcleo de Trabalho, Emprego e Renda.

32524199



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1BC8-A02E-689E-506A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCAS KRÜGER LOPES (CPF 042.XXX.XXX-80) em 23/12/2022 10:45:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/1BC8-A02E-689E-506A>



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 218 /2022

Aos 23 dias do mês de Novembro de 2022, a Prefeitura Municipal de Canguçu/RS, sediada na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.861.430/0001-49, neste ato representado por seu Prefeito MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, emite a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com o objetivo de formalizar o Registro de Preços, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 122/2022**, homologado em 22/11/2022 onde a empresa abaixo mencionada, por seu representante legal, Anderson Sandrini Botega, é aqui denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**.

SANITARY SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI

22.669.103/0001-81

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO E CAPINA DE VIAS PAVIMENTADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO PARA A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA COM ABRANGÊNCIA DE ATUAÇÃO EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CANGUÇU – RS.

| Código | Descrição | Un | Qntd. | Nº Item | Lote | Valor unit. |
|--------|--|----|-------|---------|------|------------------|
| 67003 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VARRIÇÃO E CAPINA DE VIAS PAVIMENTADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, MÃO-DE-OBA, MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA, COM ABRANGÊNCIA DE ATUAÇÃO EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CANGUÇU. | un | 12 | 1 | 1 | 46.333,33 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 meses**, contados a partir da data de sua elaboração.

2.2 - Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Canguçu - RS não será obrigado a adquirir os produtos, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 873/2022** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão ter início no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Sec. Munic. De Obras, Trânsito e Serviços Urbanos e juntamente com a Sec. De Ações Estratégicas, dentre os serviços, estão: **Capina Manual:** Remoção, com o auxílio de enxada, de vegetação rasteira e gramíneas com suas raízes, que estiverem localizadas junto ao meio fio de ruas, avenidas pavimentadas, na pista de trânsito de veículos, ao redor de árvores, postes, canteiros e tampas de caixa pluviais, localizadas em passeios públicos, juntamente com a capina, a contratada deve realizar a varrição.

3.2 Os serviços de varrição em vias com trânsito de veículos deverão ser convenientemente sinalizados.

3.3 A varrição manual deverá ser feita com o emprego de vassouras, os detritos varridos deverão ser recolhidos por pás apropriadas e acondicionados em sacos plásticos. Os sacos plásticos serão conduzidos acoplados em carrinhos de varrição. O produto resultante da varrição será retirado das vias públicas, pela Contratada, após a realização desse serviço, devidamente acondicionados.

3.4 Raspagem: denomina-se raspagem a atividade manual de remoção terra, areia, barro e pedra entre outros resíduos nos leitos das vias públicas, que se depositam após chuvas ou enxurradas.

3.5 Os serviços de raspagem deverão ser executados com a utilização de vassouras de aço, pás de concha, enxadas, picaretas e carrinhos de mão.

3.6 Roçada/ corte de grama: Remoção, com o auxílio de roçadeiras, de vegetação que estiverem localizadas junto aos passeios públicos de ruas e avenidas, ao redor de árvores, postes e canteiros que ainda não estejam pavimentados, além de praças, parques, escolas, unidades de saúde, pertencentes ao perímetro urbano e outros espaços públicos a serem definidos pela **Secretaria de Ações Estratégicas** em conjunto com a **Secretaria Municipal de Obras Trânsito e Serviços Urbanos**, de acordo com as prioridades que se demonstrem.

3.7 A Contratada deverá fornecer no mínimo 11 pessoas, compostas por 10 Profissional de Serviços de limpeza urbana e 01 (motorista), permanentes para realizar os serviços contratados, na ausência de algum empregado deverá substituí-lo por outro devidamente habilitado que execute seus serviços.

3.8 Sistema de Trabalho

3.8.1 As atividades serão executadas por equipe de profissionais da Contratada, onde a equipe deverá estar permanentemente uniformizada e munida de ferramentas, equipamentos de proteção individual – EPI's e materiais necessários à execução completa das tarefas.

3.8.2 Caberá á **Secretaria de Obras Transito e Serviços Urbanos** e **Secretaria de Ações Estratégicas** elaborarem a programação de serviços, supervisionar e fiscalizar a sua execução.

Será de responsabilidade da Contratada o deslocamento de seus operários e materiais para as frentes de serviço de varrição, capina, roçada e pintura. Bem como, a responsabilidade com o isolamento das ruas.

3.8.3 Todo e qualquer dano causados ao patrimônio público ou privado, oriundo das atividades contratadas é de total responsabilidade da contratada.

3.8.4 Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados com observância ao presente projeto, aprovado pela **Secretaria de Obras**, atendendo as especificações e elementos técnicos constantes deste documento.

3.8.5 Diante disso, foi realizado um planejamento detalhado, buscando um diagnóstico para identificar a quantidade de mão de obra, materiais. Portanto, através de um mapeamento dos roteiros foi determinado o

serviço a ser executado. Com isso chegou-se as quantidades necessárias de equipamentos, materiais e de mão de obra.

3.8.6 Por solicitação da Administração a limpeza urbana deve ocorrer todos os dias de segunda a sexta, com periodicidade para cada um dos Bairros e também no Centro da cidade.

3.9 QUANTIDADE DE MATERIAIS EQUIPAMENTOS:

3.9.1 Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento do material e equipamentos necessários para a execução dos serviços de varrição, capina e roçada e será de responsabilidade da Contratante o fornecimento das embalagens para recolhimento dos materiais (sacos de lixo).

3.9.2 ESTIMATIVA POR PARÂMETROS REFERENCIAIS:

Para a determinação da composição dos custos de limpeza urbana de Canguçu, foi considerada a estimativa por parâmetros referenciais conforme estabelecido.

Quadro1 – Locais previstos dos serviços

| Equipes | Locais | Periodicidade | Serviços |
|---------------------------------------|--------------------------------------|--|--|
| Equipe 1 - Limpeza Urbana(05pessoas) | Centro da Cidade | Diário | Limpezaurbana – Serviços descritos acima |
| Equipe 2 – Limpeza Urbana (05pessoas) | Bairros da cidade e espaços públicos | A cada período de três a quatro meses – Devendo ser acompanhado e definido mensalmente pela Secretaria de Obras | Limpezaurbana – Serviços descritos acima |

Verifica-se no **Quadro 1** espaços públicos a serem limpos.

Sujeito a alteração conforme necessidade da municipalidade.

3.10 DESCRIÇÃO DOS ROTEIROS DE LIMPEZA URBANA:

3.10.1 Os serviços de limpeza urbana deverão ser executados obedecendo aos roteiros planejados, de forma a conferir uma constância de periodicidade e garantir confiabilidade na completa abrangência em cada uma das ruas determinadas pela Administração.

Os roteiros deverão desenvolver-se dentro dos limites de zona de limpeza urbana, e cada um corresponderá à atividade da equipe, dentro de seu turno.

3.11 TEMPO DE TRABALHO CONSUMIDO POR M²:

3.11.1 A partir da definição dos pontos de referência da operação de limpeza urbana, é necessário, para o correto dimensionamento dos serviços, estimarem o tempo necessário para as operações de varrição, capina, roçadas. Assim, foi necessário estabelecer:

A) Quanto ao tempo e considerando que a varrição somente ocorre onde existem resíduos, considera-se que um funcionário consegue realizar os serviços em aproximadamente 0,008hrs/m²conforme definição SINAPI, sendo necessário o total de aproximadamente **10 funcionários** para executar as atividades pretendidas.

Obs: caberá ao setor de fiscalização da Prefeitura acompanhar diariamente os serviços executados, portanto havendo aumento, ou redução de serviços, o mesmo poderá ser ajustado no número de funcionários.

B) As equipes devem **iniciar às 07h30min**, conforme cronograma realizado, respeitando as normas da CLT.
C) Todo recurso humano envolvido na operação de limpeza urbana deverão ser do quadro funcional da contratada, sendo vedada a subcontratação, para estas atividades.

3.12 FREQUÊNCIA DE LIMPEZA URBANA:

3.12.1 A frequência da limpeza urbana representa o número de vezes em que a operação de varrição ocorre por semana em um determinado setor.

3.12.2 Para a definição da freqüência de varrição, capina, roçada e limpeza das bocas de lobo, foi considerado o tamanho do município de Canguçu, com a definição dos números de Bairros a serem atendimentos no trimestre, com vista a atender com satisfação os serviços prestados.

3.12.3 Neste caso, a operação de limpeza urbana deverá ser na freqüência conforme a definição apresentada previamente pela SMAE e SMOTSU, sendo que os dias de semanas em cada uma delas devem ser realizados pela empresa.

3.12.4 Semanalmente a empresa deve comprovar a execução dos serviços estipulados. A limpeza urbana deverá ser executada em qualquer condição climática. Nos feriados não haverá trabalho.

A freqüência e horários poderão ser modificados no período da vigência do contrato. Além disso, podem ser alterados os turnos de freqüências em determinadas regiões, sendo que ficará a critério da Secretaria de Obras solicitar as mudanças.

3.13 DO PESSOAL

3.13.1 Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

3.13.2 O pessoal empregado em atividades físicas operacionais deverá estar sempre uniformizado e com Equipamento de Proteção Individual (EPI) correspondente as leis e normas estabelecidas em legislações pertinentes (Norma Regulamentadora nº 06 (NR -06) do Ministério do Trabalho).

3.13.2 A empresa deverá manter um encarregado geral, o qual será responsável, dentre outras coisas, por manter a interlocução entre Prefeitura e Empresa.

3.14. Caso o serviço não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

3.15 Na hipótese da não aceitação do serviço por desconformidade com o edital, o mesmo deverá ser refeito pela empresa no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

3.16. A Secretaria solicitante do processo licitatório terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Promitente fornecedora para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado no mês subsequente à prestação do serviço e após o aceite definitivo dos serviços, mediante a entrega da nota fiscal descremada conforme a nota de empenho onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não será aceito a emissão de boleto para o pagamento.

4.1.1. O Valor a ser pago será auferido por meio de BM – Boletim de Medição, que será realizado por servidores das seguintes secretarias: Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos e Secretaria de Ações Estratégicas, sendo verificada a execução por m² executada.

4.2 A forma de pagamento se dará mediante transferência bancária.

4.3 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

4.4 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país e ser entregue na Sec Solicitante do serviço ou para o Fiscal responsável pela Secretaria.

4.5.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a fornecedora deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS e outros documentos que possam ser exigidos pela Municipalidade.

4.6 O CNPJ da promitente fornecedora constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.7 Nenhum pagamento será efetuado a promitente fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajuste de preços ou correção monetária.

4.8 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços de que trata o presente Edital.

4.9 Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas.

4.10 Na hipótese prevista acima deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.11 O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição do produto, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Município.

4.12 A contratada será responsável por danos causados a prefeitura ou a terceiros durante a execução dos serviços, devendo assumir integralmente o custo dos reparos que serão pagos por meio de guia de arrecadação.

4.13 A prefeitura acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços por amostragem antes da liberação do pagamento, sendo que a fiscalização terá poderes para exigir que os serviços sejam refeitos se não estiverem de acordo com as normas estabelecidas.

4.14 Todas as placas de sinalização, sinalizações complementares e problemas que possam vir a surgir, serão de inteira responsabilidade da contratada. As placas deverão seguir as normas vigentes e também o padrão da Prefeitura Municipal, além de identificação da empresa executora, “A Serviço da Prefeitura do Município de Canguçu”.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – São obrigações do MUNICÍPIO:

a) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos se os mesmos atendem as especificações contidas no edital e seus anexos;

b) Efetuar o pagamento ajustado, à vista da nota fiscal, devidamente atestadas pelo setor competente.

5.2 - São obrigações do PROMITENTE FORNECEDORA:

a) Entregar os produtos de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;

b) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

c) Aceitar, nas mesmas condições elencadas neste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;

d) Não possuir débitos em atraso junto ao Município de Canguçu;

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo envio da Nota de Empenho à detentora.

6.2 - A Promitente Fornecedora do Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - A Promitente Fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da licitante, quando for o caso.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços de que trata o presente Edital.

8.2 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Canguçu em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

8.3 - Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas.

8.4 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

8.5 - O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição do produto, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Município.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a Promitente Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a Promitente Fornecedor não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a Promitente Fornecedor não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência eletrônica, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Promitente Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 - Pela Promitente Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

10.2 - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

| |
|-----------------------------|
| ÓRGÃO |
| MUNICÍPIO DE CANGUÇU |

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, prioritariamente por qualquer órgão da Administração Pública (Direta ou Indireta) Estadual que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

12.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Canguçu, através de ofício, para que este autorize, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

12.3 Só será autorizada adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o edital da **Pregão Eletrônico nº xxx/2022** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Canguçu - RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

14.2 - E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Canguçu, 23 de Novembro de 2022.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
PREFEITO MUNICIPAL

SANITARY SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI
PROMITENTE FORNECEDORA



BAGÉ/RS-PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE DE 2022

LRF, art. 48 - Anexo VII

| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL | R\$ 1,00 |
|--|--------------------|---------------|----------|
| Receita Corrente Líquida - RCL | R\$ 435.311.066,81 | | |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | R\$ 256.323.580,95 | 58,88 | |
| Limite Máximo (Incisos II e III art.20 da LRF) | R\$ 235.067.976,08 | 54,00 | |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | R\$ 223.314.577,28 | 51,30 | |
| Limite de Alerta (Inciso II do art.59 da LRF) | R\$ 211.561.178,47 | 48,60 | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL | |
| Dívida Consolidada Líquida | R\$ 143.127.724,57 | 32,74 | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | R\$ 524.536.135,16 | 120,00 | |
| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL | |
| Total das Garantias Concedidas | R\$ 139.875.328,64 | 32,00 | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL | |
| Operações de Crédito Internas e Externas | R\$ 18.979.959,04 | 4,36 | |
| Limite para emissão de alerta sob limite legal - LRF, Inciso III do parágrafo 1º do art.59 | R\$ 69.937.664,32 | 16,00 | |
| Limite legal-operações de crédito internas e externas - Res.Senado Federal nº43/2001, Art.7º | R\$ 30.597.728,14 | 7,00 | |

FONTE: STN - SICONFI

PATRÍCIA ROLIM MESQUITA
CRC/RS 097072/0-3
Contadora

LUIS FELIPE VAZ ALVES
CPF: 302.479.340-20
Sistema de Controle Interno

CRISTIANO NUNES FERRAZ
CPF: 943.964.180-00
Secretário Municipal da Fazenda

DIVALDO VIEIRA LARA
CPF: 816.384.390-91
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA



AVISO DE RATIFICAÇÃO E ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 009/2022
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a abertura do processo em destaque, que objetiva o Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na prestação de serviços de exames de Ressonância Magnética para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. Interessados poderão credenciar-se até 03 de novembro de 2022. Justifica-se a presente Inexigibilidade do processo com fundamento no Art. 25 "caput" e Art. 26 da Lei 8666/93 e alterações. Edital disponível no site do Município: www.floresdacunha.rs.gov.br. Informações fone (54) 3292-1752. César Ulian, Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO

Rua Nico de Oliveira, 763 CEP: 96470-000
Telefone: (53) 3248 3500 E-mail: licitacoes@pinheironmachado.rs.gov.br

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO, torna pública a realização da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no site <http://www.pinheironmachado.rs.gov.br> ou no setor de licitações da Prefeitura Municipal, a partir da publicação deste aviso: TOMADA DE PREÇOS 236/2022 - Objeto: Contratação de empresa para execução, em regime de empreitada global, para executar reforma da cobertura do Ginásio da EMEF Avelino de Assis Brasil. Data de abertura: 17/10/2022 às 10:00h.
Local: Centro Administrativo, Rua Nico de Oliveira nº. 763. Informações/edital: site www.pinheironmachado.rs.gov.br, fone (53) 3248-3500. Pinheiro Machado, 30 de setembro de 2022. Ronaldo Costa Madruga - Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122,124, 125, 126 e 127/2022

ASMF/PMC torna público que serão realizados processos licitatórios PE nº 122/2022 RP visando a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de varrição e capina de vias pavimentadas e logradouros públicos, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços necessários à execução do objeto para a manutenção, conservação de limpeza pública com abrangência de atuação em todo território do Município de Canguçu - RS; PE nº 124/2022 aquisição de centrifuga de sangue para o consultório farmacêutico; PE nº 125/2022 aquisição de grades (guarda-corpo) para o ESF Fonsecá; PE nº 126/2022 aquisição de máquinas de lavar roupas para o Centro de Especialidades Odontológicas e Pronto Atendimento Municipal; PE 127/2022 RP aquisição de tábua e sarrafos; todos pregões serão realizados no dia 14/10/2022, às 09h, pelo site: www.bll.org.br; Informações fone: 53.3252.9580, os editais encontram-se no site: www.cangucu.rs.gov.br.

Canguçu/RS, 29 de setembro de 2022
Marcus Vinicius M. Pegoraro
Prefeito de Canguçu

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022

OBJETO: Empreitada Global, com fornecimento dos materiais e mão de obra, para execução de um CENTRO TECNOLÓGICO em material modular metálico, sito à Rua Erechim, lote 01 e 02, Bairro Emancipação, Parobé/RS, tudo conforme Memorial Descritivo, Projeto, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, que integram o presente Edital como anexos. **DATA:** 18 de outubro de 2022, às 09h00min. **TIPO:** Menor Preço Global.

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022

OBJETO: Empreitada Global, com fornecimento dos materiais e mão de obra, para REFORMA E AMPLIAÇÃO DA RUA COBERTA, incluindo a construção de uma nova ao lado e a reforma da existente, tudo conforme Memorial Descritivo, Projeto, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, que integram o presente Edital como anexos. **DATA:** 18 de outubro de 2022, às 11h00min. **TIPO:** Menor Preço Global. Parobé, 30 de setembro de 2022. Diego Dal Piva da Luz - Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

ABERTURA DE PREGÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 203/2022 – PROCESSO 22.10.000008041-8 – prestação de serviços de transportes de funcionários e/ou carga, com disponibilização de 05 (cinco) veículos com motoristas devidamente habilitados e designados pela CONTRATADA, 04 (quatro) do tipo furgão, com compartimento de carga mínima de 10,50 m³, 01 (um) do tipo van, com capacidade mínima para doze passageiros, no âmbito do DMAE.

ORIGEM DE RECURSOS: Própria.

ABERTURA: Será às 08h30min do dia 19 de outubro de 2022.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações através do endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 30 de setembro de 2022.

ANA MARLI GEREVINI,

Coordenadora de Editais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ - RS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 151/2022-Registro de Preços. Objeto: Aquisição de itens elétricos. Abertura em **17/10/2022, às 08h30min**, no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico Nº 153/2022. Objeto: Aquisição de peças para caminhão. Abertura em **17/10/2022, às 14h**, no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico Nº 155/2022. Objeto: Contratação de seguros de veículos. Abertura em **18/10/2022, às 14h**, no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Tomada de Preços Nº 020/2022. Objeto: Construção de calçadas. Nova data de abertura em **21/10/2022, às 09h**.

Tomada de Preços Nº 023/2022. Objeto: Execução de pôrtico, alambrado e calçadas. Abertura em **20/10/2022, às 09h**.

Tomada de Preços Nº 024/2022. Objeto: Execução de projeto de rede elétrica. **Abertura em 19/10/2022, às 09h**.

Pregão Eletrônico Nº 147/2022. Objeto: Contratação de empresa para administração, gerenciamento e fornecimento de auxílio-alimentação.

Abertura em 14/10/2022, às 08h30min, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br - Ruben Weimer-Prefeito Municipal

| MUNICÍPIO DE BAGÉ - RS | | | |
|---|----------------|--------------------------------|-------------------------|
| Demonstrativo Simplificado Do Relatório Resumido Da Execução Orçamentária | | | |
| Orçamentos Fiscal E Da Seguridade Social | | | |
| Janeiro a Agosto/2022 – Bimestre Janeiro/Agosto/2022 | | | |
| RREO – XIV (Lrf, Art. 48) | | | R\$ 1,00 |
| Balanço Orçamentário | No Bimestre | Até o Bimestre | |
| Receitas | | | |
| Previsão Inicial | | | 542.707.259,00 |
| Previsão Atualizada | | | 581.426.221,47 |
| Receitas Realizadas | | | 340.540.748,57 |
| Déficit Orçamentário | | | 3.561.032,78 |
| Saldos De Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais) | | | 22.516.048,52 |
| Despesas | | | |
| Dotação Inicial | | | 542.707.259,00 |
| Dotação Atualizada | | | 601.442.269,99 |
| Despesas Empenhadas | | | 380.561.407,81 |
| Despesas Liquidadas | | | 344.101.781,35 |
| Despesas Pagas | | | 320.630.502,51 |
| Superávit Orçamentário | | | |
| Despesas Por Função/Subfunção | No Bimestre | Até O Bimestre | |
| Despesas Empenhadas | | | 380.561.407,81 |
| Despesas Liquidadas | | | 344.101.781,35 |
| Receita Corrente Líquida - Rcl | | Até O Bimestre | |
| Receita Corrente Líquida | | | 437.113.445,97 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculos Dos Limites De Endividamento | | | 435.311.066,81 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo Dos Limites De Despesa Com Pessoal | | | 435.311.066,81 |
| Receitas E Despesas Dos Regimes De Previdência | No Bimestre | Até O Bimestre | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas(I) | | | 41.448.268,44 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas(lí) | | | 55.739.808,27 |
| Resultado Previdenciário (iii) = (I - II) | | | -14.291.539,83 |
| | Meta Fixada No | Resultado Apurado | % Em Relação À Meta |
| Resultados Nominal E Primário | Anexo De Metas | Até O Bimestre | |
| | (A) | (B) | (B/A) |
| Resultado Nominal | | | 40.020.659,24 |
| Resultado Primário | | | 19.704.309,62 |
| Restos A Pagar A Pagar Por Poder E Ministério Público | Inscrição | Cancelamento | Pagamento |
| | | Até O Bimestre | Saldo |
| Restos A Pagar Processados | 31.444.699,72 | 13.081.612,80 | 14.151.407,18 |
| Poder Executivo | 14.051.982,47 | 32.573,59 | 10.790.868,31 |
| Restos A Pagar Não Processados | 6.573.669,82 | 109.059,05 | 2.932.660,31 |
| Poder Executivo | 16.646.221,76 | 3.007.316,71 | 9.540.322,33 |
| Total | 30.698.204,23 | 3.039.890,30 | 20.331.190,64 |
| | Valor Apurado | Limites Constitucionais Anuais | |
| Despesas Com Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino | Até O Bimestre | % Minimo A | % Aplicado Até Bimestre |
| | | Aplicar No Exercício | |
| Mínimo Anual De 25% Das Receitas Na Manutenção E Desenv. Do Ensino | 32.916.073,79 | 25% | 19,87 |
| Mínimo | | | |

**MUNICIPIO DE CANGUCU
CANGUÇU-RS**

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022

Processo Administrativo Nº 873/2022

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: ALEXANDRA RAMOS SILVEIRA

Data de Publicação: 30/09/2022 09:47:24

**LOTE 1 - HOMOLOGADO - 22/11/2022 08:17:17
SERVIÇOS**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| Item: | 1 | Unidade: | un | Marca: | nenhuma | Modelo: | nenhum |
|--|----|--------------|-----------|--------------|------------|---------|--------|
| Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VARRIÇÃO E CAPINA DE VIAS PAVIMENTADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, MÃO-DE-OBA, MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA, COM ABRANGÊNCIA DE ATUAÇÃO EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CANGUÇU. | | | | | | | |
| Quantidade: | 12 | Valor Unit.: | 46.333,33 | Valor Total: | 555.999,96 | | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--|-----|--------------------|----------------|--------------|-----|
| 1 SANITARY SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E | 014 | 22.669.103/0001-81 | 792.000,00 | 555.999,96 | Não |
| 2 SERGIO PARZIANELLO & CIA LTDA | 095 | 34.039.885/0001-54 | 696.000,00 | 693.725,00 | Sim |
| 3 SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA-ME | 021 | 14.666.709/0001-35 | 800.143,68 | 693.735,00 | Sim |
| 4 PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E | 050 | 10.439.655/0001-14 | 800.143,68 | 768.000,00 | Não |
| 5 ROVERSI SERVIÇOS LTDA | 028 | 47.769.234/0001-61 | 798.000,00 | 798.000,00 | Sim |
| 6 CAROLDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI | 068 | 08.817.887/0001-17 | 4.081.662,00 | 800.134,80 | Não |
| 7 VITAGLIANO PEDROSO & CIA SERVIÇOS LTDA - EPP | 012 | 16.716.244/0001-05 | 800.136,00 | 800.136,00 | Sim |
| 8 PRIME AMBIENTAL RESIDUOS EIRELI | 061 | 15.271.913/0001-10 | 800.136,00 | 800.136,00 | Não |
| 9 SERV SOLUCOES LTDA | 049 | 30.082.835/0001-07 | 9.601.724,52 | 9.601.724,52 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---------------------|-----|-----------|----------------|--------------|----|
| INABILITADOS | | | | | |

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|-----------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|-----|
| AEROCON SOLUTION LTDA | 022 | 24.409.018/0001-00 | 800.143,68 | 549.000,00 | Sim |
| EDIVALDO DOS S. LTDA | 038 | 41.375.870/0001-22 | 800.143,68 | 550.500,00 | Sim |

AUTORIDADE: RICHELI CUNHA COELHO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B9E4-7E67-7B13-E9EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICHELI CUNHA COELHO (CPF 542.XXX.XXX-49) em 22/11/2022 08:18:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/B9E4-7E67-7B13-E9EA>

Memorando 13.586/2022

De: Vanessa S. - SMOTSU

Para: SMAE - Secretaria Municipal de Ações Estratégicas

Data: 29/06/2022 às 13:27:55

Setores envolvidos:

GAB, SMOTSU, SMAE - DEPRO, SMAE - DEPRO - PROJADM, SMF, SMF - CADM, SMF - NC, SMF - SCL - AL, GAB - PREFEITO MUNICIPAL, SMAE, SMAE - DEPRO - CPE

Contratação de serviços de limpeza urbana

Prezado,

Em consonância com o que está disposto no [Memorando 10.590/2022 - Termo de referência para contratação de empresa para limpeza urbana](#), solicito que sejam dados os encaminhamentos necessários para a formalização do processo.

Atenciosamente,

—
Vanessa Mota da Silva
Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|-----------------------|---------------------|--|
| Vanessa Mota da Silva | 29/06/2022 13:28:09 | 1Doc VANESSA MOTA DA SILVA CPF 003.XXX.XXX-23 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **00EE-6129-1B46-9373**

Memorando 10.590/2022

De: Vanessa S. - SMOTSU

Para: SMAE - DEPRO - CPE - Coordenadoria de Projetos Especiais - A/C RODRIGO F.

Data: 18/05/2022 às 10:49:20

Prezado,

Solicito elaboração de Termo de Referência para contratação de empresa para execução de serviços de limpeza urbana em que conste os seguintes serviços:

-Roçadas

-Capinas

-Pintura de meio fio

Ademais,solicito a inclusão de planilha orçamentária demonstrando a composição do valor final,bem como, a inserção de serviços de limpeza a serem executados em datas específicas constantes no calendário municipal.

Atenciosamente,

—
Vanessa Mota da Silva

Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos

Memorando 1- 10.590/2022

De: RODRIGO F. - SMAE - DEPRO - CPE

Para: SMOTSU - Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos - A/C Vanessa S.

Data: 20/06/2022 às 11:05:40

Encaminho esboço inicial da **PO - Planilha Orçamentária** e solicito reunião para a data de 22/06/2022, as 08:45.

Para fechamento do processo.

—
Rodrigo Wegner da Fonseca
COORDENADOR GERAL DE PROJETOS ESPECIAIS

Anexos:

PO_LIMPEZA_URBANA_1_.xlsx

Memorando 2- 10.590/2022

De: RODRIGO F. - SMAE - DEPRO - CPE

Para: SMAE - DEPRO - PROJADM - Projetos/Administrativo - A/C Monica C.

Data: 20/06/2022 às 11:14:30

Solicito inclusão de TR - Termo de Referencia inicial para que desta forma possamos, deliberar e fazer os devidos ajustes.

—
Rodrigo Wegner da Fonseca
COORDENADOR GERAL DE PROJETOS ESPECIAIS

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|---------------------------|---------------------|------------|
| RODRIGO WEGNER DA FONSECA | 20/06/2022 11:14:46 | 1Doc |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D083-5D26-AD92-ED82**

Memorando 3- 10.590/2022

De: Monica C. - SMAE - DEPRO - PROJADM

Para: SMAE - DEPRO - CPE - Coordenadoria de Projetos Especiais

Data: 20/06/2022 às 13:47:59

Conforme solicitado, segue anexo esboço do termo de referencia

—
Monica Raquel Carniato

Técnica Em Planejamento

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_LIMPEZA_URBANA_Salvo_Automaticamente_.docx

Memorando 4- 10.590/2022

De: RODRIGO F. - SMAE - DEPRO - CPE

Para: SMOTSU - Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos - A/C Vanessa S.

Data: 28/06/2022 às 08:44:06

Setores (CC):

SMOTSU, SMAE

Prezada Secretaria

Encaminho PO - modelo TCE, referente a serviço de Limpeza Urbana, conforme reunião, utilizando como base **10 profissionais** de limpeza urbana.

Caso esteja a contento e tendo a possibilidade orçamentária daremos seqüencia.

Sem mais me despeço, rogando estar a contento.

—
Rodrigo Wegner da Fonseca
COORDENADOR GERAL DE PROJETOS ESPECIAIS

Anexos:

01_PO_limpeza_urbana.pdf

02_BDI.pdf

03_Depreciacao_TCE_limpeza_urbana.pdf

04_Encargos_sociais_limpeza_urbana.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|---------------------------|---------------------|--|
| RODRIGO WEGNER DA FONSECA | 28/06/2022 08:45:14 | 1Doc |
| | | RODRIGO WEGNER DA FONSECA CPF 026.XXX.XXX-71 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **296F-E500-5C78-3ADA**

1. LIMPEZA URBANA

Planilha de Composição de Custos

| Orçamento Sintético | | |
|--|----------------------|---------------|
| Descrição do Item | Custo (R\$/mês) | % |
| 1. Mão-de-obra | R\$ 38.507,80 | 57,75% |
| 1.1. Profissional de Serviços de limpeza urbana (varredor de rua, gari, varredor) | R\$ 25.610,75 | 38,41% |
| 1.2. Outros | R\$ 0,00 | 0,00% |
| 1.3. Motorista Turno do Dia | R\$ 2.863,01 | 4,29% |
| 1.4. Outros | R\$ 0,00 | 0,00% |
| 1.5. Vale Transporte | R\$ 1.024,66 | 1,54% |
| 1.6. Reembolso de Despesas (Café da Manhã/Almoço) | R\$ 4.883,56 | 7,32% |
| 1.7. Auxílio Alimentação (mensal) | R\$ 4.125,82 | 6,19% |
| 2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual | R\$ 3.159,26 | 4,74% |
| 3. Veículos e Equipamentos | R\$ 5.474,98 | 8,21% |
| 3.1. Caminhonete S10 e Roçadeira | R\$ 5.474,98 | 8,21% |
| 3.1.1. Depreciação | R\$ 413,28 | 0,62% |
| 3.1.2. Impostos e Seguros | R\$ 218,33 | 0,33% |
| 3.1.3. Consumos | R\$ 2.215,65 | 3,32% |
| 3.1.4. Manutenção | R\$ 1.794,00 | 2,69% |
| 3.1.5. Pneus | R\$ 833,71 | 1,25% |
| 4. Ferramentas e Materiais de Consumo | R\$ 5.773,32 | 8,66% |
| 5. Monitoramento da Frota | R\$ 0,00 | 0,00% |
| 6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI | R\$ 13.763,28 | 20,64% |
| PREÇO TOTAL LIMPEZA URBANA | R\$ 66.678,64 | 100% |

Quantitativos

| Mão-de-obra | Quantidade |
|--|------------|
| 1.1. Profissional de Serviços de limpeza urbana (varredor de rua, gari, varredor) | 10 |
| 1.2. Outros | 0 |
| 1.3. Motorista Turno do Dia | 1 |
| 1.4. Outros | 0 |
| Total de mão-de-obra (postos de trabalho) | 11 |

Veículos e Equipamentos

| | Quantidade |
|----------------------------------|------------|
| 3.1. Caminhonete S10 e Roçadeira | 1 |

Fator de utilização (FU)

100%

1. Mão-de-obra

1.1. Profissional de Serviços de limpeza urbana (varredor de rua, gari, varredor)

| Discriminação | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) |
|----------------------------|---------|------------|---------------------|-----------------|------------------|
| Piso da categoria | mês | 1 | 1.339,25 | 1.339,25 | |
| Adicional de Insalubridade | % | 20 | 1.339,25 | 267,85 | |
| Soma | | | | 1.607,10 | |
| Encargos Sociais | % | 59,36 | 1.607,10 | 953,97 | |
| Total por Coletor | | | | 2.561,07 | |
| Total do Efectivo | homem | 10 | 2.561,07 | 25.610,75 | |
| | | | Fator de utilização | 1,00 | 25.610,75 |

1.2. Outros

| Discriminação | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) |
|----------------------------|--------------------|------------|---------------------|-----------------|-------------|
| Piso da categoria | mês | 1 | 1.339,25 | 1.339,25 | |
| Adicional Noturno | horas trabalhadas | | | | |
| | hora contabilizada | 0,00 | 1,22 | - | |
| Adicional de Insalubridade | % | 20 | 1.339,25 | 267,85 | |
| Soma | | | | 1.607,10 | |
| Encargos Sociais | % | 59,36 | 1.607,10 | 953,97 | |
| Total por Coletor | | | | 2.561,07 | |
| Total do Efectivo | homem | | 2.561,07 | - | |
| | | | Fator de utilização | 1,00 | - |

| 1.3. Motorista Turno do Dia | | | | | | |
|------------------------------------|---------|------------|---------------------|-----------------|-------------|-----------------|
| Discriminação | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) | |
| Piso da categoria (1) | mês | 1 | 1.796,57 | 1.796,57 | | |
| Salário mínimo nacional (2) | mês | 1 | 937,00 | | | |
| Base de cálculo da Insalubridade | | | | | | |
| Adicional de Insalubridade | % | | - | - | | |
| Soma | | | | 1.796,57 | | |
| Encargos Sociais | % | 59,36 | 1.796,57 | 1.066,44 | | |
| Total por Motorista | | | | 2.863,01 | | |
| Total do Efetivo | homem | 1 | 2.863,01 | 2.863,01 | | |
| | | | Fator de utilização | | 1,00 | 2.863,01 |

| 1.4. Outros | | | | | | |
|----------------------------------|--------------------|------------|---------------------|-----------------|-------------|---|
| Discriminação | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) | |
| Piso da categoria | mês | 1 | 1.796,57 | 1.796,57 | | |
| Salário mínimo nacional | mês | 1 | 937,00 | | | |
| Adicional Noturno | horas trabalhadas | | | | | |
| | hora contabilizada | - | 1,63 | - | | |
| Base de cálculo da Insalubridade | | | | | | |
| Adicional de Insalubridade | % | - | - | - | | |
| Soma | | | | 1.796,57 | | |
| Encargos Sociais | % | 59,36 | 1.796,57 | 1.066,44 | | |
| Total por Motorista | | | | 2.863,01 | | |
| Total do Efetivo | homem | 0 | 2.863,01 | - | 1,00 | - |
| | | | Fator de utilização | | | |

| 1.5. Vale Transporte | | | | | | |
|--|---------|------------|----------------|----------|-----------------|--|
| Discriminação | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) | |
| Vale Transporte | R\$ | 1 | 4,00 | | | |
| Dias Trabalhados por mês | dia | 22 | | | | |
| Profissional de Serviços de limpeza urbana | vale | 440 | 2,17 | 956,45 | | |
| Motorista - Coordenador Geral | vale | 44 | 1,55 | 68,21 | | |
| | | | | | 1.024,66 | |

| 1.6. Reembolso de Despesas (Café da Manhã/Almoço) | | | | | | |
|--|---------|------------|----------------|----------|-----------------|--|
| Discriminação | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) | |
| Profissional de Serviços de limpeza urbana | unidade | 220 | 20,18 | 4.439,60 | | |
| Motorista - Coordenador Geral | unidade | 22 | 20,18 | 443,96 | | |
| | | | | | 4.883,56 | |

| 1.7. Auxílio Alimentação (mensal) | | | | | | |
|--|---------|------------|---------------------|----------|-------------|-----------------|
| Discriminação | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) | |
| Profissional de Serviços de limpeza urbana | unidade | 10 | 404,30 | 4.043,00 | | |
| Motorista - Coordenador Geral | unidade | 1 | 82,82 | 82,82 | | |
| | | | Fator de utilização | | 1,00 | 4.125,82 |

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês) 38.507,80

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Profissional de Serviços de limpeza urbana

| Discriminação | Unidade | Durabilidade (meses) | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) | |
|------------------------------------|-------------|----------------------|---------------------|----------|-------------|-----------------|
| Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292) | unidade | 12 | R\$ 373,66 | 31,14 | | |
| Calça | unidade | 6 | R\$ 155,13 | 25,86 | | |
| Camisa manga curta | unidade | 5 | R\$ 102,80 | 20,56 | | |
| Camisa manga longa | unidade | 5 | R\$ 124,23 | 24,85 | | |
| Botina, ou tenis compatível | par | 6 | R\$ 134,83 | 22,47 | | |
| Boné | unidade | 6 | R\$ 73,77 | 12,30 | | |
| Colete reflexivo | unidade | 6 | R\$ 87,01 | 14,50 | | |
| Luva de proteção | par | 2 | R\$ 27,46 | 13,73 | | |
| Protetor facial | Unidade | 5 | R\$ 103,83 | 20,77 | | |
| Protetor solar FPS 30 | frasco 120g | 3 | R\$ 39,72 | 119,16 | | |
| Total do Efetivo | homem | 10 | 305,32 | 3.053,24 | | |
| | | | Fator de utilização | | 1,00 | 3.053,24 |

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

| Discriminação | Unidade | Durabilidade (meses) | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) |
|-----------------------------|---------|----------------------|---------------------|----------|-------------|
| Calça | unidade | 6 | R\$ 155,13 | 25,86 | |
| Camisa manga curta | unidade | 5 | R\$ 102,80 | 20,56 | |
| Camisa manga longa | unidade | 5 | R\$ 124,23 | 24,85 | |
| Botina, ou tenis compatível | par | 6 | R\$ 134,83 | 22,47 | |
| Boné | unidade | 6 | R\$ 73,77 | 12,30 | |
| Total do Efetivo | homem | 1 | 106,03 | 106,03 | |
| | | | Fator de utilização | 1,00 | 106,03 |

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês) 3.159,26

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Caminhonete S10 e Roçadeira

| 3.1.1. Depreciação | Discriminação | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) |
|--------------------------------------|----------------|------------|---------------------|------------------|---------------|-------------|
| Custo de aquisição do Caminhonete | unidade | 1 | 100.000,00 | | 100.000,00 | |
| Vida útil do Veículo | anos | 15 | | | | |
| Idade do veículo | anos | 5 | | | | |
| Depreciação do chassis | % | 70,73 | | 100.000,00 | 70.730,00 | |
| Depreciação mensal Veiculo | mês | 180 | | 70.730,00 | 392,94 | |
| Custo de aquisição Roçadeira | unidade | 4 | 936,00 | | 3.744,00 | |
| Vida útil do Roçadeira | anos | 10 | | | | |
| Idade da Roçadeira | anos | 0 | | | | |
| Depreciação da Roçadeira | % | 65,18 | | 3.744,00 | 2.440,34 | |
| Depreciação mensal da caçamba | mês | 120 | | 2.440,34 | 20,34 | |
| Total por veículo | | | | | 413,28 | |
| Total da frota | unidade | 1 | | 413,28 | 413,28 | |
| | | | Fator de utilização | 1,00 | | 413,28 |

| 3.1.2. Impostos e Seguros | Discriminação | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) |
|------------------------------------|---------------|-----------|---------------------|-----------------|---------------|-------------|
| IPVA | unidade | 1,00 | 1.000,00 | | 1.000,00 | |
| Licenciamento e Seguro obrigatório | unidade | 1,00 | 420,00 | | 420,00 | |
| Seguro contra terceiros | unidade | 1,00 | 1.200,00 | | 1.200,00 | |
| Impostos e seguros mensais | mês | 12 | | 2.620,00 | 218,33 | |
| | | | Fator de utilização | 1,00 | | 218,33 |

3.1.3. Consumos

| Quilometragem mensal | 2760 | | | | | |
|--|----------------------|---------|----------------|--------------|-------------|-----------------|
| Discriminação | Unidade | Consumo | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) | |
| Custo de óleo diesel / km rodado | km/l | 9,20 | 7,30 | | | |
| Custo mensal com óleo diesel | km | 2.760 | 0,793 | 2.190,00 | | |
| Custo de óleo do motor /1.000 km rodados | l/1.000 km | 1,10 | 8,45 | | | |
| Custo mensal com óleo do motor | km | 2.760 | 0,009 | 25,65 | | |
| Custo com consumos/km rodado | R\$/km rodado | | | 0,803 | | |
| | | | | | | 2.215,65 |

| 3.1.4. Manutenção | Discriminação | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) |
|--------------------------|----------------------|----------------|-------------------|-----------------------|-----------------|--------------------|
| Custo de manutenção | | R\$/km rodado | 2.760 | 0,65 | 1.794,00 | 1.794,00 |

| 3.1.5. Pneus | Discriminação | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) |
|---|----------------------|----------------|-------------------|-----------------------|-----------------|--------------------|
| Custo do jogo de pneus | unidade | 12 | 700,00 | | 8.400,00 | |
| Número de recapagens por pneu | unidade | 2 | | | | |
| Custo de recapagem | unidade | 24,00 | 380,00 | | 9.120,00 | |
| Custo jg. Compl. + 2 recap./ km rodado | km/jogo | 58.000 | 17.520,00 | | 0,30 | |
| Custo mensal com pneus | km | 2.760 | 0,30 | | 833,71 | 833,71 |

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês) **5.474,98**

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

| Discriminação | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) |
|------------------------------|----------------|-------------------|-----------------------|-----------------|--------------------|
| Carrinho de Mão | unidade | 3 | 300,00 | 900,00 | |
| Pá de Concha | unidade | 4 | 55,00 | 220,00 | |
| Vassoura | unidade | 4 | 35,00 | 140,00 | |
| Cones (para sinalização) | unidade | 6 | 50,00 | 300,00 | |
| Protetor De Roçagem Retrátil | unidade | 4 | 1.053,33 | 4.213,32 | 5.773,32 |

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês) **5.773,32**

5. Monitoramento da Frota

| Discriminação | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) |
|---|----------------|-------------------|-----------------------|-----------------|--------------------|
| Implantação dos equipamentos de monitoramento | cj | 1 | - | - | - |
| Custo mensal com implantação | mês | 60 | - | - | - |
| Manutenção dos equipamentos de monitoramento | unidade | 1 | - | - | - |
| Custo mensal com manutenção | mês | 1 | - | - | - |
| | | | Fator de utilização | 1,00 | - |

Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês) **-**

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês) **52.915,36**

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

| Discriminação | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) |
|---------------------------------|----------------|-------------------|-----------------------|-----------------|--------------------|
| Benefícios e despesas indiretas | % | 26,01 | 52.915,36 | 13.763,28 | 13.763,28 |

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês) **13.763,28**

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês) **66.678,64**

Quantidade média de M² a serem limpos por mês **275.000 M²**

PREÇO POR LIMPEZA URBANA: [A/B] **R\$/M²** **0,24**

ESTIMATIVA DE VALOR MENSAL **R\$/M²** **66.678,64**

ESTIMATIVA DE VALOR ANUAL **R\$/M²** **800.143,71**

Canguçu, 26 de junho de 2022

Rodrigo Wegner da Fonseca
Coord. Geral de Projetos Especiais

| Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas | | | | | |
|---|-----|---------------|-----------------------|--------|------------|
| | | | Referência estudo TCE | | |
| | | | 1° Quartil | Médio | 3° Quartil |
| Administração Central | AC | 5,50% | 2,97% | 5,08% | 6,27% |
| Seguros/Riscos/Garantias | SRG | 1,50% | 0,86% | 1,33% | 1,71% |
| Lucro | L | 10,00% | 7,78% | 10,85% | 13,55% |
| Despesas Financeiras | DF | 1,01% | SELIC | 13,50% | |
| Tributos - ISS | T | 2,00% | DU | 20 | |
| Tributos - PIS/COFINS | | 3,65% | | | |
| Fórmula para o cálculo do BDI: $\{(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)\} / (1-T) - 1$ | | | | | |
| Resultado do cálculo do BDI: | | 26,01% | 21,43% | 27,17% | 33,62% |

| Depreciação Referencial TCE/RS (%) | |
|------------------------------------|-------|
| Idade do veículo (ano) | Média |
| 1 | 33,63 |
| 2 | 43,13 |
| 3 | 48,68 |
| 4 | 52,62 |
| 5 | 55,68 |
| 6 | 58,18 |
| 7 | 60,29 |
| 8 | 62,12 |
| 9 | 63,73 |
| 10 | 65,18 |
| 11 | 66,48 |
| 12 | 67,67 |
| 13 | 68,77 |
| 14 | 69,79 |
| 15 | 70,73 |

| Composição dos Encargos Sociais | | |
|---------------------------------|---|---------------|
| Código | Descrição | Valor |
| A1 | INSS | 11,00% |
| A2 | SESI | 1,50% |
| A3 | SENAI | 1,00% |
| A4 | INCRA | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | 0,60% |
| A6 | Salário educação | 2,50% |
| A7 | Seguro contra acidentes de trabalho | 3,00% |
| A8 | FGTS | 8,00% |
| A | SOMA GRUPO A | 27,80% |
| B1 | Férias gozadas | 6,05% |
| B2 | 13º salário | 8,33% |
| B3 | Licença Maternidade/Paternidade | 0,06% |
| B4 | Faltas justificadas | 0,50% |
| B5 | Auxílio acidente de trabalho | 0,31% |
| B6 | Auxílio doença | 0,50% |
| B | SOMA GRUPO B | 15,75% |
| C1 | Aviso prévio indenizado | 2,50% |
| C2 | Férias indenizadas | 5,06% |
| C3 | Férias indenizadas s/ aviso prévio inden. | 0,41% |
| C4 | Depósito rescisão sem justa causa | 2,50% |
| C5 | Indenização adicional | 0,26% |
| C | SOMA GRUPO C | 10,73% |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 4,38% |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre aviso prévio indenizado | 0,70% |
| D | SOMA GRUPO D | 5,08% |
| SOMA (A+B+C+D) | | 59,36% |

Memorando 5- 10.590/2022

De: Vanessa S. - SMOTSU

Para: SMAE - DEPRO - CPE - Coordenadoria de Projetos Especiais - A/C RODRIGO F.

Data: 28/06/2022 às 09:59:52

Setores (CC):

SMF - CADM, SMAE - DEPRO - CPE, AEGP

Prezado Rodrigo,

Para dar sequencia ao processo.

À Central para ajustes orçamentários.

Ao Gabinete para conhecimento.

—
Vanessa Mota da Silva

Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos

Memorando 6- 10.590/2022

De: Mauricio G. - SMF - CADM

Para: SMOTSU - Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos

Data: 28/06/2022 às 10:19:05

Prezada,

Considerando o custo mensal dos serviços (R\$ 66.678,64), cuja despesa no atual exercício totalizará R\$ 400.143,68 (julho a dezembro/2022), informo que a SMOTSU não dispõe de saldo disponível.

Assim, encaminho o caso para análise e informação de como a SMOTSU pretende custear esta despesa. Ademais, tendo em vista que eventual contratação deste serviço gerará despesa anual aproximada de R\$ 800.143,68, necessário avaliar a necessidade/adequação/quantitativos.

—
MAURICIO GONZAGA GONÇALVES
OFICIAL ADMINISTRATIVO

Memorando 7- 10.590/2022

De: RODRIGO F. - SMAE - DEPRO - CPE

Para: SMF - CADM - Central Administrativa - A/C Mauricio G.

Data: 28/06/2022 às 10:55:41

Conforme conversado, questiono quanto aos saldos disponíveis e contratação na modalidade de registro de preço (R\$/m²).

A fim de finalizarmos o TR - Termo de Referencia.

—
Rodrigo Wegner da Fonseca
COORDENADOR GERAL DE PROJETOS ESPECIAIS

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---------------------------|---------------------|------------|--|
| RODRIGO WEGNER DA FONSECA | 28/06/2022 10:56:12 | 1Doc | RODRIGO WEGNER DA FONSECA CPF 026.XXX.XXX-71 |
| Vanessa Mota da Silva | 28/06/2022 11:00:13 | 1Doc | VANESSA MOTTA DA SILVA CPF 003.XXX.XXX-23 |
| Mauro Silveira | 28/06/2022 11:13:36 | 1Doc | MAURO SILVEIRA CPF 015.XXX.XXX-32 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BEAF-F479-36B8-F5EB**

Memorando 8- 10.590/2022

De: Mauricio G. - SMF - CADM

Para: SMAE - DEPRO - CPE - Coordenadoria de Projetos Especiais - A/C RODRIGO F.

Data: 05/07/2022 às 09:32:54

Prezado,

Na hipótese de licitação para registrar preços, não é necessário efetuar reserva de recurso.

Não obstante isso, tendo em vista os saldos atuais da SMOTSU, a despesas de custeio a empenhar e a incerteza quanto ao pagamento de alguns gastos no atual exercício (fatura de recuperação de consumo da iluminação pública por exemplo), teria disponível para este serviço saldo não superior a R\$ 50.000,00.

—
MAURICIO GONZAGA GONÇALVES
OFICIAL ADMINISTRATIVO

Memorando 9- 10.590/2022

De: RODRIGO F. - SMAE - DEPRO - CPE

Para: SMOTSU - Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos - A/C Vanessa S.

Data: 05/07/2022 às 10:14:44

Encaminho para ciencia dos saldo para a SMOTSU e indico a sequencia deste processo pelo [Memorando 13.586/2022](#)
[- Contratação de serviços de limpeza urbana](#)

—
Rodrigo Wegner da Fonseca
COORDENADOR GERAL DE PROJETOS ESPECIAIS

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|---------------------------|---------------------|------------|
| RODRIGO WEGNER DA FONSECA | 05/07/2022 10:16:29 | 1Doc |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **724F-6E9C-1046-226B**

Memorando 1- 13.586/2022

De: Mauro S. - SMAE

Para: SMAE - DEPRO - CPE - Coordenadoria de Projetos Especiais - A/C RODRIGO F.

Data: 29/06/2022 às 13:50:21

Prezado,

Para conhecimento.

At.te

—
Mauro Silveira

Secretário de Ações Estratégicas

Memorando 2- 13.586/2022

De: RODRIGO F. - SMAE - DEPRO - CPE

Para: SMAE - DEPRO - Departamento de Projetos - A/C Monica C.

Data: 05/07/2022 às 14:15:25

Prezada,

Anexar Termo de Referencia ajustado, ao que se refere, **contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de varrição e capina de vias pavimentadas e logradouros públicos, com fornecimento de equipamentos, mão de obras materiais e serviços necessários a execução do objeto para a manutenção, conservação de limpeza pública, sob o regime de registro de preço, com abrangência de atuação em todo território do município de Canguçu – RS.**

—
Rodrigo Wegner da Fonseca
COORDENADOR GERAL DE PROJETOS ESPECIAIS

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|---------------------------|---------------------|------------|
| RODRIGO WEGNER DA FONSECA | 05/07/2022 14:15:36 | 1Doc |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5DD0-0525-F2F8-9F59**

Memorando 3- 13.586/2022**De:** RODRIGO F. - SMAE - DEPRO - CPE**Para:** SMAE - Secretaria Municipal de Ações Estratégicas - A/C Mauro S.**Data:** 05/07/2022 às 15:38:12

Encaminho TR completo e atualizado, para assinatura.

—
Rodrigo Wegner da Fonseca
COORDENADOR GERAL DE PROJETOS ESPECIAIS

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_LIMPEZA_URBANA_Salvo_Automaticamente_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---------------------------|---------------------|------------|--|
| RODRIGO WEGNER DA FONSECA | 05/07/2022 15:38:56 | 1Doc | RODRIGO WEGNER DA FONSECA CPF 026.XXX.XXX-71 |
| Mauro Silveira | 05/07/2022 15:39:45 | 1Doc | MAURO SILVEIRA CPF 015.XXX.XXX-32 |
| Vanessa Mota da Silva | 05/07/2022 16:40:49 | 1Doc | VANESSA MOTTA DA SILVA CPF 003.XXX.XXX-23 |
| Monica Raquel Carniato | 06/07/2022 08:39:45 | 1Doc | MONICA RAQUEL CARNIATO CPF 777.XXX.XXX-15 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E269-3EE3-3D5C-8F5E**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de varrição e capina de vias pavimentadas e logradouros públicos, com fornecimento de equipamentos, mão de obras materiais e serviços necessários a execução do objeto para a manutenção, conservação de limpeza pública, sob o regime de registro de preço, com abrangência de atuação em todo território do município de Canguçu – RS.

2. JUSTIFICATIVA

Atender à demanda da **Secretaria Municipal de Obras Trânsito e Serviços Urbanos**, tendo em vista a necessidade da realização dos serviços de limpeza urbana, tanto nas ruas da cidade, quanto em praças, canteiros, escolas, postos de saúde e demais locais públicos que necessitem do serviço.

Para a definição dos critérios de prioridade, foram realizados levantamento pelos técnicos do Município, e posteriormente, a medição das áreas, tanto “in loco”, como também através de mapeamento existente.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

As especificações abordadas neste documento tiveram como objetivo estabelecer diretrizes para orientação de instituições interessadas em participar do processo licitatório para contratação dos serviços de limpeza urbana.

Capina Manual: Remoção, com o auxílio de enxada, de vegetação rasteira e gramíneas com suas raízes, que estiverem localizadas junto ao meio fio de ruas, avenidas pavimentadas, na pista de trânsito de veículos, ao redor de árvores, postes, canteiros e tampas de caixa pluviais, localizadas em passeios públicos, juntamente com a capina, a contratada deve realizar a varrição.

Os serviços de varrição em vias com trânsito de veículos deverão ser **convenientemente sinalizados**.

A varrição manual deverá ser feita com o emprego de vassouras, os detritos varridos deverão ser recolhidos por pás apropriadas e acondicionados em sacos plásticos. Os sacos plásticos serão conduzidos acoplados em carrinhos de varrição.

O produto resultante da varrição será retirado das vias públicas, pela Contratada, após a realização desse serviço, devidamente acondicionados.

Raspagem: denomina-se raspagem a atividade manual de remoção terra, areia, barro e pedra entre outros resíduos nos leitos das vias públicas, que se depositam após chuvas ou enxurradas.

Os serviços de raspagem deverão ser executados com a utilização de vassouras de aço, pás de concha, enxadas, picaretas e carrinhos de mão.

Roçada/ corte de grama: Remoção, com o auxílio de roçadeiras, de vegetação que estiverem localizadas junto aos passeios públicos de ruas e avenidas, ao redor de árvores, postes e canteiros que ainda não estejam pavimentados, além de praças, parques, escolas, unidades de saúde, pertencentes ao perímetro urbano e outros espaços públicos a serem definidos pela **Secretaria de Ações Estratégicas** em conjunto com a **Secretaria Municipal de Obras Trânsito e Serviços Urbanos**, de acordo com as prioridades que se demonstrem.

A Contratada deverá fornecer no mínimo 11 pessoas, compostas por 10 Profissionais de Serviços de limpeza urbana e 01 (motorista), permanentes para realizar os serviços contratados, na ausência de algum empregado deverá substituí-lo por outro devidamente habilitado que execute seus serviços.

Sistema de Trabalho

As atividades serão executadas por equipe de profissionais da Contratada, onde a equipe deverá estar permanentemente uniformizada e munida de ferramentas, equipamentos de proteção individual – EPI's e materiais necessários à execução completa das tarefas.

Caberá á **Secretaria de Obras Transito e Serviços Urbanos** e **Secretaria de Ações Estratégicas** elaborarem a programação de serviços, supervisionar e fiscalizar a sua execução.

Será de responsabilidade da Contratada o deslocamento de seus operários e materiais para as frentes de serviço de varrição, capina, roçada e pintura. Bem como, a responsabilidade com o isolamento das ruas.

Todo e qualquer dolo causados ao patrimônio público ou privado, oriundo das atividades contratadas é de total responsabilidade da contratada.

Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados com observância ao presente projeto, aprovado pela **Secretaria de Obras**, atendendo as especificações e elementos técnicos constantes deste documento.

Diante disso, foi realizado um planejamento detalhado, buscando um diagnóstico para identificar a quantidade de mão de obra, materiais.

Portanto, através de um mapeamento dos roteiros foi determinado o serviço a ser executado. Com isso chegou-se as quantidades necessárias de equipamentos, materiais e de mão de obra.

Por solicitação da Administração a limpeza urbana deve ocorrer todos os dias de segunda a sexta, com periodicidade para cada um dos Bairros e também no Centro da cidade.

Segue no **anexo II**, detalhamento das Ruas.

QUANTIDADE DE MATERIAIS EQUIPAMENTOS:

Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento do material e equipamentos necessários para à execução dos serviços de varrição, capina e roçada e será de

responsabilidade da Contratante o fornecimento das embalagens para recolhimento dos materiais (sacos de lixo).

ESTIMATIVA POR PARÂMETROS REFERENCIAIS:

Para a determinação da composição dos custos de limpeza urbana de Canguçu, foi considerada a estimativa por parâmetros referenciais conforme estabelecido

Quadro 1 – Locais previstos dos serviços

| Equipes | Locais | Periodicidade | Serviços |
|--|--------------------------------------|--|---|
| Equipe 1 - Limpeza Urbana (05 pessoas) | Centro da Cidade | Diário | Limpeza urbana – Serviços descritos acima |
| Equipe 2 – Limpeza Urbana (05 pessoas) | Bairros da cidade e espaços públicos | A cada período de três a quatro meses – Devendo ser acompanhado e definido mensalmente pela Secretaria de Obras | Limpeza urbana – Serviços descritos acima |

Verifica-se no **Quadro 1** espaços públicos a serem limpos.
Sujeito a alteração conforme necessidade da municipalidade.

2.3.3 DESCRIÇÃO DOS ROTEIROS DE LIMPEZA URBANA:

Os serviços de limpeza urbana deverão ser executados obedecendo aos roteiros planejados, de forma a conferir uma constância de periodicidade e garantir confiabilidade na completa abrangência em cada uma das ruas determinadas pela Administração.

Os roteiros deverão desenvolver-se dentro dos limites de zona de limpeza urbana, e cada um corresponderá à atividade da equipe, dentro de seu turno.

2.3.4 TEMPO DE TRABALHO CONSUMIDO POR M²:

A partir da definição dos pontos de referência da operação de limpeza urbana, é necessário, para o correto dimensionamento dos serviços, estimarem o tempo necessário para as operações de varrição, capina, roçadas. Assim, foi necessário estabelecer:

Quanto ao tempo e considerando que a varrição somente ocorre onde existem resíduos, considera-se que um funcionário consegue realizar os serviços em aproximadamente 0,008hrs/m²conforme definição SINAPI, sendo necessário o total de aproximadamente **10 funcionários** para executar as atividades pretendidas.

Obs: caberá ao setor de fiscalização da Prefeitura acompanhar diariamente os serviços executados, portanto havendo aumento, ou redução de serviços, o mesmo poderá ser ajustado no número de funcionários.

As equipes devem **iniciar às 07h30min**, conforme cronograma realizado, respeitando as normas da CLT.

Todo recurso humano envolvido na operação de limpeza urbana deverão ser do quadro funcional da contratada, sendo vedada a subcontratação, para estas atividades.

2.3.5 FREQUÊNCIA DE LIMPEZA URBANA:

A frequência da limpeza urbana representa o número de vezes em que a operação de varrição ocorre por semana em um determinado setor.

Para a definição da frequência de varrição, capina, roçada e limpeza das bocas de lobo, foi considerado o tamanho do município de Canguçu, com a definição dos números de Bairros a serem atendimentos no trimestre, com vista a atender com satisfação os serviços prestados.

Neste caso, a operação de limpeza urbana deverá ser na frequência conforme a definição apresentada previamente pela SMAE e SMOTSU, sendo que os dias de semanas em cada uma delas devem ser realizados pela empresa.

Semanalmente a empresa deve comprovar a execução dos serviços estipulados. A limpeza urbana deverá ser executada em qualquer condição climática. Nos feriados não haverá trabalho.

A frequência e horários poderão ser modificados no período da vigência do contrato. Além disso, podem ser alterados os turnos de frequências em determinadas regiões, sendo que ficará a critério da Secretaria de Obras solicitar as mudanças.

4. DO PESSOAL

Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

O pessoal empregado em atividades físicas operacionais deverá estar sempre uniformizado e com Equipamento de Proteção Individual (EPI) correspondente as leis e normas estabelecidas em legislações pertinentes (Norma Regulamentadora n° 6 (NR -06) do Ministério do Trabalho).

A empresa deverá manter um encarregado geral, o qual será responsável, dentre outras coisas, por manter a interlocução entre Prefeitura e Empresa.

5. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DA CAPACIDADE TÉCNICA

As empresas licitantes deverão obrigatoriamente possuir atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), para os quais já tenha o licitante fornecido os serviços/ produtos relativos ao objeto desta licitação, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade e cumprimento da execução dos serviços prestados.

6. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO.

Os serviços deverão ter início no prazo de 05 dias após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Obras Trânsito e Serviços Urbanos, juntamente com a secretaria de Ações Estratégicas

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue na Secretaria solicitante do produto ou para o fiscal responsável pela Secretaria.

7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Fiscalizar a qualidade dos serviços prestados.

8. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

A contratada deverá disponibilizar os serviços sempre que a prefeitura solicitar.

A contratada deverá atender todas as normas regulamentadoras referentes aos procedimentos e equipamentos de proteção coletiva e individual, dando todas as

condições de proteção e segurança ao pessoal que irá executar os serviços (Equipamentos de proteção individual – E.P.Is, cavaletes, cones, placas de sinalização, etc...). Em especial deverá atender as normas regulamentadoras **NR 18, NR 6, e NR26**.

Serão de inteira responsabilidade da contratada acidentes que por ventura venham ocorrer com seu pessoal ou terceiros em virtude da prestação dos serviços.

A contratada será responsável pelo transporte de seu pessoal, respondendo também pelos encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e outras obrigações referentes as suas equipes.

Os valores referencias para este TR, e

9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no mês subsequente a prestação do serviço.

E o valor a ser pago será **auferido por meio de BM – Boletim de Medição**, que será realizado por servidores das seguintes secretarias: **Secretaria de Obras Transito e Serviços Urbanos e Secretaria de Ações Estratégicas**, sendo verificada a execução por M² executada.

A contratada será responsável por danos causados a prefeitura ou a terceiros durante a execução dos serviços, devendo assumir integralmente o custo dos reparos que serão pagos por meio de guia de arrecadação.

A prefeitura acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços por amostragem antes da liberação do pagamento, sendo que a fiscalização terá poderes para exigir que os serviços sejam refeitos se não estiverem de acordo com as normas estabelecidas.

Todas as placas de sinalização, sinalizações complementares e problemas que possam vir a surgir, serão de inteira responsabilidade da contratada. As placas deverão seguir as normas vigentes e também o padrão da Prefeitura Municipal, além de identificação da empresa executora, ‘A Serviço da Prefeitura do Município de Canguçu’.

MÔNICA RAQUEL CARNIATO

Técnica em Planejamento

MAURO SILVEIRA

Secretario de Ações Estratégicas

VANESSA MOTA

Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos

RODRIGO WEGNER DA FONSECA

Coordenador Geral de Projetos Especiais

Memorando 4- 13.586/2022

De: RODRIGO F. - SMAE - DEPRO - CPE

Para: SMOTSU - Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos

Data: 11/07/2022 às 10:18:59

Encaminho para sequencia do projeto PO.

Para apreciação salientando os saldos existentes conforme [Memorando 10.590](#).

Sendo assim me despeço.

—
Rodrigo Wegner da Fonseca
COORDENADOR GERAL DE PROJETOS ESPECIAIS

Anexos:

01_PO_limpeza_urbana.pdf

02_BDI.pdf

03_Depreciacao_TCE_limpeza_urbana.pdf

04_Encargos_sociais_limpeza_urbana.pdf

1. LIMPEZA URBANA

Planilha de Composição de Custos

| Orçamento Sintético | | |
|--|----------------------|---------------|
| Descrição do Item | Custo (R\$/mês) | % |
| 1. Mão-de-obra | R\$ 38.507,80 | 57,75% |
| 1.1. Profissional de Serviços de limpeza urbana (varredor de rua, gari, varredor) | R\$ 25.610,75 | 38,41% |
| 1.2. Outros | R\$ 0,00 | 0,00% |
| 1.3. Motorista Turno do Dia | R\$ 2.863,01 | 4,29% |
| 1.4. Outros | R\$ 0,00 | 0,00% |
| 1.5. Vale Transporte | R\$ 1.024,66 | 1,54% |
| 1.6. Reembolso de Despesas (Café da Manhã/Almoço) | R\$ 4.883,56 | 7,32% |
| 1.7. Auxílio Alimentação (mensal) | R\$ 4.125,82 | 6,19% |
| 2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual | R\$ 3.159,26 | 4,74% |
| 3. Veículos e Equipamentos | R\$ 5.474,98 | 8,21% |
| 3.1. Caminhonete S10 e Roçadeira | R\$ 5.474,98 | 8,21% |
| 3.1.1. Depreciação | R\$ 413,28 | 0,62% |
| 3.1.2. Impostos e Seguros | R\$ 218,33 | 0,33% |
| 3.1.3. Consumos | R\$ 2.215,65 | 3,32% |
| 3.1.4. Manutenção | R\$ 1.794,00 | 2,69% |
| 3.1.5. Pneus | R\$ 833,71 | 1,25% |
| 4. Ferramentas e Materiais de Consumo | R\$ 5.773,32 | 8,66% |
| 5. Monitoramento da Frota | R\$ 0,00 | 0,00% |
| 6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI | R\$ 13.763,28 | 20,64% |
| PREÇO TOTAL LIMPEZA URBANA | R\$ 66.678,64 | 100% |

Quantitativos

| Mão-de-obra | Quantidade |
|--|------------|
| 1.1. Profissional de Serviços de limpeza urbana (varredor de rua, gari, varredor) | 10 |
| 1.2. Outros | 0 |
| 1.3. Motorista Turno do Dia | 1 |
| 1.4. Outros | 0 |
| Total de mão-de-obra (postos de trabalho) | 11 |

Veículos e Equipamentos

| | Quantidade |
|----------------------------------|------------|
| 3.1. Caminhonete S10 e Roçadeira | 1 |

Fator de utilização (FU)

100%

1. Mão-de-obra

1.1. Profissional de Serviços de limpeza urbana (varredor de rua, gari, varredor)

| Discriminação | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) |
|----------------------------|---------|------------|---------------------|-----------------|------------------|
| Piso da categoria | mês | 1 | 1.339,25 | 1.339,25 | |
| Adicional de Insalubridade | % | 20 | 1.339,25 | 267,85 | |
| Soma | | | | 1.607,10 | |
| Encargos Sociais | % | 59,36 | 1.607,10 | 953,97 | |
| Total por Coletor | | | | 2.561,07 | |
| Total do Efectivo | homem | 10 | 2.561,07 | 25.610,75 | |
| | | | Fator de utilização | 1,00 | 25.610,75 |

1.2. Outros

| Discriminação | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) |
|----------------------------|--------------------|------------|---------------------|-----------------|-------------|
| Piso da categoria | mês | 1 | 1.339,25 | 1.339,25 | |
| Adicional Noturno | horas trabalhadas | | | | |
| | hora contabilizada | 0,00 | 1,22 | - | |
| Adicional de Insalubridade | % | 20 | 1.339,25 | 267,85 | |
| Soma | | | | 1.607,10 | |
| Encargos Sociais | % | 59,36 | 1.607,10 | 953,97 | |
| Total por Coletor | | | | 2.561,07 | |
| Total do Efectivo | homem | | 2.561,07 | - | |
| | | | Fator de utilização | 1,00 | - |

| 1.3. Motorista Turno do Dia | | Discriminação | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) |
|------------------------------------|--|----------------------|----------------|-------------------|-----------------------|-----------------|--------------------|
| Piso da categoria (1) | | mês | 1 | | 1.796,57 | 1.796,57 | |
| Salário mínimo nacional (2) | | mês | 1 | | 937,00 | | |
| Base de cálculo da Insalubridade | | | | | | - | |
| Adicional de Insalubridade | | % | | | - | - | |
| Soma | | | | | | 1.796,57 | |
| Encargos Sociais | | % | | 59,36 | 1.796,57 | 1.066,44 | |
| Total por Motorista | | | | | | 2.863,01 | |
| Total do Efetivo | | homem | | 1 | 2.863,01 | 2.863,01 | |
| | | | | | Fator de utilização | 1,00 | 2.863,01 |

| 1.4. Outros | | Discriminação | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) |
|----------------------------------|--|----------------------|----------------|-------------------|-----------------------|-----------------|--------------------|
| Piso da categoria | | mês | 1 | | 1.796,57 | 1.796,57 | |
| Salário mínimo nacional | | mês | 1 | | 937,00 | | |
| Adicional Noturno | | horas trabalhadas | | | | - | |
| Base de cálculo da Insalubridade | | hora contabilizada | | - | 1,63 | - | |
| Adicional de Insalubridade | | % | | - | - | - | |
| Soma | | | | | | 1.796,57 | |
| Encargos Sociais | | % | | 59,36 | 1.796,57 | 1.066,44 | |
| Total por Motorista | | | | | | 2.863,01 | |
| Total do Efetivo | | homem | | 0 | 2.863,01 | - | |
| | | | | | Fator de utilização | 1,00 | - |

| 1.5. Vale Transporte | | Discriminação | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) |
|--|--|----------------------|----------------|-------------------|-----------------------|-----------------|--------------------|
| Vale Transporte | | R\$ | | 1 | 4,00 | | |
| Dias Trabalhados por mês | | dia | | 22 | | | |
| Profissional de Serviços de limpeza urbana | | vale | | 440 | 2,17 | 956,45 | |
| Motorista - Coordenador Geral | | vale | | 44 | 1,55 | 68,21 | |
| | | | | | | | 1.024,66 |

| 1.6. Reembolso de Despesas (Café da Manhã/Almoço) | | Discriminação | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) |
|--|--|----------------------|----------------|-------------------|-----------------------|-----------------|--------------------|
| Profissional de Serviços de limpeza urbana | | unidade | | 220 | 20,18 | 4.439,60 | |
| Motorista - Coordenador Geral | | unidade | | 22 | 20,18 | 443,96 | |
| | | | | | | | 4.883,56 |

| 1.7. Auxílio Alimentação (mensal) | | Discriminação | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) |
|--|--|----------------------|----------------|-------------------|-----------------------|-----------------|--------------------|
| Profissional de Serviços de limpeza urbana | | unidade | | 10 | 404,30 | 4.043,00 | |
| Motorista - Coordenador Geral | | unidade | | 1 | 82,82 | 82,82 | |
| | | | | | Fator de utilização | 1,00 | 4.125,82 |

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês) **38.507,80**

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Profissional de Serviços de limpeza urbana

| Discriminação | Unidade | Durabilidade (meses) | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) |
|------------------------------------|----------------|-----------------------------|-----------------------|-----------------|--------------------|
| Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292) | unidade | 12 | R\$ 373,66 | 31,14 | |
| Calça | unidade | 6 | R\$ 155,13 | 25,86 | |
| Camisa manga curta | unidade | 5 | R\$ 102,80 | 20,56 | |
| Camisa manga longa | unidade | 5 | R\$ 124,23 | 24,85 | |
| Botina, ou tenis compatível | par | 6 | R\$ 134,83 | 22,47 | |
| Boné | unidade | 6 | R\$ 73,77 | 12,30 | |
| Colete reflexivo | unidade | 6 | R\$ 87,01 | 14,50 | |
| Luva de proteção | par | 2 | R\$ 27,46 | 13,73 | |
| Protetor facial | Unidade | 5 | R\$ 103,83 | 20,77 | |
| Protetor solar FPS 30 | frasco 120g | 3 | R\$ 39,72 | 119,16 | |
| Total do Efetivo | homem | 10 | 305,32 | 3.053,24 | |
| | | | Fator de utilização | 1,00 | 3.053,24 |

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

| Discriminação | Unidade | Durabilidade (meses) | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) |
|-----------------------------|---------|----------------------|---------------------|----------|-------------|
| Calça | unidade | 6 | R\$ 155,13 | 25,86 | |
| Camisa manga curta | unidade | 5 | R\$ 102,80 | 20,56 | |
| Camisa manga longa | unidade | 5 | R\$ 124,23 | 24,85 | |
| Botina, ou tenis compatível | par | 6 | R\$ 134,83 | 22,47 | |
| Boné | unidade | 6 | R\$ 73,77 | 12,30 | |
| Total do Efetivo | homem | 1 | 106,03 | 106,03 | |
| | | | Fator de utilização | 1,00 | 106,03 |

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês) 3.159,26

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Caminhonete S10 e Roçadeira

| 3.1.1. Depreciação | Discriminação | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) |
|--------------------------------------|----------------|------------|------------|---------------------|---------------|-------------|
| Custo de aquisição do Caminhonete | unidade | 1 | 100.000,00 | | 100.000,00 | |
| Vida útil do Veículo | anos | 15 | | | | |
| Idade do veículo | anos | 5 | | | | |
| Depreciação do chassis | % | 70,73 | | 100.000,00 | 70.730,00 | |
| Depreciação mensal Veiculo | mês | 180 | | 70.730,00 | 392,94 | |
| Custo de aquisição Roçadeira | unidade | 4 | 936,00 | | 3.744,00 | |
| Vida útil do Roçadeira | anos | 10 | | | | |
| Idade da Roçadeira | anos | 0 | | | | |
| Depreciação da Roçadeira | % | 65,18 | | 3.744,00 | 2.440,34 | |
| Depreciação mensal da caçamba | mês | 120 | | 2.440,34 | 20,34 | |
| Total por veículo | | | | | 413,28 | |
| Total da frota | unidade | 1 | | 413,28 | 413,28 | |
| | | | | Fator de utilização | 1,00 | 413,28 |

| 3.1.2. Impostos e Seguros | Discriminação | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) |
|------------------------------------|---------------|-----------|------------|---------------------|---------------|-------------|
| IPVA | unidade | 1,00 | 1.000,00 | | 1.000,00 | |
| Licenciamento e Seguro obrigatório | unidade | 1,00 | 420,00 | | 420,00 | |
| Seguro contra terceiros | unidade | 1,00 | 1.200,00 | | 1.200,00 | |
| Impostos e seguros mensais | mês | 12 | | 2.620,00 | 218,33 | |
| | | | | Fator de utilização | 1,00 | 218,33 |

3.1.3. Consumos

| Quilometragem mensal | 2760 | | | | | |
|--|----------------------|---------|----------------|----------|-------------|-----------------|
| Discriminação | Unidade | Consumo | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) | |
| Custo de óleo diesel / km rodado | km/l | 9,20 | 7,30 | | | |
| Custo mensal com óleo diesel | km | 2.760 | 0,793 | 2.190,00 | | |
| Custo de óleo do motor /1.000 km rodados | l/1.000 km | 1,10 | 8,45 | | | |
| Custo mensal com óleo do motor | km | 2.760 | 0,009 | 25,65 | | |
| Custo com consumos/km rodado | R\$/km rodado | | 0,803 | | | 2.215,65 |

| 3.1.4. Manutenção | Discriminação | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) |
|--------------------------|----------------------|----------------|-------------------|-----------------------|-----------------|--------------------|
| Custo de manutenção | | R\$/km rodado | 2.760 | 0,65 | 1.794,00 | 1.794,00 |

| 3.1.5. Pneus | Discriminação | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) |
|--|----------------------|----------------|-------------------|-----------------------|-----------------|--------------------|
| Custo do jogo de pneus | unidade | 12 | 700,00 | | 8.400,00 | |
| Número de recapagens por pneu | unidade | 2 | | | | |
| Custo de recapagem | unidade | 24,00 | 380,00 | | 9.120,00 | |
| Custo jg. Compl. + 2 recap./ km rodado | km/jogo | 58.000 | 17.520,00 | | 0,30 | |
| Custo mensal com pneus | km | 2.760 | 0,30 | | 833,71 | 833,71 |

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês) **5.474,98**

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

| Discriminação | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) |
|------------------------------|----------------|-------------------|-----------------------|-----------------|--------------------|
| Carrinho de Mão | unidade | 3 | 300,00 | 900,00 | |
| Pá de Concha | unidade | 4 | 55,00 | 220,00 | |
| Vassoura | unidade | 4 | 35,00 | 140,00 | |
| Cones (para sinalização) | unidade | 6 | 50,00 | 300,00 | |
| Protetor De Roçagem Retrátil | unidade | 4 | 1.053,33 | 4.213,32 | 5.773,32 |

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês) **5.773,32**

5. Monitoramento da Frota

| Discriminação | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) |
|---|----------------|-------------------|-----------------------|-----------------|--------------------|
| Implantação dos equipamentos de monitoramento | cj | 1 | - | - | - |
| Custo mensal com implantação | mês | 60 | - | - | - |
| Manutenção dos equipamentos de monitoramento | unidade | 1 | - | - | - |
| Custo mensal com manutenção | mês | 1 | - | - | - |
| | | | Fator de utilização | 1,00 | - |

Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês) **-**

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês) **52.915,36**

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

| Discriminação | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) |
|---------------------------------|----------------|-------------------|-----------------------|-----------------|--------------------|
| Benefícios e despesas indiretas | % | 26,01 | 52.915,36 | 13.763,28 | 13.763,28 |

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês) **13.763,28**

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês) **66.678,64**

Quantidade média de M² a serem limpos por mês **275.000 M²**

PREÇO POR LIMPEZA URBANA: [A/B] **R\$/M²** **0,24**

ESTIMATIVA DE VALOR MENSAL **R\$/M²** **66.678,64**

ESTIMATIVA DE VALOR ANUAL **R\$/M²** **800.143,71**

Canguçu, 26 de junho de 2022

Rodrigo Wegner da Fonseca
Coord. Geral de Projetos Especiais

| Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas | | | | | |
|---|-----|---------------|-----------------------|--------|------------|
| | | | Referência estudo TCE | | |
| | | | 1° Quartil | Médio | 3° Quartil |
| Administração Central | AC | 5,50% | 2,97% | 5,08% | 6,27% |
| Seguros/Riscos/Garantias | SRG | 1,50% | 0,86% | 1,33% | 1,71% |
| Lucro | L | 10,00% | 7,78% | 10,85% | 13,55% |
| Despesas Financeiras | DF | 1,01% | SELIC | 13,50% | |
| Tributos - ISS | T | 2,00% | DU | 20 | |
| Tributos - PIS/COFINS | | 3,65% | | | |
| Fórmula para o cálculo do BDI: $\{(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)\} / (1-T) - 1$ | | | | | |
| Resultado do cálculo do BDI: | | 26,01% | 21,43% | 27,17% | 33,62% |

| Depreciação Referencial TCE/RS (%) | |
|------------------------------------|-------|
| Idade do veículo (ano) | Média |
| 1 | 33,63 |
| 2 | 43,13 |
| 3 | 48,68 |
| 4 | 52,62 |
| 5 | 55,68 |
| 6 | 58,18 |
| 7 | 60,29 |
| 8 | 62,12 |
| 9 | 63,73 |
| 10 | 65,18 |
| 11 | 66,48 |
| 12 | 67,67 |
| 13 | 68,77 |
| 14 | 69,79 |
| 15 | 70,73 |

| Composição dos Encargos Sociais | | |
|---------------------------------|---|---------------|
| Código | Descrição | Valor |
| A1 | INSS | 11,00% |
| A2 | SESI | 1,50% |
| A3 | SENAI | 1,00% |
| A4 | INCRA | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | 0,60% |
| A6 | Salário educação | 2,50% |
| A7 | Seguro contra acidentes de trabalho | 3,00% |
| A8 | FGTS | 8,00% |
| A | SOMA GRUPO A | 27,80% |
| B1 | Férias gozadas | 6,05% |
| B2 | 13º salário | 8,33% |
| B3 | Licença Maternidade/Paternidade | 0,06% |
| B4 | Faltas justificadas | 0,50% |
| B5 | Auxílio acidente de trabalho | 0,31% |
| B6 | Auxílio doença | 0,50% |
| B | SOMA GRUPO B | 15,75% |
| C1 | Aviso prévio indenizado | 2,50% |
| C2 | Férias indenizadas | 5,06% |
| C3 | Férias indenizadas s/ aviso prévio inden. | 0,41% |
| C4 | Depósito rescisão sem justa causa | 2,50% |
| C5 | Indenização adicional | 0,26% |
| C | SOMA GRUPO C | 10,73% |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 4,38% |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre aviso prévio indenizado | 0,70% |
| D | SOMA GRUPO D | 5,08% |
| SOMA (A+B+C+D) | | 59,36% |

Memorando 10.590/2022

De: Vanessa S. - SMOTSU

Para: SMAE - DEPRO - CPE - Coordenadoria de Projetos Especiais - A/C RODRIGO F.

Data: 18/05/2022 às 10:49:20

Prezado,

Solicito elaboração de Termo de Referência para contratação de empresa para execução de serviços de limpeza urbana em que conste os seguintes serviços:

-Roçadas

-Capinas

-Pintura de meio fio

Ademais,solicito a inclusão de planilha orçamentária demonstrando a composição do valor final,bem como, a inserção de serviços de limpeza a serem executados em datas específicas constantes no calendário municipal.

Atenciosamente,

—
Vanessa Mota da Silva

Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos

Memorando 1- 10.590/2022

De: RODRIGO F. - SMAE - DEPRO - CPE

Para: SMOTSU - Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos - A/C Vanessa S.

Data: 20/06/2022 às 11:05:40

Encaminho esboço inicial da **PO - Planilha Orçamentária** e solicito reunião para a data de 22/06/2022, as 08:45.

Para fechamento do processo.

—
Rodrigo Wegner da Fonseca
COORDENADOR GERAL DE PROJETOS ESPECIAIS

Anexos:

PO_LIMPEZA_URBANA_1_.xlsx

Memorando 2- 10.590/2022

De: RODRIGO F. - SMAE - DEPRO - CPE

Para: SMAE - DEPRO - PROJADM - Projetos/Administrativo - A/C Monica C.

Data: 20/06/2022 às 11:14:30

Solicito inclusão de TR - Termo de Referencia inicial para que desta forma possamos, deliberar e fazer os devidos ajustes.

—
Rodrigo Wegner da Fonseca
COORDENADOR GERAL DE PROJETOS ESPECIAIS

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|---------------------------|---------------------|------------|
| RODRIGO WEGNER DA FONSECA | 20/06/2022 11:14:46 | 1Doc |

RODRIGO WEGNER DA FONSECA CPF 026.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D083-5D26-AD92-ED82**

Memorando 3- 10.590/2022

De: Monica C. - SMAE - DEPRO - PROJADM

Para: SMAE - DEPRO - CPE - Coordenadoria de Projetos Especiais

Data: 20/06/2022 às 13:47:59

Conforme solicitado, segue anexo esboço do termo de referencia

—
Monica Raquel Carniato

Técnica Em Planejamento

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_LIMPEZA_URBANA_Salvo_Automaticamente_.docx

Memorando 4- 10.590/2022

De: RODRIGO F. - SMAE - DEPRO - CPE

Para: SMOTSU - Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos - A/C Vanessa S.

Data: 28/06/2022 às 08:44:06

Setores (CC):

SMOTSU, SMAE

Prezada Secretaria

Encaminho PO - modelo TCE, referente a serviço de Limpeza Urbana, conforme reunião, utilizando como base **10 profissionais** de limpeza urbana.

Caso esteja a contento e tendo a possibilidade orçamentária daremos seqüencia.

Sem mais me despeço, rogando estar a contento.

—
Rodrigo Wegner da Fonseca
COORDENADOR GERAL DE PROJETOS ESPECIAIS

Anexos:

01_PO_limpeza_urbana.pdf

02_BDI.pdf

03_Depreciacao_TCE_limpeza_urbana.pdf

04_Encargos_sociais_limpeza_urbana.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|---------------------------|---------------------|------------|
| RODRIGO WEGNER DA FONSECA | 28/06/2022 08:45:14 | 1Doc |

RODRIGO WEGNER DA FONSECA CPF 026.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **296F-E500-5C78-3ADA**

1. LIMPEZA URBANA

Planilha de Composição de Custos

| Orçamento Sintético | | |
|--|----------------------|---------------|
| Descrição do Item | Custo (R\$/mês) | % |
| 1. Mão-de-obra | R\$ 38.507,80 | 57,75% |
| 1.1. Profissional de Serviços de limpeza urbana (varredor de rua, gari, varredor) | R\$ 25.610,75 | 38,41% |
| 1.2. Outros | R\$ 0,00 | 0,00% |
| 1.3. Motorista Turno do Dia | R\$ 2.863,01 | 4,29% |
| 1.4. Outros | R\$ 0,00 | 0,00% |
| 1.5. Vale Transporte | R\$ 1.024,66 | 1,54% |
| 1.6. Reembolso de Despesas (Café da Manhã/Almoço) | R\$ 4.883,56 | 7,32% |
| 1.7. Auxílio Alimentação (mensal) | R\$ 4.125,82 | 6,19% |
| 2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual | R\$ 3.159,26 | 4,74% |
| 3. Veículos e Equipamentos | R\$ 5.474,98 | 8,21% |
| 3.1. Caminhonete S10 e Roçadeira | R\$ 5.474,98 | 8,21% |
| 3.1.1. Depreciação | R\$ 413,28 | 0,62% |
| 3.1.2. Impostos e Seguros | R\$ 218,33 | 0,33% |
| 3.1.3. Consumos | R\$ 2.215,65 | 3,32% |
| 3.1.4. Manutenção | R\$ 1.794,00 | 2,69% |
| 3.1.5. Pneus | R\$ 833,71 | 1,25% |
| 4. Ferramentas e Materiais de Consumo | R\$ 5.773,32 | 8,66% |
| 5. Monitoramento da Frota | R\$ 0,00 | 0,00% |
| 6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI | R\$ 13.763,28 | 20,64% |
| PREÇO TOTAL LIMPEZA URBANA | R\$ 66.678,64 | 100% |

Quantitativos

| Mão-de-obra | Quantidade |
|--|------------|
| 1.1. Profissional de Serviços de limpeza urbana (varredor de rua, gari, varredor) | 10 |
| 1.2. Outros | 0 |
| 1.3. Motorista Turno do Dia | 1 |
| 1.4. Outros | 0 |
| Total de mão-de-obra (postos de trabalho) | 11 |

Veículos e Equipamentos

Quantidade

| | |
|----------------------------------|---|
| 3.1. Caminhonete S10 e Roçadeira | 1 |
|----------------------------------|---|

Fator de utilização (FU)

100%

1. Mão-de-obra

1.1. Profissional de Serviços de limpeza urbana (varredor de rua, gari, varredor)

| Discriminação | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) |
|----------------------------|---------|------------|---------------------|-----------------|------------------|
| Piso da categoria | mês | 1 | 1.339,25 | 1.339,25 | |
| Adicional de Insalubridade | % | 20 | 1.339,25 | 267,85 | |
| Soma | | | | 1.607,10 | |
| Encargos Sociais | % | 59,36 | 1.607,10 | 953,97 | |
| Total por Coletor | | | | 2.561,07 | |
| Total do Efectivo | homem | 10 | 2.561,07 | 25.610,75 | |
| | | | Fator de utilização | 1,00 | 25.610,75 |

1.2. Outros

| Discriminação | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) |
|----------------------------|--------------------|------------|---------------------|-----------------|-------------|
| Piso da categoria | mês | 1 | 1.339,25 | 1.339,25 | |
| Adicional Noturno | horas trabalhadas | | | | |
| | hora contabilizada | 0,00 | 1,22 | - | |
| Adicional de Insalubridade | % | 20 | 1.339,25 | 267,85 | |
| Soma | | | | 1.607,10 | |
| Encargos Sociais | % | 59,36 | 1.607,10 | 953,97 | |
| Total por Coletor | | | | 2.561,07 | |
| Total do Efectivo | homem | | 2.561,07 | - | |
| | | | Fator de utilização | 1,00 | - |

| 1.3. Motorista Turno do Dia | | Discriminação | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) |
|----------------------------------|--|---------------|---------|------------|---------------------|-----------------|-----------------|
| Piso da categoria (1) | | mês | 1 | | 1.796,57 | 1.796,57 | |
| Salário mínimo nacional (2) | | mês | 1 | | 937,00 | | |
| Base de cálculo da Insalubridade | | | | | | - | |
| Adicional de Insalubridade | | % | | | - | - | |
| Soma | | | | | | 1.796,57 | |
| Encargos Sociais | | % | | 59,36 | 1.796,57 | 1.066,44 | |
| Total por Motorista | | | | | | 2.863,01 | |
| Total do Efetivo | | homem | | 1 | 2.863,01 | 2.863,01 | |
| | | | | | Fator de utilização | 1,00 | 2.863,01 |

| 1.4. Outros | | Discriminação | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) |
|----------------------------------|--|--------------------|---------|------------|---------------------|-----------------|-------------|
| Piso da categoria | | mês | 1 | | 1.796,57 | 1.796,57 | |
| Salário mínimo nacional | | mês | 1 | | 937,00 | | |
| Adicional Noturno | | horas trabalhadas | | | | - | |
| Base de cálculo da Insalubridade | | hora contabilizada | | - | 1,63 | - | |
| Adicional de Insalubridade | | % | | - | - | - | |
| Soma | | | | | | 1.796,57 | |
| Encargos Sociais | | % | | 59,36 | 1.796,57 | 1.066,44 | |
| Total por Motorista | | | | | | 2.863,01 | |
| Total do Efetivo | | homem | | 0 | 2.863,01 | - | |
| | | | | | Fator de utilização | 1,00 | - |

| 1.5. Vale Transporte | | Discriminação | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) |
|--|--|---------------|---------|------------|----------------|----------|-----------------|
| Vale Transporte | | R\$ | | 1 | 4,00 | | |
| Dias Trabalhados por mês | | dia | | 22 | | | |
| Profissional de Serviços de limpeza urbana | | vale | | 440 | 2,17 | 956,45 | |
| Motorista - Coordenador Geral | | vale | | 44 | 1,55 | 68,21 | |
| | | | | | | | 1.024,66 |

| 1.6. Reembolso de Despesas (Café da Manhã/Almoço) | | Discriminação | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) |
|---|--|---------------|---------|------------|----------------|----------|-----------------|
| Profissional de Serviços de limpeza urbana | | unidade | | 220 | 20,18 | 4.439,60 | |
| Motorista - Coordenador Geral | | unidade | | 22 | 20,18 | 443,96 | |
| | | | | | | | 4.883,56 |

| 1.7. Auxílio Alimentação (mensal) | | Discriminação | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) |
|--|--|---------------|---------|------------|---------------------|----------|-----------------|
| Profissional de Serviços de limpeza urbana | | unidade | | 10 | 404,30 | 4.043,00 | |
| Motorista - Coordenador Geral | | unidade | | 1 | 82,82 | 82,82 | |
| | | | | | Fator de utilização | 1,00 | 4.125,82 |

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês) 38.507,80

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Profissional de Serviços de limpeza urbana

| Discriminação | Unidade | Durabilidade (meses) | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) |
|------------------------------------|-------------|----------------------|---------------------|----------|-----------------|
| Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292) | unidade | 12 | R\$ 373,66 | 31,14 | |
| Calça | unidade | 6 | R\$ 155,13 | 25,86 | |
| Camisa manga curta | unidade | 5 | R\$ 102,80 | 20,56 | |
| Camisa manga longa | unidade | 5 | R\$ 124,23 | 24,85 | |
| Botina, ou tenis compatível | par | 6 | R\$ 134,83 | 22,47 | |
| Boné | unidade | 6 | R\$ 73,77 | 12,30 | |
| Colete reflexivo | unidade | 6 | R\$ 87,01 | 14,50 | |
| Luva de proteção | par | 2 | R\$ 27,46 | 13,73 | |
| Protetor facial | Unidade | 5 | R\$ 103,83 | 20,77 | |
| Protetor solar FPS 30 | frasco 120g | 3 | R\$ 39,72 | 119,16 | |
| Total do Efetivo | homem | 10 | 305,32 | 3.053,24 | |
| | | | Fator de utilização | 1,00 | 3.053,24 |

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

| Discriminação | Unidade | Durabilidade (meses) | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) |
|-----------------------------|---------|----------------------|---------------------|----------|-------------|
| Calça | unidade | 6 | R\$ 155,13 | 25,86 | |
| Camisa manga curta | unidade | 5 | R\$ 102,80 | 20,56 | |
| Camisa manga longa | unidade | 5 | R\$ 124,23 | 24,85 | |
| Botina, ou tenis compatível | par | 6 | R\$ 134,83 | 22,47 | |
| Boné | unidade | 6 | R\$ 73,77 | 12,30 | |
| Total do Efetivo | homem | 1 | 106,03 | 106,03 | 106,03 |
| | | | Fator de utilização | 1,00 | 106,03 |

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês) 3.159,26

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Caminhonete S10 e Roçadeira

| 3.1.1. Depreciação | Discriminação | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) |
|--------------------------------------|----------------|------------|---------------------|------------------|---------------|-------------|
| Custo de aquisição do Caminhonete | unidade | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | | |
| Vida útil do Veículo | anos | 15 | | | | |
| Idade do veículo | anos | 5 | | | | |
| Depreciação do chassis | % | 70,73 | | 100.000,00 | 70.730,00 | |
| Depreciação mensal Veiculo | mês | 180 | | 70.730,00 | 392,94 | |
| Custo de aquisição Roçadeira | unidade | 4 | 936,00 | 3.744,00 | | |
| Vida útil do Roçadeira | anos | 10 | | | | |
| Idade da Roçadeira | anos | 0 | | | | |
| Depreciação da Roçadeira | % | 65,18 | | 3.744,00 | 2.440,34 | |
| Depreciação mensal da caçamba | mês | 120 | | 2.440,34 | 20,34 | |
| Total por veículo | | | | | 413,28 | |
| Total da frota | unidade | 1 | | 413,28 | 413,28 | |
| | | | Fator de utilização | 1,00 | 413,28 | |

| 3.1.2. Impostos e Seguros | Discriminação | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) |
|------------------------------------|---------------|-----------|---------------------|-----------------|---------------|-------------|
| IPVA | unidade | 1,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | | |
| Licenciamento e Seguro obrigatório | unidade | 1,00 | 420,00 | 420,00 | | |
| Seguro contra terceiros | unidade | 1,00 | 1.200,00 | 1.200,00 | | |
| Impostos e seguros mensais | mês | 12 | | 2.620,00 | 218,33 | |
| | | | Fator de utilização | 1,00 | 218,33 | |

3.1.3. Consumos

| Quilometragem mensal | 2760 | | | | | |
|--|----------------------|---------|----------------|--------------|-----------------|--|
| Discriminação | Unidade | Consumo | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) | |
| Custo de óleo diesel / km rodado | km/l | 9,20 | 7,30 | | | |
| Custo mensal com óleo diesel | km | 2.760 | 0,793 | 2.190,00 | | |
| Custo de óleo do motor /1.000 km rodados | l/1.000 km | 1,10 | 8,45 | | | |
| Custo mensal com óleo do motor | km | 2.760 | 0,009 | 25,65 | | |
| Custo com consumos/km rodado | R\$/km rodado | | | 0,803 | | |
| | | | | | 2.215,65 | |

| 3.1.4. Manutenção | Discriminação | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) |
|--------------------------|----------------------|----------------|-------------------|-----------------------|-----------------|--------------------|
| Custo de manutenção | | R\$/km rodado | 2.760 | 0,65 | 1.794,00 | 1.794,00 |

| 3.1.5. Pneus | Discriminação | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) |
|--|----------------------|----------------|-------------------|-----------------------|-----------------|--------------------|
| Custo do jogo de pneus | unidade | 12 | 700,00 | | 8.400,00 | |
| Número de recapagens por pneu | unidade | 2 | | | | |
| Custo de recapagem | unidade | 24,00 | 380,00 | | 9.120,00 | |
| Custo jg. Compl. + 2 recap./ km rodado | km/jogo | 58.000 | 17.520,00 | | 0,30 | |
| Custo mensal com pneus | km | 2.760 | 0,30 | | 833,71 | 833,71 |

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês) **5.474,98**

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

| Discriminação | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) |
|------------------------------|----------------|-------------------|-----------------------|-----------------|--------------------|
| Carrinho de Mão | unidade | 3 | 300,00 | 900,00 | |
| Pá de Concha | unidade | 4 | 55,00 | 220,00 | |
| Vassoura | unidade | 4 | 35,00 | 140,00 | |
| Cones (para sinalização) | unidade | 6 | 50,00 | 300,00 | |
| Protetor De Roçagem Retrátil | unidade | 4 | 1.053,33 | 4.213,32 | 5.773,32 |

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês) **5.773,32**

5. Monitoramento da Frota

| Discriminação | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) |
|---|----------------|-------------------|-----------------------|-----------------|--------------------|
| Implantação dos equipamentos de monitoramento | cj | 1 | - | - | - |
| Custo mensal com implantação | mês | 60 | - | - | - |
| Manutenção dos equipamentos de monitoramento | unidade | 1 | - | - | - |
| Custo mensal com manutenção | mês | 1 | - | - | - |
| | | | Fator de utilização | 1,00 | - |

Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês) **-**

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês) **52.915,36**

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

| Discriminação | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) |
|---------------------------------|----------------|-------------------|-----------------------|-----------------|--------------------|
| Benefícios e despesas indiretas | % | 26,01 | 52.915,36 | 13.763,28 | 13.763,28 |

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês) **13.763,28**

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês) **66.678,64**

Quantidade média de M² a serem limpos por mês **275.000 M²**

PREÇO POR LIMPEZA URBANA: [A/B] **R\$/M²** **0,24**

ESTIMATIVA DE VALOR MENSAL **R\$/M²** **66.678,64**

ESTIMATIVA DE VALOR ANUAL **R\$/M²** **800.143,71**

Canguçu, 26 de junho de 2022

Rodrigo Wegner da Fonseca
Coord. Geral de Projetos Especiais

| Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas | | | | | |
|---|-----|---------------|-----------------------|--------|------------|
| | | | Referência estudo TCE | | |
| | | | 1° Quartil | Médio | 3° Quartil |
| Administração Central | AC | 5,50% | 2,97% | 5,08% | 6,27% |
| Seguros/Riscos/Garantias | SRG | 1,50% | 0,86% | 1,33% | 1,71% |
| Lucro | L | 10,00% | 7,78% | 10,85% | 13,55% |
| Despesas Financeiras | DF | 1,01% | SELIC | 13,50% | |
| Tributos - ISS | T | 2,00% | DU | 20 | |
| Tributos - PIS/COFINS | | 3,65% | | | |
| Fórmula para o cálculo do BDI: $\{(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)\} / (1-T) - 1$ | | | | | |
| Resultado do cálculo do BDI: | | 26,01% | 21,43% | 27,17% | 33,62% |

| Depreciação Referencial TCE/RS (%) | |
|------------------------------------|-------|
| Idade do veículo (ano) | Média |
| 1 | 33,63 |
| 2 | 43,13 |
| 3 | 48,68 |
| 4 | 52,62 |
| 5 | 55,68 |
| 6 | 58,18 |
| 7 | 60,29 |
| 8 | 62,12 |
| 9 | 63,73 |
| 10 | 65,18 |
| 11 | 66,48 |
| 12 | 67,67 |
| 13 | 68,77 |
| 14 | 69,79 |
| 15 | 70,73 |

| Composição dos Encargos Sociais | | |
|---------------------------------|---|---------------|
| Código | Descrição | Valor |
| A1 | INSS | 11,00% |
| A2 | SESI | 1,50% |
| A3 | SENAI | 1,00% |
| A4 | INCRA | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | 0,60% |
| A6 | Salário educação | 2,50% |
| A7 | Seguro contra acidentes de trabalho | 3,00% |
| A8 | FGTS | 8,00% |
| A | SOMA GRUPO A | 27,80% |
| B1 | Férias gozadas | 6,05% |
| B2 | 13º salário | 8,33% |
| B3 | Licença Maternidade/Paternidade | 0,06% |
| B4 | Faltas justificadas | 0,50% |
| B5 | Auxílio acidente de trabalho | 0,31% |
| B6 | Auxílio doença | 0,50% |
| B | SOMA GRUPO B | 15,75% |
| C1 | Aviso prévio indenizado | 2,50% |
| C2 | Férias indenizadas | 5,06% |
| C3 | Férias indenizadas s/ aviso prévio inden. | 0,41% |
| C4 | Depósito rescisão sem justa causa | 2,50% |
| C5 | Indenização adicional | 0,26% |
| C | SOMA GRUPO C | 10,73% |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 4,38% |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre aviso prévio indenizado | 0,70% |
| D | SOMA GRUPO D | 5,08% |
| SOMA (A+B+C+D) | | 59,36% |

Memorando 5- 10.590/2022

De: Vanessa S. - SMOTSU

Para: SMAE - DEPRO - CPE - Coordenadoria de Projetos Especiais - A/C RODRIGO F.

Data: 28/06/2022 às 09:59:52

Setores (CC):

SMF - CADM, SMAE - DEPRO - CPE, AEGP

Prezado Rodrigo,

Para dar sequencia ao processo.

À Central para ajustes orçamentários.

Ao Gabinete para conhecimento.

—
Vanessa Mota da Silva

Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos

Memorando 6- 10.590/2022

De: Mauricio G. - SMF - CADM

Para: SMOTSU - Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos

Data: 28/06/2022 às 10:19:05

Prezada,

Considerando o custo mensal dos serviços (R\$ 66.678,64), cuja despesa no atual exercício totalizará R\$ 400.143,68 (julho a dezembro/2022), informo que a SMOTSU não dispõe de saldo disponível.

Assim, encaminho o caso para análise e informação de como a SMOTSU pretende custear esta despesa. Ademais, tendo em vista que eventual contratação deste serviço gerará despesa anual aproximada de R\$ 800.143,68, necessário avaliar a necessidade/adequação/quantitativos.

—
MAURICIO GONZAGA GONÇALVES
OFICIAL ADMINISTRATIVO

Memorando 7- 10.590/2022

De: RODRIGO F. - SMAE - DEPRO - CPE

Para: SMF - CADM - Central Administrativa - A/C Mauricio G.

Data: 28/06/2022 às 10:55:41

Conforme conversado, questiono quanto aos saldos disponíveis e contratação na modalidade de registro de preço (R\$/m²).

A fim de finalizarmos o TR - Termo de Referencia.

—
Rodrigo Wegner da Fonseca
COORDENADOR GERAL DE PROJETOS ESPECIAIS

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---------------------------|---------------------|------------|--|
| RODRIGO WEGNER DA FONSECA | 28/06/2022 10:56:12 | 1Doc | RODRIGO WEGNER DA FONSECA CPF 026.XXX.XXX-71 |
| Vanessa Mota da Silva | 28/06/2022 11:00:13 | 1Doc | VANESSA MOTA DA SILVA CPF 003.XXX.XXX-23 |
| Mauro Silveira | 28/06/2022 11:13:36 | 1Doc | MAURO SILVEIRA CPF 015.XXX.XXX-32 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BEAF-F479-36B8-F5EB**

Memorando 8- 10.590/2022

De: Mauricio G. - SMF - CADM

Para: SMAE - DEPRO - CPE - Coordenadoria de Projetos Especiais - A/C RODRIGO F.

Data: 05/07/2022 às 09:32:54

Prezado,

Na hipótese de licitação para registrar preços, não é necessário efetuar reserva de recurso.

Não obstante isso, tendo em vista os saldos atuais da SMOTSU, a despesas de custeio a empenhar e a incerteza quanto ao pagamento de alguns gastos no atual exercício (fatura de recuperação de consumo da iluminação pública por exemplo), teria disponível para este serviço saldo não superior a R\$ 50.000,00.

—
MAURICIO GONZAGA GONÇALVES

OFICIAL ADMINISTRATIVO

Memorando 9- 10.590/2022

De: RODRIGO F. - SMAE - DEPRO - CPE

Para: SMOTSU - Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos - A/C Vanessa S.

Data: 05/07/2022 às 10:14:44

Encaminho para ciencia dos saldo para a SMOTSU e indico a sequencia deste processo pelo [Memorando 13.586/2022](#)
[- Contratação de serviços de limpeza urbana](#)

—
Rodrigo Wegner da Fonseca
COORDENADOR GERAL DE PROJETOS ESPECIAIS

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|---------------------------|---------------------|------------|
| RODRIGO WEGNER DA FONSECA | 05/07/2022 10:16:29 | 1Doc |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **724F-6E9C-1046-226B**

Memorando 5- 13.586/2022

De: RODRIGO F. - SMAE - DEPRO - CPE

Para: SMAE - Secretaria Municipal de Ações Estratégicas - A/C Mauro S.

Data: 11/07/2022 às 10:19:56

Encaminho o despacho anterior para o setor correto.

—
Rodrigo Wegner da Fonseca

COORDENADOR GERAL DE PROJETOS ESPECIAIS

Memorando 6- 13.586/2022

De: Mauro S. - SMAE

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C ALINE W.

Data: 11/07/2022 às 10:34:01

Prezados,

Encaminho para verificação dos saldos.

At.te

—
Mauro Silveira

Secretário de Ações Estratégicas

Memorando 7- 13.586/2022

De: ALINE W. - GAB

Para: GAB - PREFEITO MUNICIPAL - Prefeito Municipal

Data: 29/07/2022 às 08:35:44

Para análise quanto ao encaminhamento.

Att

—

Aline Dutra Weber

Chefe de Gabinete do Prefeito

Memorando 8- 13.586/2022

De: Marcus P. - GAB - PREFEITO MUNICIPAL

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C ALINE W.

Data: 04/08/2022 às 09:24:02

Vamos liberar a utilização de recursos do superávit financeiro para realização da licitação para os meses de 2022. E para 2023 solicito que a SMOTSU organize seu orçamento com previsão de execução do serviço.

—
Vinicius Pegoraro
Prefeito Municipal

Memorando 9- 13.586/2022

De: ELIEZER T. - GAB

Para: SMAE - Secretaria Municipal de Ações Estratégicas

Data: 04/08/2022 às 09:34:11

Segue manifestação do Prefeito no despacho 8, solicito que seja dado andamento ao processo.

—

Eliezer Jorge Timm

Assessor - Gabinete do Prefeito

Memorando 10- 13.586/2022**De:** RODRIGO F. - SMAE - DEPRO - CPE**Para:** SMF - CADM - Central Administrativa - A/C Mauricio G.**Data:** 09/08/2022 às 08:40:04

Encaminho a central administrativa, para dar sequencia no processo conforme consta despacho 08, após encaminhar para SCL para fins de abertura de processo de licitação.

—
Rodrigo Wegner da Fonseca
COORDENADOR GERAL DE PROJETOS ESPECIAIS

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---------------------------|---------------------|------------|--|
| RODRIGO WEGNER DA FONSECA | 09/08/2022 08:41:36 | 1Doc | RODRIGO WEGNER DA FONSECA CPF 026.XXX.XXX-71 |
| Vanessa Mota da Silva | 09/08/2022 08:54:31 | 1Doc | VANESSA MOTA DA SILVA CPF 003.XXX.XXX-23 |
| Mauro Silveira | 09/08/2022 08:57:43 | 1Doc | MAURO SILVEIRA CPF 015.XXX.XXX-32 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1B06-9773-C53F-8EA0**

Memorando 11- 13.586/2022

De: RODRIGO F. - SMAE - DEPRO - CPE

Para: SMAE - DEPRO - PROJADM - Projetos/Administrativo - A/C Monica C.

Data: 09/08/2022 às 09:30:19

Solicito conforme contato, solicito substituição do termo "dolo" por "dano".

—
Rodrigo Wegner da Fonseca
COORDENADOR GERAL DE PROJETOS ESPECIAIS

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|---------------------------|---------------------|------------|
| RODRIGO WEGNER DA FONSECA | 09/08/2022 09:30:31 | 1Doc |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **74E7-307B-3421-62CB**

Memorando 12- 13.586/2022**De:** RODRIGO F. - SMAE - DEPRO - CPE**Para:** SMF - CADM - Central Administrativa - A/C Mauricio G.**Data:** 09/08/2022 às 09:51:00

—
Rodrigo Wegner da Fonseca
COORDENADOR GERAL DE PROJETOS ESPECIAIS

Anexos:

tr_retificado_limpeza_urbana.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---------------------------|---------------------|------------|--|
| RODRIGO WEGNER DA FONSECA | 09/08/2022 09:51:41 | ICP-Brasil | RODRIGO WEGNER DA FONSECA CPF 026.XXX.XXX-71 |
| Vanessa Mota da Silva | 09/08/2022 09:54:47 | 1Doc | VANESSA MOTA DA SILVA CPF 003.XXX.XXX-23 |
| Mauro Silveira | 09/08/2022 11:20:49 | 1Doc | MAURO SILVEIRA CPF 015.XXX.XXX-32 |
| Monica Raquel Carniato | 09/08/2022 12:55:32 | 1Doc | MONICA RAQUEL CARNIATO CPF 777.XXX.XXX-15 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **82AE-123E-102B-A6DE**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de varrição e capina de vias pavimentadas e logradouros públicos, com fornecimento de equipamentos, mão de obras materiais e serviços necessários a execução do objeto para a manutenção, conservação de limpeza pública, sob o regime de registro de preço, com abrangência de atuação em todo território do município de Canguçu – RS.

2. JUSTIFICATIVA

Atender à demanda da **Secretaria Municipal de Obras Trânsito e Serviços Urbanos**, tendo em vista a necessidade da realização dos serviços de limpeza urbana, tanto nas ruas da cidade, quanto em praças, canteiros, escolas, postos de saúde e demais locais públicos que necessitem do serviço.

Para a definição dos critérios de prioridade, foram realizados levantamento pelos técnicos do Município, e posteriormente, a medição das áreas, tanto “in loco”, como também através de mapeamento existente.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

As especificações abordadas neste documento tiveram como objetivo estabelecer diretrizes para orientação de instituições interessadas em participar do processo licitatório para contratação dos serviços de limpeza urbana.

Capina Manual: Remoção, com o auxílio de enxada, de vegetação rasteira e gramíneas com suas raízes, que estiverem localizadas junto ao meio fio de ruas, avenidas pavimentadas, na pista de trânsito de veículos, ao redor de árvores, postes, canteiros e tampas de caixa pluviais, localizadas em passeios públicos, juntamente com a capina, a contratada deve realizar a varrição.

Os serviços de varrição em vias com trânsito de veículos deverão ser **convenientemente sinalizados**.

A varrição manual deverá ser feita com o emprego de vassouras, os detritos varridos deverão ser recolhidos por pás apropriadas e acondicionados em sacos plásticos. Os sacos plásticos serão conduzidos acoplados em carrinhos de varrição.

O produto resultante da varrição será retirado das vias públicas, pela Contratada, após a realização desse serviço, devidamente acondicionados.

Raspagem: denomina-se raspagem a atividade manual de remoção terra, areia, barro e pedra entre outros resíduos nos leitos das vias públicas, que se depositam após chuvas ou enxurradas.

Os serviços de raspagem deverão ser executados com a utilização de vassouras de aço, pás de concha, enxadas, picaretas e carrinhos de mão.

Roçada/ corte de grama: Remoção, com o auxílio de roçadeiras, de vegetação que estiverem localizadas junto aos passeios públicos de ruas e avenidas, ao redor de árvores, postes e canteiros que ainda não estejam pavimentados, além de praças, parques, escolas, unidades de saúde, pertencentes ao perímetro urbano e outros espaços públicos a serem definidos pela **Secretaria de Ações Estratégicas** em conjunto com a **Secretaria Municipal de Obras Trânsito e Serviços Urbanos**, de acordo com as prioridades que se demonstrem.

A Contratada deverá fornecer no mínimo 11 pessoas, compostas por 10 Profissional de Serviços de limpeza urbana e 01 (motorista), permanentes para realizar os serviços contratados, na ausência de algum empregado deverá substituí-lo por outro devidamente habilitado que execute seus serviços.

Sistema de Trabalho

As atividades serão executadas por equipe de profissionais da Contratada, onde a equipe deverá estar permanentemente uniformizada e munida de ferramentas, equipamentos de proteção individual – EPI's e materiais necessários à execução completa das tarefas.

Caberá á **Secretaria de Obras Transito e Serviços Urbanos** e **Secretaria de Ações Estratégicas** elaborarem a programação de serviços, supervisionar e fiscalizar a sua execução.

Será de responsabilidade da Contratada o deslocamento de seus operários e materiais para as frentes de serviço de varrição, capina, roçada e pintura. Bem como, a responsabilidade com o isolamento das ruas.

Todo e qualquer dano causados ao patrimônio público ou privado, oriundo das atividades contratadas é de total responsabilidade da contratada.

Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados com observância ao presente projeto, aprovado pela **Secretaria de Obras**, atendendo as especificações e elementos técnicos constantes deste documento.

Diante disso, foi realizado um planejamento detalhado, buscando um diagnóstico para identificar a quantidade de mão de obra, materiais.

Portanto, através de um mapeamento dos roteiros foi determinado o serviço a ser executado. Com isso chegou-se as quantidades necessárias de equipamentos, materiais e de mão de obra.

Por solicitação da Administração a limpeza urbana deve ocorrer todos os dias de segunda a sexta, com periodicidade para cada um dos Bairros e também no Centro da cidade.

Segue no **anexo II**, detalhamento das Ruas.

QUANTIDADE DE MATERIAIS EQUIPAMENTOS:

Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento do material e equipamentos necessários para à execução dos serviços de varrição, capina e roçada e será de

responsabilidade da Contratante o fornecimento das embalagens para recolhimento dos materiais (sacos de lixo).

ESTIMATIVA POR PARÂMETROS REFERENCIAIS:

Para a determinação da composição dos custos de limpeza urbana de Canguçu, foi considerada a estimativa por parâmetros referenciais conforme estabelecido

Quadro 1 – Locais previstos dos serviços

| Equipes | Locais | Periodicidade | Serviços |
|--|--------------------------------------|--|---|
| Equipe 1 - Limpeza Urbana (05 pessoas) | Centro da Cidade | Diário | Limpeza urbana – Serviços descritos acima |
| Equipe 2 – Limpeza Urbana (05 pessoas) | Bairros da cidade e espaços públicos | A cada período de três a quatro meses – Devendo ser acompanhado e definido mensalmente pela Secretaria de Obras | Limpeza urbana – Serviços descritos acima |

Verifica-se no **Quadro 1** espaços públicos a serem limpos.
Sujeito a alteração conforme necessidade da municipalidade.

2.3.3 DESCRIÇÃO DOS ROTEIROS DE LIMPEZA URBANA:

Os serviços de limpeza urbana deverão ser executados obedecendo aos roteiros planejados, de forma a conferir uma constância de periodicidade e garantir confiabilidade na completa abrangência em cada uma das ruas determinadas pela Administração.

Os roteiros deverão desenvolver-se dentro dos limites de zona de limpeza urbana, e cada um corresponderá à atividade da equipe, dentro de seu turno.

2.3.4 TEMPO DE TRABALHO CONSUMIDO POR M²:

A partir da definição dos pontos de referência da operação de limpeza urbana, é necessário, para o correto dimensionamento dos serviços, estimarem o tempo necessário para as operações de varrição, capina, roçadas. Assim, foi necessário estabelecer:

Quanto ao tempo e considerando que a varrição somente ocorre onde existem resíduos, considera-se que um funcionário consegue realizar os serviços em aproximadamente 0,008hrs/m²conforme definição SINAPI, sendo necessário o total de aproximadamente **10 funcionários** para executar as atividades pretendidas.

Obs: caberá ao setor de fiscalização da Prefeitura acompanhar diariamente os serviços executados, portanto havendo aumento, ou redução de serviços, o mesmo poderá ser ajustado no número de funcionários.

As equipes devem **iniciar às 07h30min**, conforme cronograma realizado, respeitando as normas da CLT.

Todo recurso humano envolvido na operação de limpeza urbana deverão ser do quadro funcional da contratada, sendo vedada a subcontratação, para estas atividades.

2.3.5 FREQUÊNCIA DE LIMPEZA URBANA:

A frequência da limpeza urbana representa o número de vezes em que a operação de varrição ocorre por semana em um determinado setor.

Para a definição da frequência de varrição, capina, roçada e limpeza das bocas de lobo, foi considerado o tamanho do município de Canguçu, com a definição dos números de Bairros a serem atendimentos no trimestre, com vista a atender com satisfação os serviços prestados.

Neste caso, a operação de limpeza urbana deverá ser na frequência conforme a definição apresentada previamente pela SMAE e SMOTSU, sendo que os dias desemanas em cada uma delas devem ser realizados pela empresa.

Semanalmente a empresa deve comprovar a execução dos serviços estipulados. A limpeza urbana deverá ser executada em qualquer condição climática. Nos feriados não haverá trabalho.

A frequência e horários poderão ser modificados no período da vigência do contrato. Além disso, podem ser alterados os turnos de frequências em determinadas regiões, sendo que ficará a critério da Secretaria de Obras solicitar as mudanças.

4. DO PESSOAL

Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

O pessoal empregado em atividades físicas operacionais deverá estar sempre uniformizado e com Equipamento de Proteção Individual (EPI) correspondente as leis e normas estabelecidas em legislações pertinentes (Norma Regulamentadora n° 6 (NR -06) do Ministério do Trabalho).

A empresa deverá manter um encarregado geral, o qual será responsável, dentre outras coisas, por manter a interlocução entre Prefeitura e Empresa.

5. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DA CAPACIDADE TÉCNICA

As empresas licitantes deverão obrigatoriamente possuir atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), para os quais já tenha o licitante fornecido os serviços/ produtos relativos ao objeto desta licitação, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade e cumprimento da execução dos serviços prestados.

6. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO.

Os serviços deverão ter início no prazo de 05 dias após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Obras Trânsito e Serviços Urbanos, juntamente com a secretaria de Ações Estratégicas

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue na Secretaria solicitante do produto ou para o fiscal responsável pela Secretaria.

7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Fiscalizar a qualidade dos serviços prestados.

8. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

A contratada deverá disponibilizar os serviços sempre que a prefeitura solicitar.

A contratada deverá atender todas as normas regulamentadoras referentes aos procedimentos e equipamentos de proteção coletiva e individual, dando todas as

condições de proteção e segurança ao pessoal que irá executar os serviços (Equipamentos de proteção individual – E.P.Is, cavaletes, cones, placas de sinalização, etc...). Em especial deverá atender as normas regulamentadoras **NR 18, NR 6, e NR26**.

Serão de **inteira responsabilidade da contratada** acidentes que por ventura venham ocorrer com seu pessoal ou terceiros em virtude da prestação dos serviços.

A contratada será responsável pelo transporte de seu pessoal, respondendo também pelos encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e outras obrigações referentes as suas equipes.

Os valores referencias para este TR, e

9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no mês subsequente a prestação do serviço.

E o valor a ser pago será **auferido por meio de BM – Boletim de Medição**, que será realizado por servidores das seguintes secretarias: **Secretaria de Obras Transito e Serviços Urbanos** e **Secretaria de Ações Estratégicas**, sendo verificada a execução por M² executada.

A contratada será responsável por danos causados a prefeitura ou a terceiros durante a execução dos serviços, devendo assumir integralmente o custo dos reparos que serão pagos por meio de guia de arrecadação.

A prefeitura acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços por amostragem antes da liberação do pagamento, sendo que a fiscalização terá poderes para exigir que os serviços sejam refeitos se não estiverem de acordo com as normas estabelecidas.

Todas as placas de sinalização, sinalizações complementares e problemas que possam vir a surgir, serão de inteira responsabilidade da contratada. As placas deverão seguir as normas vigentes e também o padrão da Prefeitura Municipal, além de identificação da empresa executora, ‘A Serviço da Prefeitura do Município de Canguçu’.

MÔNICA RAQUEL CARNIATO

Técnica em Planejamento

MAURO SILVEIRA

Secretario de Ações Estratégicas

VANESSA MOTA

Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos

RODRIGO WEGNER DA FONSECA

Coordenador Geral de Projetos Especiais

Memorando 13- 13.586/2022

De: Mauricio G. - SMF - CADM

Para: SMF - Secretaria Municipal da Fazenda

Data: 10/08/2022 às 13:28:26

Senhor Secretário,

Encaminho o presente pedido para análise e autorização, tendo em vista que se trata de licitação para registrar preços.

—
MAURICIO GONZAGA GONÇALVES
OFICIAL ADMINISTRATIVO

Memorando 14- 13.586/2022

De: RICHELI C. - SMF

Para: SMF - SCL - AL - Abertura de Licitação

Data: 24/08/2022 às 11:08:12

Prezadas,

Encaminho para dar andamento ao pedido de licitação na modalidade de registro de preços.

—

Richeli Cunha Coelho

Secretário da Fazenda

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|----------------------|---------------------|------------|---|
| RICHELI CUNHA COELHO | 24/08/2022 11:08:25 | 1Doc | RICHELI CUNHA COELHO CPF 542.XXX.XXX-49 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **56DB-6D45-394A-CD4C**

Memorando 15- 13.586/2022

De: Vanessa R. - SMF - SCL - AL

Para: SMAE - DEPRO - CPE - Coordenadoria de Projetos Especiais - A/C RODRIGO F.

Data: 01/09/2022 às 10:46:46

Prezados intelectuados,

aguardo termo de referência com o preço orçado do serviço para constar em edital.

att

—
Vanessa Theil Ribeiro

Auxiliar de Administração

Memorando 16- 13.586/2022**De:** RODRIGO F. - SMAE - DEPRO - CPE**Para:** SMOTSU - Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos**Data:** 01/09/2022 às 13:55:12

Segue TR contendo as informações solicitadas.

—
Rodrigo Wegner da Fonseca
COORDENADOR GERAL DE PROJETOS ESPECIAIS

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_LIMPEZA_URBANA_Salvo_Automaticamente_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---------------------------|---------------------|------------|--|
| RODRIGO WEGNER DA FONSECA | 01/09/2022 13:55:37 | 1Doc | RODRIGO WEGNER DA FONSECA CPF 026.XXX.XXX-71 |
| Mauro Silveira | 01/09/2022 14:33:14 | 1Doc | MAURO SILVEIRA CPF 015.XXX.XXX-32 |
| Vanessa Mota da Silva | 02/09/2022 08:21:36 | 1Doc | VANESSA MOTTA DA SILVA CPF 003.XXX.XXX-23 |
| Monica Raquel Carniato | 05/09/2022 08:28:57 | 1Doc | MONICA RAQUEL CARNIATO CPF 777.XXX.XXX-15 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 732D-D4C4-AB08-6E11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de varrição e capina de vias pavimentadas e logradouros públicos, com fornecimento de equipamentos, mão de obras materiais e serviços necessários a execução do objeto para a manutenção, conservação de limpeza pública, sob o regime de registro de preço, com abrangência de atuação em todo território do município de Canguçu – RS.

2. JUSTIFICATIVA

Atender à demanda da **Secretaria Municipal de Obras Trânsito e Serviços Urbanos**, tendo em vista a necessidade da realização dos serviços de limpeza urbana, tanto nas ruas da cidade, quanto em praças, canteiros, escolas, postos de saúde e demais locais públicos que necessitem do serviço.

Para a definição dos critérios de prioridade, foram realizados levantamento pelos técnicos do Município, e posteriormente, a medição das áreas, tanto “in loco”, como também através de mapeamento existente.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

As especificações abordadas neste documento tiveram como objetivo estabelecer diretrizes para orientação de instituições interessadas em participar do processo licitatório para contratação dos serviços de limpeza urbana.

Capina Manual: Remoção, com o auxílio de enxada, de vegetação rasteira e gramíneas com suas raízes, que estiverem localizadas junto ao meio fio de ruas, avenidas pavimentadas, na pista de trânsito de veículos, ao redor de árvores, postes, canteiros e tampas de caixa pluviais, localizadas em passeios públicos, juntamente com a capina, a contratada deve realizar a varrição.

Os serviços de varrição em vias com trânsito de veículos deverão ser **convenientemente sinalizados**.

A varrição manual deverá ser feita com o emprego de vassouras, os detritos varridos deverão ser recolhidos por pás apropriadas e acondicionados em sacos plásticos. Os sacos plásticos serão conduzidos acoplados em carrinhos de varrição.

O produto resultante da varrição será retirado das vias públicas, pela Contratada, após a realização desse serviço, devidamente acondicionados.

Raspagem: denomina-se raspagem a atividade manual de remoção terra, areia, barro e pedra entre outros resíduos nos leitos das vias públicas, que se depositam após chuvas ou enxurradas.

Os serviços de raspagem deverão ser executados com a utilização de vassouras de aço, pás de concha, enxadas, picaretas e carrinhos de mão.

Roçada/ corte de grama: Remoção, com o auxílio de roçadeiras, de vegetação que estiverem localizadas junto aos passeios públicos de ruas e avenidas, ao redor de árvores, postes e canteiros que ainda não estejam pavimentados, além de praças, parques, escolas, unidades de saúde, pertencentes ao perímetro urbano e outros espaços públicos a serem definidos pela **Secretaria de Ações Estratégicas** em conjunto com a **Secretaria Municipal de Obras Trânsito e Serviços Urbanos**, de acordo com as prioridades que se demonstrem.

A Contratada deverá fornecer no mínimo 11 pessoas, compostas por 10 Profissional de Serviços de limpeza urbana e 01 (motorista), permanentes para realizar os serviços contratados, na ausência de algum empregado deverá substituí-lo por outro devidamente habilitado que execute seus serviços.

Sistema de Trabalho

As atividades serão executadas por equipe de profissionais da Contratada, onde a equipe deverá estar permanentemente uniformizada e munida de ferramentas, equipamentos de proteção individual – EPI's e materiais necessários à execução completa das tarefas.

Caberá á **Secretaria de Obras Transito e Serviços Urbanos** e **Secretaria de Ações Estratégicas** elaborarem a programação de serviços, supervisionar e fiscalizar a sua execução.

Será de responsabilidade da Contratada o deslocamento de seus operários e materiais para as frentes de serviço de varrição, capina, roçada e pintura. Bem como, a responsabilidade com o isolamento das ruas.

Todo e qualquer dano causados ao patrimônio público ou privado, oriundo das atividades contratadas é de total responsabilidade da contratada.

Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados com observância ao presente projeto, aprovado pela **Secretaria de Obras**, atendendo as especificações e elementos técnicos constantes deste documento.

Diante disso, foi realizado um planejamento detalhado, buscando um diagnóstico para identificar a quantidade de mão de obra, materiais.

Portanto, através de um mapeamento dos roteiros foi determinado o serviço a ser executado. Com isso chegou-se as quantidades necessárias de equipamentos, materiais e de mão de obra.

Por solicitação da Administração a limpeza urbana deve ocorrer todos os dias de segunda a sexta, com periodicidade para cada um dos Bairros e também no Centro da cidade.

Segue no **anexo II**, detalhamento das Ruas.

QUANTIDADE DE MATERIAIS EQUIPAMENTOS:

Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento do material e equipamentos necessários para à execução dos serviços de varrição, capina e roçada e será de

responsabilidade da Contratante o fornecimento das embalagens para recolhimento dos materiais (sacos de lixo).

ESTIMATIVA POR PARÂMETROS REFERENCIAIS:

Para a determinação da composição dos custos de limpeza urbana de Canguçu, foi considerada a estimativa por parâmetros referenciais conforme estabelecido

Quadro 1 – Locais previstos dos serviços

| Equipes | Locais | Periodicidade | Serviços |
|--|--------------------------------------|--|---|
| Equipe 1 - Limpeza Urbana (05 pessoas) | Centro da Cidade | Diário | Limpeza urbana – Serviços descritos acima |
| Equipe 2 – Limpeza Urbana (05 pessoas) | Bairros da cidade e espaços públicos | A cada período de três a quatro meses – Devendo ser acompanhado e definido mensalmente pela Secretaria de Obras | Limpeza urbana – Serviços descritos acima |

Verifica-se no **Quadro 1** espaços públicos a serem limpos.
Sujeito a alteração conforme necessidade da municipalidade.

2.3.3 DESCRIÇÃO DOS ROTEIROS DE LIMPEZA URBANA:

Os serviços de limpeza urbana deverão ser executados obedecendo aos roteiros planejados, de forma a conferir uma constância de periodicidade e garantir confiabilidade na completa abrangência em cada uma das ruas determinadas pela Administração.

Os roteiros deverão desenvolver-se dentro dos limites de zona de limpeza urbana, e cada um corresponderá à atividade da equipe, dentro de seu turno.

2.3.4 TEMPO DE TRABALHO CONSUMIDO POR M²:

A partir da definição dos pontos de referência da operação de limpeza urbana, é necessário, para o correto dimensionamento dos serviços, estimarem o tempo necessário para as operações de varrição, capina, roçadas. Assim, foi necessário estabelecer:

Quanto ao tempo e considerando que a varrição somente ocorre onde existem resíduos, considera-se que um funcionário consegue realizar os serviços em aproximadamente 0,008hrs/m²conforme definição SINAPI, sendo necessário o total de aproximadamente **10 funcionários** para executar as atividades pretendidas.

Obs: caberá ao setor de fiscalização da Prefeitura acompanhar diariamente os serviços executados, portanto havendo aumento, ou redução de serviços, o mesmo poderá ser ajustado no número de funcionários.

As equipes devem **iniciar às 07h30min**, conforme cronograma realizado, respeitando as normas da CLT.

Todo recurso humano envolvido na operação de limpeza urbana deverão ser do quadro funcional da contratada, sendo vedada a subcontratação, para estas atividades.

2.3.5 FREQUÊNCIA DE LIMPEZA URBANA:

A frequência da limpeza urbana representa o número de vezes em que a operação de varrição ocorre por semana em um determinado setor.

Para a definição da frequência de varrição, capina, roçada e limpeza das bocas de lobo, foi considerado o tamanho do município de Canguçu, com a definição dos números de Bairros a serem atendimentos no trimestre, com vista a atender com satisfação os serviços prestados.

Neste caso, a operação de limpeza urbana deverá ser na frequência conforme a definição apresentada previamente pela SMAE e SMOTSU, sendo que os dias desemanas em cada uma delas devem ser realizados pela empresa.

Semanalmente a empresa deve comprovar a execução dos serviços estipulados. A limpeza urbana deverá ser executada em qualquer condição climática. Nos feriados não haverá trabalho.

A frequência e horários poderão ser modificados no período da vigência do contrato. Além disso, podem ser alterados os turnos de frequências em determinadas regiões, sendo que ficará a critério da Secretaria de Obras solicitar as mudanças.

4. DO PESSOAL

Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

O pessoal empregado em atividades físicas operacionais deverá estar sempre uniformizado e com Equipamento de Proteção Individual (EPI) correspondente as leis e normas estabelecidas em legislações pertinentes (Norma Regulamentadora n° 6 (NR -06) do Ministério do Trabalho).

A empresa deverá manter um encarregado geral, o qual será responsável, dentre outras coisas, por manter a interlocução entre Prefeitura e Empresa.

5. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DA CAPACIDADE TÉCNICA

As empresas licitantes deverão obrigatoriamente possuir atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), para os quais já tenha o licitante fornecido os serviços/ produtos relativos ao objeto desta licitação, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade e cumprimento da execução dos serviços prestados.

6. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO.

Os serviços deverão ter início no prazo de 05 dias após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Obras Trânsito e Serviços Urbanos, juntamente com a secretaria de Ações Estratégicas

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue na Secretaria solicitante do produto ou para o fiscal responsável pela Secretaria.

7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Fiscalizar a qualidade dos serviços prestados.

8. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

A contratada deverá disponibilizar os serviços sempre que a prefeitura solicitar.

A contratada deverá atender todas as normas regulamentadoras referentes aos procedimentos e equipamentos de proteção coletiva e individual, dando todas as

condições de proteção e segurança ao pessoal que irá executar os serviços (Equipamentos de proteção individual – E.P.Is, cavaletes, cones, placas de sinalização, etc...). Em especial deverá atender as normas regulamentadoras **NR 18, NR 6, e NR26**.

Serão de **inteira responsabilidade da contratada** acidentes que por ventura venham ocorrer com seu pessoal ou terceiros em virtude da prestação dos serviços.

A contratada será responsável pelo transporte de seu pessoal, respondendo também pelos encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e outras obrigações referentes as suas equipes.

Os valores referencias para este TR, estão contidos no anexo PO – Planilha Orçamentaria, distribuidos da seguinte forma:

ESTIMATIVA DE VALOR MENSAL R\$ 6.678,64

ESTIMATIVA ANUAL R\$ 800.143,71

9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no mês subsequente a prestação do serviço.

E o valor a ser pago será **auferido por meio de BM – Boletim de Medição**, que será realizado por servidores das seguintes secretarias: **Secretaria de Obras Transito e Serviços Urbanos e Secretaria de Ações Estratégicas**, sendo verificada a execução por M^2 executada.

A contratada será responsável por danos causados a prefeitura ou a terceiros durante a execução dos serviços, devendo assumir integralmente o custo dos reparos que serão pagos por meio de guia de arrecadação.

A prefeitura acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços por amostragem antes da liberação do pagamento, sendo que a fiscalização terá poderes para exigir que os serviços sejam refeitos se não estiverem de acordo com as normas estabelecidas.

Todas as placas de sinalização, sinalizações complementares e problemas que possam vir a surgir, serão de inteira responsabilidade da contratada. As placas deverão seguir as normas vigentes e também o padrão da Prefeitura Municipal, além de identificação da empresa executora, ‘A Serviço da Prefeitura do Município de Canguçu’.

MÔNICA RAQUEL CARNIATO
Técnica em Planejamento

MAURO SILVEIRA
Secretario de Ações Estratégicas

VANESSA MOTA
Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos

RODRIGO WEGNER DA FONSECA
Coordenador Geral de Projetos Especiais

Memorando 17- 13.586/2022

De: RODRIGO F. - SMAE - DEPRO - CPE

Para: SMF - SCL - AL - Abertura de Licitação - A/C Vanessa R.

Data: 05/09/2022 às 08:51:20

—
Rodrigo Wegner da Fonseca
COORDENADOR GERAL DE PROJETOS ESPECIAIS

Memorando 18- 13.586/2022

De: Vanessa R. - SMF - SCL - AL

Para: SMF - NC - Núcleo Controle - A/C Luciara P.

Data: 13/09/2022 às 13:23:23

Boa tarde Luciara,

Para a confecção da autorização de bloqueio do valor orçamentário.

att

—
Vanessa Theil Ribeiro

Auxiliar de Administração

Memorando 19- 13.586/2022

De: Luciara P. - SMF - NC

Para: SMF - CADM - Central Administrativa

Data: 13/09/2022 às 13:45:31

Prezados,

Qual o numero da ficha a ser bloqueado o recurso com urgencia.

Memorando 20- 13.586/2022

De: Marcos N. - SMF - CADM

Para: SMAE - DEPRO - CPE - Coordenadoria de Projetos Especiais - A/C RODRIGO F.

Data: 15/09/2022 às 11:37:50

Prezado,

Solicito retificação no Termo de Referência quanto aos valores informados (página 5).

At.te

—
Marcos Dias
Oficial administrativo

Memorando 21- 13.586/2022

De: Marcos N. - SMF - CADM

Para: SMF - NC - Núcleo Controle

Data: 15/09/2022 às 11:39:17

Prezada,

Trata- se de Registro de Preços, não sendo necessário bloqueio de recurso.

At.te

—
Marcos Dias
Oficial administrativo

Memorando 22- 13.586/2022

De: Luciara P. - SMF - NC

Para: SMF - SCL - AL - Abertura de Licitação - A/C Vanessa R.

Data: 15/09/2022 às 12:39:14

—
Luciara Flores Pereira
Auxiliar Administrativo

Memorando 23- 13.586/2022

De: Vanessa R. - SMF - SCL - AL

Para: SMAE - DEPRO - CPE - Coordenadoria de Projetos Especiais

Data: 15/09/2022 às 14:23:00

Boa tarde,

Favor rever o termo de referência quanto à estimativa mensal....

Pois se o Preço Mensal é R\$ 6.678,64, creio que há uma incoerência quanto à multiplicação da estimativa anual!

Por gentileza rever e retornar.

Aguardo.

—
Vanessa Theil Ribeiro
Auxiliar de Administração

Memorando 24- 13.586/2022**De:** RODRIGO F. - SMAE - DEPRO - CPE**Para:** SMF - CADM - Central Administrativa - A/C Marcos N.**Data:** 15/09/2022 às 14:24:14

Segue TR retificado.

—
Rodrigo Wegner da Fonseca
COORDENADOR GERAL DE PROJETOS ESPECIAIS

Anexos:

tr_limpeza_valor_correto.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---------------------------|---------------------|------------|--|
| RODRIGO WEGNER DA FONSECA | 15/09/2022 14:24:38 | 1Doc | RODRIGO WEGNER DA FONSECA CPF 026.XXX.XXX-71 |
| Vanessa Mota da Silva | 15/09/2022 15:13:44 | 1Doc | VANESSA MOTA DA SILVA CPF 003.XXX.XXX-23 |
| Mauro Silveira | 15/09/2022 15:41:25 | 1Doc | MAURO SILVEIRA CPF 015.XXX.XXX-32 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3830-1668-4DCE-7C11**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de varrição e capina de vias pavimentadas e logradouros públicos, com fornecimento de equipamentos, mão de obras materiais e serviços necessários a execução do objeto para a manutenção, conservação de limpeza pública, sob o regime de registro de preço, com abrangência de atuação em todo território do município de Canguçu – RS.

2. JUSTIFICATIVA

Atender à demanda da **Secretaria Municipal de Obras Trânsito e Serviços Urbanos**, tendo em vista a necessidade da realização dos serviços de limpeza urbana, tanto nas ruas da cidade, quanto em praças, canteiros, escolas, postos de saúde e demais locais públicos que necessitem do serviço.

Para a definição dos critérios de prioridade, foram realizados levantamento pelos técnicos do Município, e posteriormente, a medição das áreas, tanto “in loco”, como também através de mapeamento existente.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

As especificações abordadas neste documento tiveram como objetivo estabelecer diretrizes para orientação de instituições interessadas em participar do processo licitatório para contratação dos serviços de limpeza urbana.

Capina Manual: Remoção, com o auxílio de enxada, de vegetação rasteira e gramíneas com suas raízes, que estiverem localizadas junto ao meio fio de ruas, avenidas pavimentadas, na pista de trânsito de veículos, ao redor de árvores, postes, canteiros e tampas de caixa pluviais, localizadas em passeios públicos, juntamente com a capina, a contratada deve realizar a varrição.

Os serviços de varrição em vias com trânsito de veículos deverão ser **convenientemente sinalizados**.

A varrição manual deverá ser feita com o emprego de vassouras, os detritos varridos deverão ser recolhidos por pás apropriadas e acondicionados em sacos plásticos. Os sacos plásticos serão conduzidos acoplados em carrinhos de varrição.

O produto resultante da varrição será retirado das vias públicas, pela Contratada, após a realização desse serviço, devidamente acondicionados.

Raspagem: denomina-se raspagem a atividade manual de remoção terra, areia, barro e pedra entre outros resíduos nos leitos das vias públicas, que se depositam após chuvas ou enxurradas.

Os serviços de raspagem deverão ser executados com a utilização de vassouras de aço, pás de concha, enxadas, picaretas e carrinhos de mão.

Roçada/ corte de grama: Remoção, com o auxílio de roçadeiras, de vegetação que estiverem localizadas junto aos passeios públicos de ruas e avenidas, ao redor de árvores, postes e canteiros que ainda não estejam pavimentados, além de praças, parques, escolas, unidades de saúde, pertencentes ao perímetro urbano e outros espaços públicos a serem definidos pela **Secretaria de Ações Estratégicas** em conjunto com a **Secretaria Municipal de Obras Trânsito e Serviços Urbanos**, de acordo com as prioridades que se demonstrem.

A Contratada deverá fornecer no mínimo 11 pessoas, compostas por 10 Profissional de Serviços de limpeza urbana e 01 (motorista), permanentes para realizar os serviços contratados, na ausência de algum empregado deverá substituí-lo por outro devidamente habilitado que execute seus serviços.

Sistema de Trabalho

As atividades serão executadas por equipe de profissionais da Contratada, onde a equipe deverá estar permanentemente uniformizada e munida de ferramentas, equipamentos de proteção individual – EPI's e materiais necessários à execução completa das tarefas.

Caberá á **Secretaria de Obras Transito e Serviços Urbanos** e **Secretaria de Ações Estratégicas** elaborarem a programação de serviços, supervisionar e fiscalizar a sua execução.

Será de responsabilidade da Contratada o deslocamento de seus operários e materiais para as frentes de serviço de varrição, capina, roçada e pintura. Bem como, a responsabilidade com o isolamento das ruas.

Todo e qualquer dano causados ao patrimônio público ou privado, oriundo das atividades contratadas é de total responsabilidade da contratada.

Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados com observância ao presente projeto, aprovado pela **Secretaria de Obras**, atendendo as especificações e elementos técnicos constantes deste documento.

Diante disso, foi realizado um planejamento detalhado, buscando um diagnóstico para identificar a quantidade de mão de obra, materiais.

Portanto, através de um mapeamento dos roteiros foi determinado o serviço a ser executado. Com isso chegou-se as quantidades necessárias de equipamentos, materiais e de mão de obra.

Por solicitação da Administração a limpeza urbana deve ocorrer todos os dias de segunda a sexta, com periodicidade para cada um dos Bairros e também no Centro da cidade.

Segue no **anexo II**, detalhamento das Ruas.

QUANTIDADE DE MATERIAIS EQUIPAMENTOS:

Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento do material e equipamentos necessários para à execução dos serviços de varrição, capina e roçada e será de

responsabilidade da Contratante o fornecimento das embalagens para recolhimento dos materiais (sacos de lixo).

ESTIMATIVA POR PARÂMETROS REFERENCIAIS:

Para a determinação da composição dos custos de limpeza urbana de Canguçu, foi considerada a estimativa por parâmetros referenciais conforme estabelecido

Quadro 1 – Locais previstos dos serviços

| Equipes | Locais | Periodicidade | Serviços |
|--|--------------------------------------|--|---|
| Equipe 1 - Limpeza Urbana (05 pessoas) | Centro da Cidade | Diário | Limpeza urbana – Serviços descritos acima |
| Equipe 2 – Limpeza Urbana (05 pessoas) | Bairros da cidade e espaços públicos | A cada período de três a quatro meses – Devendo ser acompanhado e definido mensalmente pela Secretaria de Obras | Limpeza urbana – Serviços descritos acima |

Verifica-se no **Quadro 1** espaços públicos a serem limpos.
Sujeito a alteração conforme necessidade da municipalidade.

2.3.3 DESCRIÇÃO DOS ROTEIROS DE LIMPEZA URBANA:

Os serviços de limpeza urbana deverão ser executados obedecendo aos roteiros planejados, de forma a conferir uma constância de periodicidade e garantir confiabilidade na completa abrangência em cada uma das ruas determinadas pela Administração.

Os roteiros deverão desenvolver-se dentro dos limites de zona de limpeza urbana, e cada um corresponderá à atividade da equipe, dentro de seu turno.

2.3.4 TEMPO DE TRABALHO CONSUMIDO POR M²:

A partir da definição dos pontos de referência da operação de limpeza urbana, é necessário, para o correto dimensionamento dos serviços, estimarem o tempo necessário para as operações de varrição, capina, roçadas. Assim, foi necessário estabelecer:

Quanto ao tempo e considerando que a varrição somente ocorre onde existem resíduos, considera-se que um funcionário consegue realizar os serviços em aproximadamente 0,008hrs/m²conforme definição SINAPI, sendo necessário o total de aproximadamente **10 funcionários** para executar as atividades pretendidas.

Obs: caberá ao setor de fiscalização da Prefeitura acompanhar diariamente os serviços executados, portanto havendo aumento, ou redução de serviços, o mesmo poderá ser ajustado no número de funcionários.

As equipes devem **iniciar às 07h30min**, conforme cronograma realizado, respeitando as normas da CLT.

Todo recurso humano envolvido na operação de limpeza urbana deverão ser do quadro funcional da contratada, sendo vedada a subcontratação, para estas atividades.

2.3.5 FREQUÊNCIA DE LIMPEZA URBANA:

A frequência da limpeza urbana representa o número de vezes em que a operação de varrição ocorre por semana em um determinado setor.

Para a definição da frequência de varrição, capina, roçada e limpeza das bocas de lobo, foi considerado o tamanho do município de Canguçu, com a definição dos números de Bairros a serem atendimentos no trimestre, com vista a atender com satisfação os serviços prestados.

Neste caso, a operação de limpeza urbana deverá ser na frequência conforme a definição apresentada previamente pela SMAE e SMOTSU, sendo que os dias desemanas em cada uma delas devem ser realizados pela empresa.

Semanalmente a empresa deve comprovar a execução dos serviços estipulados. A limpeza urbana deverá ser executada em qualquer condição climática. Nos feriados não haverá trabalho.

A frequência e horários poderão ser modificados no período da vigência do contrato. Além disso, podem ser alterados os turnos de frequências em determinadas regiões, sendo que ficará a critério da Secretaria de Obras solicitar as mudanças.

4. DO PESSOAL

Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

O pessoal empregado em atividades físicas operacionais deverá estar sempre uniformizado e com Equipamento de Proteção Individual (EPI) correspondente as leis e normas estabelecidas em legislações pertinentes (Norma Regulamentadora n° 6 (NR -06) do Ministério do Trabalho).

A empresa deverá manter um encarregado geral, o qual será responsável, dentre outras coisas, por manter a interlocução entre Prefeitura e Empresa.

5. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DA CAPACIDADE TÉCNICA

As empresas licitantes deverão obrigatoriamente possuir atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), para os quais já tenha o licitante fornecido os serviços/ produtos relativos ao objeto desta licitação, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade e cumprimento da execução dos serviços prestados.

6. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO.

Os serviços deverão ter início no prazo de 05 dias após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Obras Trânsito e Serviços Urbanos, juntamente com a secretaria de Ações Estratégicas

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue na Secretaria solicitante do produto ou para o fiscal responsável pela Secretaria.

7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Fiscalizar a qualidade dos serviços prestados.

8. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

A contratada deverá disponibilizar os serviços sempre que a prefeitura solicitar.

A contratada deverá atender todas as normas regulamentadoras referentes aos procedimentos e equipamentos de proteção coletiva e individual, dando todas as

condições de proteção e segurança ao pessoal que irá executar os serviços (Equipamentos de proteção individual – E.P.Is, cavaletes, cones, placas de sinalização, etc...). Em especial deverá atender as normas regulamentadoras **NR 18, NR 6, e NR26**.

Serão de **inteira responsabilidade da contratada** acidentes que por ventura venham ocorrer com seu pessoal ou terceiros em virtude da prestação dos serviços.

A contratada será responsável pelo transporte de seu pessoal, respondendo também pelos encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e outras obrigações referentes as suas equipes.

Os valores referencias para este TR, estão contidos no anexo PO – Planilha Orçamentaria, distribuidos da seguinte forma:

departamento Administrativo e Financeiro

ESTIMATIVA DE VALOR MENSAL R\$ 66.678,64

ESTIMATIVA ANUAL R\$ 800.143,71

9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no mês subsequente a prestação do serviço.

E o valor a ser pago será **auferido por meio de BM – Boletim de Medição**, que será realizado por servidores das seguintes secretarias: **Secretaria de Obras Transito e Serviços Urbanos** e **Secretaria de Ações Estratégicas**, sendo verificada a execução por M^2 executada.

A contratada será responsável por danos causados a prefeitura ou a terceiros durante a execução dos serviços, devendo assumir integralmente o custo dos reparos que serão pagos por meio de guia de arrecadação.

A prefeitura acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços por amostragem antes da liberação do pagamento, sendo que a fiscalização terá poderes para exigir que os serviços sejam refeitos se não estiverem de acordo com as normas estabelecidas.

Todas as placas de sinalização, sinalizações complementares e problemas que possam vir a surgir, serão de inteira responsabilidade da contratada. As placas deverão seguir as normas vigentes e também o padrão da Prefeitura Municipal, além de identificação da empresa executora, ‘A Serviço da Prefeitura do Município de Canguçu’.

MÔNICA RAQUEL CARNIATO
Técnica em Planejamento

MAURO SILVEIRA
Secretario de Ações Estratégicas

VANESSA MOTA
Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos

RODRIGO WEGNER DA FONSECA
Coordenador Geral de Projetos Especiais

Memorando 25- 13.586/2022

De: Marcos N. - SMF - CADM

Para: SMF - SCL - AL - Abertura de Licitação - A/C Vanessa R.

Data: 15/09/2022 às 14:52:15

Prezada,

Para continuidade no processo.

At.te

—
Marcos Dias
Oficial administrativo



Memorando 29- 13.586/2022

De: Fernanda F. - GAB - PM

Para: SMF - SCL - AL - Abertura de Licitação

Data: 26/09/2022 às 10:55:42

Setores envolvidos:

GAB, SMOTSU, SMAE - DEPRO, SMAE - DEPRO - PROJADM, GAB - PM, SMF, SMF - CADM, SMF - NC, SMF - SCL - AL,
GAB - PREFEITO MUNICIPAL, SMAE, SMAE - DEPRO - CPE

Contratação de serviços de limpeza urbana

PARECER JURÍDICO

Analisando os termos do edital da pregão eletrônico n 122/2022, entendo que o mesmo preenche os requisitos da lei nº 8.666/93 estando apto ao prosseguimento do certame. Saliento que esta análise se restringe aos requisitos jurídicos sem envolver as questões de descrição do objeto.

—
Fernanda Diaz Flores

OAB/RS 59.374
Procuradora do Município





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D2CB-AF88-64DE-9B5D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDA DIAZ FLORES (CPF 817.XXX.XXX-91) em 26/09/2022 10:55:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/D2CB-AF88-64DE-9B5D>

PARECER JURÍDICO

CONSULENTE: Comissão de Licitação

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº 122/2022 – REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO E CAPINA DE VIAS PAVIMENTADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO PARA A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA COM ABRANGÊNCIA DE ATUAÇÃO EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CANGUÇU - RS

Em análise os recursos apresentados pelas empresas AEROCON SOLUTION LTDA. e PARZIANELLO & CIA LTDA.

A primeiro recorrente se insurge contra à decisão de inabilitação no certame, a qual se deu em razão de que, conforme informação da Comissão de Licitação, a empresa apresentou certidão negativa de débitos estadual de outro CNPJ. Em suas razões recursais, a recorrente AEROCON confirma a apresentação do documento equivocado, no entanto, questiona a não realização de diligência pela Comissão para verificar o atendimento das condições do edital.

A segunda recorrente se insurge contra a proposta vencedora do certame, em primeiro porque alega não ter lhe sido garantida as vantagens da LC nº 123/06 previstos no edital e ainda porque, no seu entendimento, a empresa vencedora não apresentou a planilha de custos com o detalhamento necessário.

É o breve relatório.

Inicialmente, deve-se registrar que o objetivo primordial da licitação é garantir uma proposta que atenda o interesse público, resguardando ainda a participação em igualdade de condições de todos que tenham interesse em contratar com a administração pública. A finalidade da licitação deve ser sempre atender o interesse público e buscar a proposta mais vantajosa. O processo licitatório deve ser regido pelos princípios constitucionais da isonomia, legalidade, da impensoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e outros correspondentes, se assim houver.





Registre-se que os recursos apresentados observaram o prazo previsto na legislação, razão pela qual foram recebidos e passaram para análise de mérito.

Em relação ao recurso apresentado pela licitante AEROCON, em que pese a argumentação da empresa, de fato o que resta é o não atendimento do edital tendo em vista a juntada de documento de outra empresa, conforme reconhecido em suas razões recursais, restando assim confirmada a análise da Comissão de Licitação de não atendimento ao item 10.1.e do edital, por não ter apresentado a certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Quanto aos argumentos de que o ente licitante teria condições de verificar a habilitação da recorrente por outros meios, é necessário informar que esta situação não ficou prevista em edital, pelo contrário, o instrumento previu a necessidade de apresentação de todos os documentos por todas as empresas participantes. Neste contexto, a empresa recorrente, ciente das condições previstas no edital, optou por não apresentar impugnação ao mesmo, sendo assim, anuiu com os seus termos.

Outrossim, em que pese se saiba que a lei faculta ao pregoeiro a faculdade de realizar diligências durante o certame licitatório, neste caso, o entendimento foi pela não realização, o que deve ser registrado não infringe qualquer dispositivo legal.

Já em relação ao recurso da empresa Parzianello, adianto, desde já, que a discordância apresentada não prospera.

Em relação ao primeiro argumento, que diz respeito à aplicação do artigo 44 da LC nº 123/06, registro que para que seja oportunizada à ME a apresentação de lance de desempate é fundamental que se esteja em situação de empate, o que, no caso em análise não se configurou. Os dispositivos do edital mencionados nas razões de recurso bem como a legislação que os ampara prevê tal preferência para fins de ser oportunizado um lance de desempate, no entanto, neste caso não houve empate entre as propostas, sendo assim, correta a conduta da pregoeira. Saliento aqui ainda que neste caso o próprio sistema em que ocorre a licitação é que alerta a situação de empate e possibilita a apresentação do lance de desempate as empresas que participam do certame na condição de ME, o que neste caso não ocorreu, sendo que isto tem que ser feito durante a sessão do certame, não sendo objeto de recurso.



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

O outro ponto objeto deste recurso diz respeito à planilha de custos apresentada pela empresa vencedora do certame. Neste ponto também o recurso não se refere aos fatos ocorridos neste certame, posto que houve a apresentação da planilha orçamentária pela empresa vencedora e a mesma contempla os custos necessários para a realização do serviço a ser contratado.

Diante do exposto, restam indeferidos os recursos apresentados pelas empresas AEROCON SOLUTION LTDA. e PARZIANELLO & CIA LTDA. com a manutenção das decisões da Comissão de Licitação, podendo ser dado prosseguimento ao certame.

Canguçu, 09 de novembro de 2022.

Fernanda Diaz Flores
OAB/RS 59.374



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 01EF-1987-CB86-B690

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDA DIAZ FLORES (CPF 817.XXX.XXX-91) em 09/11/2022 11:40:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/01EF-1987-CB86-B690>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022

REGISTRO DE PREÇOS

Processo 873/2022

Memorando Eletrônico nº 13.586/2022

Município de Canguçu - RS

Tipo de julgamento: Menor Preço por LOTE

Modo de disputa: Aberto

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO Prefeito Municipal de Canguçu/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que o Município de Canguçu, por meio do Departamento de Compras e Licitações, sediado na Praça Doutor Francisco Carlos dos Santos, nº 240, Centro, Canguçu, RS, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO E CAPINA DE VIAS PAVIMENTADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO PARA A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA COM ABRANGÊNCIA DE ATUAÇÃO EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CANGUÇU - RS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por LOTE, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

LOCAL E DATA

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (ON-LINE): **do dia 30 de setembro de 2022 ao dia 14 de outubro de 2022 até as 08 horas**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS (ON-LINE): **às 09h 00min do dia 14 de outubro de 2022**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): **às 09h 10min do dia 14 de outubro de 2022**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1 DO OBJETO

1.1. O objeto do presente registro de preços **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO E CAPINA DE VIAS PAVIMENTADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO PARA A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA COM ABRANGÊNCIA DE ATUAÇÃO EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CANGUÇU – RS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

| Lote | Item | Quant. | Un | Cód. | Descrição | Valor de referência máximo unitário/mês |
|------|------|--------|----|------|-----------|---|
| | | | | | | |

| | | | | | | |
|--|---|---|---|-------|--|---------------|
| 1 | 1 | 1 | 1 | 67003 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO E CAPINA DE VIAS PAVIMENTADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO PARA A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA COM ABRANGÊNCIA DE ATUAÇÃO EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CANGUÇU – RS | R\$ 66.678,64 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 800.143,71 | | | | | | |

1.2. A licitação será realizada com 01 lote.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Justifica-se a presente licitação para atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras Trânsito e Serviços Urbanos, tendo em vista a necessidade da realização dos serviços de limpeza urbana, tanto nas ruas da cidade, quanto em praças, canteiros, escolas, postos de saúde e demais locais públicos que necessitem do serviço.

Para a definição dos critérios de prioridade, foram realizados levantamento pelos técnicos do Município, e posteriormente, a medição das áreas, tanto “in loco”, como também através de mapeamento existente.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas provenientes deste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

| ÓRGÃO |
|----------------------|
| MUNICÍPIO DE CANGUÇU |

3 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O presente registro de preços terá vigência de **12 meses** contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta na Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo II, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar representante legal junto ao sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas cadastradas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

6.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

6.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.10 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.11 Será concedido o tratamento diferenciado a Micro e Pequenas Empresas, de que trata a Lei complementar 123/06 de 14 de dezembro de 2006 e demais condições definidas neste edital.

6.12 Não poderão participar desta licitação participantes:

6.12.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.12.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.12.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.12.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.12.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.13 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto: contato@bll.org.br).

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição dos produtos a serem adquiridos e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.8 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.8.1 Preço unitário e total em moeda corrente nacional (serão aceitos até 2 dígitos após a vírgula);

7.8.2 Marca de cada produto ofertado bem como descrição detalhada contendo todas as informações e especificações.

7.9 Todas as especificações dos produtos a serem adquiridos contidas na proposta vinculam a sob responsabilidade da licitante.

7.10 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete até o destino e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos produtos.

7.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.13 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do lote**.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais)**.

8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, podendo o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.

9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

9.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.26.1 No país;

9.26.2 Por empresas brasileiras;

9.26.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.26.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.

9.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.30 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao produto a ser adquirido e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.31 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.31.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.32 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.33 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.34 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.34.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.

9.34.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

9.35 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.36 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.37 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.37.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.37.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.38 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.39 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 A Habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos, os quais devem estar em plena validade:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova da diretoria em exercício.

Obs. Se houver alterações nos documentos citados nesta alínea estas deverão ser apresentadas, salvo se consolidadas, pois neste caso bastará a apresentação da consolidação. As alterações e consolidações deverão estar registradas nos órgãos competentes;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, referente ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

e) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Estadual (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do licitante;

f) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Municipal (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do licitante;

g) Prova de regularidade de situação para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente à sede ou domicílio da licitante;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;

j) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz);

k) Declaração de idoneidade (anexo IV);

l) Cópia da Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.

I.1) Para se valer dos benefícios da Lei nº 123/2006, a empresa deverá apresentar Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticadas ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

m) As empresas licitantes deverão obrigatoriamente possuir atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), para os quais já tenha o licitante fornecido os serviços/

produtos relativos ao objeto desta licitação, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade e cumprimento da execução dos serviços prestados.

10.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.

10.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.6 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.7 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.10 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (a empresa e o representante legal deverão estar devidamente identificados), preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

11.1.2 Conter descrição completa do lote, quantidade, unidade de medida, valor unitário e marca.

11.1.3 O prazo estabelecido no item 11.1 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do produto ofertado contidas na proposta, vinculam a responsabilidade da licitante.

11.2.2 **Juntamente a proposta financeira a empresa vencedora deverá apresentar planilha de formação de custos.**

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (serão aceitos até 2 dígitos após a vírgula), o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **72 horas** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outras **72 horas**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, sendo que somente serão contados os prazos em dias úteis desconsiderando assim sábados, domingos e feriados nacionais.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de Ata de registro de preços, se necessário, observando-se as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na legislação vigente.

15.2 Caso o produto ofertado não corresponda ao exigido no instrumento convocatório (edital e Anexos), a licitante vencedora deverá providenciar imediatamente a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de defesa do Consumidor.

15.3 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.5 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.6 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes neste edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.7 Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 Os serviços deverão ter início no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Sec. Munic. De Obras, Trânsito e Serviços Urbanos e juntamente com a Sec. De Ações Estratégicas, dentre os serviços, estão: **Capina Manual:** Remoção, com o auxílio de enxada, de vegetação rasteira e gramíneas com suas raízes, que estiverem localizadas junto ao meio fio de ruas, avenidas pavimentadas, na pista de trânsito de veículos, ao redor de árvores, postes, canteiros e tampas de caixa pluviais, localizadas em passeios públicos, juntamente com a capina, a contratada deve realizar a varrição.

16.2 Os serviços de varrição em vias com trânsito de veículos deverão ser convenientemente sinalizados.

16.3 A varrição manual deverá ser feita com o emprego de vassouras, os detritos varridos deverão ser recolhidos por pás apropriadas e acondicionados em sacos plásticos. Os sacos plásticos serão conduzidos acoplados em carrinhos de varrição. O produto resultante da varrição será retirado das vias públicas, pela Contratada, após a realização desse serviço, devidamente acondicionados.

16.4 Raspagem: denomina-se raspagem a atividade manual de remoção terra, areia, barro e pedra entre outros resíduos nos leitos das vias públicas, que se depositam após chuvas ou enxurradas.

16.5 Os serviços de raspagem deverão ser executados com a utilização de vassouras de aço, pás de concha, enxadas, picaretas e carrinhos de mão.

16.6 Roçada/ corte de grama: Remoção, com o auxílio de roçadeiras, de vegetação que estiverem localizadas junto aos passeios públicos de ruas e avenidas, ao redor de árvores, postes e canteiros que ainda não estejam pavimentados, além de praças, parques, escolas, unidades de saúde, pertencentes ao perímetro urbano e outros espaços públicos a serem definidos pela **Secretaria de Ações Estratégicas** em conjunto com a **Secretaria Municipal de Obras Trânsito e Serviços Urbanos**, de acordo com as prioridades que se demonstrem.

16.7 A Contratada deverá fornecer no mínimo 11 pessoas, compostas por 10 Profissional de Serviços de limpeza urbana e 01 (motorista), permanentes para realizar os serviços contratados, na ausência de algum empregado deverá substituí-lo por outro devidamente habilitado que execute seus serviços.

16.8 Sistema de Trabalho

16.8.1 As atividades serão executadas por equipe de profissionais da Contratada, onde a equipe deverá estar permanentemente uniformizada e munida de ferramentas, equipamentos de proteção individual – EPI's e materiais necessários à execução completa das tarefas.

16.8.2 Caberá á **Secretaria de Obras Transito e Serviços Urbanos** e **Secretaria de Ações Estratégicas** elaborarem a programação de serviços, supervisionar e fiscalizar a sua execução.

Será de responsabilidade da Contratada o deslocamento de seus operários e materiais para as frentes de serviço de varrição, capina, roçada e pintura. Bem como, a responsabilidade com o isolamento das ruas.

16.8.3 Todo e qualquer dano causados ao patrimônio público ou privado, oriundo das atividades contratadas é de total responsabilidade da contratada.

16.8.4 Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados com observância ao presente projeto, aprovado pela **Secretaria de Obras**, atendendo as especificações e elementos técnicos constantes deste documento.

16.8.5 Diante disso, foi realizado um planejamento detalhado, buscando um diagnóstico para identificar a quantidade de mão de obra, materiais. Portanto, através de um mapeamento dos roteiros foi determinado o serviço a ser executado. Com isso chegou-se as quantidades necessárias de equipamentos, materiais e de mão de obra.

16.8.6 Por solicitação da Administração a limpeza urbana deve ocorrer todos os dias de segunda a sexta, com periodicidade para cada um dos Bairros e também no Centro da cidade.

16.9 QUANTIDADE DE MATERIAIS EQUIPAMENTOS:

16.9.1 Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento do material e equipamentos necessários para a execução dos serviços de varrição, capina e roçada e será de responsabilidade da Contratante o fornecimento das embalagens para recolhimento dos materiais (sacos de lixo).

16.9.2 ESTIMATIVA POR PARÂMETROS REFERENCIAIS:

Para a determinação da composição dos custos de limpeza urbana de Canguçu, foi considerada a estimativa por parâmetros referenciais conforme estabelecido.

Quadro1 – Locais previstos dos serviços

| Equipes | Locais | Periodicidade | Serviços |
|--|--------------------------------------|--|---|
| Equipe 1 - Limpeza Urbana(05 pessoas) | Centro da Cidade | Diário | Limpeza urbana – Serviços descritos acima |
| Equipe 2 – Limpeza Urbana (05 pessoas) | Bairros da cidade e espaços públicos | A cada período de três a quatro meses – Devendo ser acompanhado e definido mensalmente pela Secretaria de Obras | Limpeza urbana – Serviços descritos acima |

Verifica-se no **Quadro 1** espaços públicos a serem limpos.

Sujeito a alteração conforme necessidade da municipalidade.

16.10 DESCRIÇÃO DOS ROTEIROS DE LIMPEZA URBANA:

16.10.1 Os serviços de limpeza urbana deverão ser executados obedecendo aos roteiros planejados, de forma a conferir uma constância de periodicidade e garantir confiabilidade na completa abrangência em cada uma das ruas determinadas pela Administração.

Os roteiros deverão desenvolver-se dentro dos limites de zona de limpeza urbana, e cada um corresponderá à atividade da equipe, dentro de seu turno.

16.11 TEMPO DE TRABALHO CONSUMIDO POR M²:

16.11.1 A partir da definição dos pontos de referência da operação de limpeza urbana, é necessário, para o correto dimensionamento dos serviços, estimarem o tempo necessário para as operações de varrição, capina, roçadas. Assim, foi necessário estabelecer:

A) Quanto ao tempo e considerando que a varrição somente ocorre onde existem resíduos, considera-se que um funcionário consegue realizar os serviços em aproximadamente 0,008hrs/m²conforme definição SINAPI, sendo necessário o total de aproximadamente **10 funcionários** para executar as atividades pretendidas.

Obs: caberá ao setor de fiscalização da Prefeitura acompanhar diariamente os serviços executados, portanto havendo aumento, ou redução de serviços, o mesmo poderá ser ajustado no número de funcionários.

B) As equipes devem **iniciar às 07h30min**, conforme cronograma realizado, respeitando as normas da CLT.

C) Todo recurso humano envolvido na operação de limpeza urbana deverão ser do quadro funcional da contratada, sendo vedada a subcontratação, para estas atividades.

16.12 FREQUÊNCIA DE LIMPEZA URBANA:

16.12.1 A freqüência da limpeza urbana representa o número de vezes em que a operação de varrição ocorre por semana em um determinado setor.

16.12.2 Para a definição da freqüência de varrição, capina, roçada e limpeza das bocas de lobo, foi considerado o tamanho do município de Canguçu, com a definição dos números de Bairros a serem atendimentos no trimestre, com vista a atender com satisfação os serviços prestados.

16.12.3 Neste caso, a operação de limpeza urbana deverá ser na freqüência conforme a definição apresentada previamente pela SMAE e SMOTSU, sendo que os dias de semanas em cada uma delas devem ser realizados pela empresa.

16.12.4 Semanalmente a empresa deve comprovar a execução dos serviços estipulados. A limpeza urbana deverá ser executada em qualquer condição climática. Nos feriados não haverá trabalho.

A freqüência e horários poderão ser modificados no período da vigência do contrato. Além disso, podem ser alterados os turnos de freqüências em determinadas regiões, sendo que ficará a critério da Secretaria de Obras solicitar as mudanças.

16.13 DO PESSOAL

16.13.1 Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

16.13.2 O pessoal empregado em atividades físicas operacionais deverá estar sempre uniformizado e com Equipamento de Proteção Individual (EPI) correspondente as leis e normas estabelecidas em legislações pertinentes (Norma Regulamentadora nº 06 (NR -06) do Ministério do Trabalho).

16.13.2 A empresa deverá manter um encarregado geral, o qual será responsável, dentre outras coisas, por manter a interlocução entre Prefeitura e Empresa.

16.14. Caso o serviço não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

16.15 Na hipótese da não aceitação do serviço por desconformidade com o edital, o mesmo deverá ser refeito pela empresa no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

16.16. A Secretaria solicitante do processo licitatório terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Promitente fornecedora para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações.

17 DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado no mês subsequente à prestação do serviço e após o aceite definitivo dos serviços, mediante a entrega da nota fiscal descriminada conforme a nota de empenho onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não será aceito a emissão de boleto para o pagamento.

17.1.1. O Valor a ser pago será auferido por meio de BM – Boletim de Medição, que será realizado por servidores das seguintes secretarias: Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos e Secretaria de Ações Estratégicas, sendo verificada a execução por m² executada.

17.2 A forma de pagamento se dará mediante transferência bancária.

17.3 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

17.4 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

17.5 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país e ser entregue na Sec Solicitante do serviço ou para o Fiscal responsável pela Secretaria.

17.5.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a fornecedora deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS e outros documentos que possam ser exigidos pela Municipalidade.

17.6 O CNPJ da promitente fornecedora constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

17.7 Nenhum pagamento será efetuado a promitente fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajuste de preços ou correção monetária.

17.8 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços de que trata o presente Edital.

17.9 Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas.

17.10 Na hipótese prevista acima deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

17.11 O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição do produto, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Município.

17.12 A contratada será responsável por danos causados a prefeitura ou a terceiros durante a execução dos serviços, devendo assumir integralmente o custo dos reparos que serão pagos por meio de guia de arrecadação.

17.13 A prefeitura acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços por amostragem antes da liberação do pagamento, sendo que a fiscalização terá poderes para exigir que os serviços sejam refeitos se não estiverem de acordo com as normas estabelecidas.

17.14 Todas as placas de sinalização, sinalizações complementares e problemas que possam vir a surgir, serão de inteira responsabilidade da contratada. As placas deverão seguir as normas vigentes e também o padrão da Prefeitura Municipal, além de identificação da empresa executora, "A Serviço da Prefeitura do Município de Canguçu".

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA PROMITENTE FORNECEDORA

18.1 – São obrigações do MUNICÍPIO:

- Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos se os mesmos atendem as especificações contidas no edital e seus anexos;
- Efetuar o pagamento ajustado, à vista da nota fiscal, devidamente atestadas pelo setor competente.

18.2 - São obrigações da PROMITENTE FORNECEDORA:

- Entregar os produtos de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
- Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- Aceitar, nas mesmas condições elencadas neste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;
- Não possuir débitos em atraso junto ao Município de Canguçu;

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

19.2 As penalidades serão registradas no cadastro da licitante, quando for o caso.

19.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 **Até 03 (três) dias úteis antes** da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico junto a plataforma BLL.

20.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, junto a plataforma BLL.

20.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, prioritariamente por qualquer órgão da Administração Pública (Direta ou Indireta) Estadual que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

21.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Canguçu, através de ofício, para que este autorize, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

21.3 Só será autorizada adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação do órgão gerenciador.

22 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

22.1 A contratada deverá disponibilizar os serviços sempre que a prefeitura solicitar.

22.2 A contratada deverá atender todas as normas regulamentadoras referentes aos procedimentos e equipamentos de proteção coletiva e individual, dando todas as condições de proteção e segurança ao pessoal que irá executar os serviços (Equipamentos de proteção individual – E.P.Is, cavaletes, cones, placas de sinalização, etc...). Em especial deverá atender as normas regulamentadoras **NR 18, NR 6, e NR26**.

22.3 Serão de **inteira responsabilidade da contratada acidentes** que por ventura venham ocorrer com seu pessoal ou terceiros em virtude da prestação dos serviços.

22.4 A contratada será responsável pelo transporte de seu pessoal, respondendo também pelos encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e outras obrigações referentes as suas equipes.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, www.cangucu.rs.gov.br

23.11 Informações Cadastro e Edital – Departamento de compras e licitações, fone 53 3252 9580.

OBS.: Informações por telefone, somente no horário de atendimento, ou seja, das 8h30min às 11h30 min e das 13h00min às 16h00min de segunda à sexta-feira, quando dias úteis.

22.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Declaração que não emprega menor

ANEXO II – Declaração ME/EPP

ANEXO III – Minuta de Ata Contrato

ANEXO IV – Declaração de Idoneidade

Canguçu, 30 de setembro de 2022.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação que a empresa: _____, CNPJ nº _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo Sétimo da Constituição Federal de 05 / 10 / 1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

RESSALVA:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

_____, _____ de _____ de 2022.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

Contador

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022

Aos _____ dias do mês de _____ de 2022, a Prefeitura Municipal de Canguçu/RS, sediada na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.861.430/0001-49, neste ato representado por seu Prefeito MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, emite a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com o objetivo de formalizar o Registro de Preços, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2022**, homologado em _____ onde a empresa _____ estabelecida à _____, na cidade de _____, inscrito no **CNPJ sob o nº.** _____, por seu representante legal, _____, é aqui denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO E CAPINA DE VIAS PAVIMENTADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO PARA A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA COM ABRANGÊNCIA DE ATUAÇÃO EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CANGUÇU – RS.

| Lote | Item | Quant | UM | Cód. | Descrição | Valor |
|------|------|-------|----|------|-----------|-------|
| | | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Canguçu - RS não será obrigado a adquirir os produtos, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 122/2022** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão ter início no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Sec. Munic. De Obras, Trânsito e Serviços Urbanos e juntamente com a Sec. De Ações Estratégicas, dentre os serviços, estão: **Capina Manual:** Remoção, com o auxílio de enxada, de vegetação rasteira e gramíneas com suas raízes, que estiverem localizadas junto ao meio fio de ruas, avenidas pavimentadas, na pista de trânsito de veículos, ao redor de árvores, postes, canteiros e tampas de caixa pluviais, localizadas em passeios públicos, juntamente com a capina, a contratada deve realizar a varrição.

3.2 Os serviços de varrição em vias com trânsito de veículos deverão ser convenientemente sinalizados.

3.3 A varrição manual deverá ser feita com o emprego de vassouras, os detritos varridos deverão ser recolhidos por pás apropriadas e acondicionados em sacos plásticos. Os sacos plásticos serão conduzidos acoplados em carrinhos de varrição. O produto resultante da varrição será retirado das vias públicas, pela Contratada, após a realização desse serviço, devidamente acondicionados.

3.4 Raspagem: denomina-se raspagem a atividade manual de remoção terra, areia, barro e pedra entre outros resíduos nos leitos das vias públicas, que se depositam após chuvas ou enxurradas.

3.5 Os serviços de raspagem deverão ser executados com a utilização de vassouras de aço, pás de concha, enxadas, picaretas e carrinhos de mão.

3.6 Roçada/ corte de grama: Remoção, com o auxílio de roçadeiras, de vegetação que estiverem localizadas junto aos passeios públicos de ruas e avenidas, ao redor de árvores, postes e canteiros que ainda não estejam pavimentados, além de praças, parques, escolas, unidades de saúde, pertencentes ao perímetro urbano e outros espaços públicos a serem definidos pela **Secretaria de Ações Estratégicas** em conjunto com a **Secretaria Municipal de Obras Trânsito e Serviços Urbanos**, de acordo com as prioridades que se demonstrem.

3.7 A Contratada deverá fornecer no mínimo 11 pessoas, compostas por 10 Profissional de Serviços de limpeza urbana e 01 (motorista), permanentes para realizar os serviços contratados, na ausência de algum empregado deverá substituí-lo por outro devidamente habilitado que execute seus serviços.

3.8 Sistema de Trabalho

3.8.1 As atividades serão executadas por equipe de profissionais da Contratada, onde a equipe deverá estar permanentemente uniformizada e munida de ferramentas, equipamentos de proteção individual – EPI's e materiais necessários à execução completa das tarefas.

3.8.2 Caberá á **Secretaria de Obras Transito e Serviços Urbanos** e **Secretaria de Ações Estratégicas** elaborarem a programação de serviços, supervisionar e fiscalizar a sua execução.

Será de responsabilidade da Contratada o deslocamento de seus operários e materiais para as frentes de serviço de varrição, capina, roçada e pintura. Bem como, a responsabilidade com o isolamento das ruas.

3.8.3 Todo e qualquer dano causados ao patrimônio público ou privado, oriundo das atividades contratadas é de total responsabilidade da contratada.

3.8.4 Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados com observância ao presente projeto, aprovado pela **Secretaria de Obras**, atendendo as especificações e elementos técnicos constantes deste documento.

3.8.5 Diante disso, foi realizado um planejamento detalhado, buscando um diagnóstico para identificar a quantidade de mão de obra, materiais. Portanto, através de um mapeamento dos roteiros foi determinado o serviço a ser executado. Com isso chegou-se as quantidades necessárias de equipamentos, materiais e de mão de obra.

3.8.6 Por solicitação da Administração a limpeza urbana deve ocorrer todos os dias de segunda a sexta, com periodicidade para cada um dos Bairros e também no Centro da cidade.

3.9 QUANTIDADE DE MATERIAIS EQUIPAMENTOS:

3.9.1 Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento do material e equipamentos necessários para a execução dos serviços de varrição, capina e roçada e será de responsabilidade da Contratante o fornecimento das embalagens para recolhimento dos materiais (sacos de lixo).

3.9.2 ESTIMATIVA POR PARÂMETROS REFERENCIAIS:

Para a determinação da composição dos custos de limpeza urbana de Canguçu, foi considerada a estimativa por parâmetros referenciais conforme estabelecido.

Quadro1 – Locais previstos dos serviços

| Equipes | Locais | Periodicidade | Serviços |
|---------------------------------------|--------------------------------------|--|--|
| Equipe 1 - Limpeza Urbana(05 pessoas) | Centro da Cidade | Diário | Limpezaurbana – Serviços descritos acima |
| Equipe 2 – Limpeza Urbana (05pessoas) | Bairros da cidade e espaços públicos | A cada período de três a quatro meses – Devendo ser acompanhado e definido mensalmente pela Secretaria de Obras | Limpezaurbana – Serviços descritos acima |

Verifica-se no **Quadro 1** espaços públicos a serem limpos.
Sujeito a alteração conforme necessidade da municipalidade.

3.10 DESCRIÇÃO DOS ROTEIROS DE LIMPEZA URBANA:

3.10.1 Os serviços de limpeza urbana deverão ser executados obedecendo aos roteiros planejados, de forma a conferir uma constância de periodicidade e garantir confiabilidade na completa abrangência em cada uma das ruas determinadas pela Administração.
Os roteiros deverão desenvolver-se dentro dos limites de zona de limpeza urbana, e cada um corresponderá à atividade da equipe, dentro de seu turno.

3.11 TEMPO DE TRABALHO CONSUMIDO POR M²:

3.11.1 A partir da definição dos pontos de referência da operação de limpeza urbana, é necessário, para o correto dimensionamento dos serviços, estimarem o tempo necessário para as operações de varrição, capina, roçadas. Assim, foi necessário estabelecer:

A) Quanto ao tempo e considerando que a varrição somente ocorre onde existem resíduos, considera-se que um funcionário consegue realizar os serviços em aproximadamente 0,008hrs/m²conforme definição SINAPI, sendo necessário o total de aproximadamente **10 funcionários** para executar as atividades pretendidas.

Obs: caberá ao setor de fiscalização da Prefeitura acompanhar diariamente os serviços executados, portanto havendo aumento, ou redução de serviços, o mesmo poderá ser ajustado no número de funcionários.

B) As equipes devem **iniciar às 07h30min**, conforme cronograma realizado, respeitando as normas da CLT.

C) Todo recurso humano envolvido na operação de limpeza urbana deverão ser do quadro funcional da contratada, sendo vedada a subcontratação, para estas atividades.

3.12 FREQUÊNCIA DE LIMPEZA URBANA:

3.12.1 A freqüência da limpeza urbana representa o número de vezes em que a operação de varrição ocorre por semana em um determinado setor.

3.12.2 Para a definição da freqüência de varrição, capina, roçada e limpeza das bocas de lobo, foi considerado o tamanho do município de Canguçu, com a definição dos números de Bairros a serem atendimentos no trimestre, com vista a atender com satisfação os serviços prestados.

3.12.3 Neste caso, a operação de limpeza urbana deverá ser na freqüência conforme a definição apresentada previamente pela SMAE e SMOTSU, sendo que os dias de semanas em cada uma delas devem ser realizados pela empresa.

3.12.4 Semanalmente a empresa deve comprovar a execução dos serviços estipulados. A limpeza urbana deverá ser executada em qualquer condição climática. Nos feriados não haverá trabalho.

A freqüência e horários poderão ser modificados no período da vigência do contrato. Além disso, podem ser alterados os turnos de freqüências em determinadas regiões, sendo que ficará a critério da Secretaria de Obras solicitar as mudanças.

3.13 DO PESSOAL

3.13.1 Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

3.13.2 O pessoal empregado em atividades físicas operacionais deverá estar sempre uniformizado e com Equipamento de Proteção Individual (EPI) correspondente as leis e normas estabelecidas em legislações pertinentes (Norma Regulamentadora nº 06 (NR -06) do Ministério do Trabalho).

3.13.2 A empresa deverá manter um encarregado geral, o qual será responsável, dentre outras coisas, por manter a interlocução entre Prefeitura e Empresa.

3.14. Caso o serviço não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

3.15 Na hipótese da não aceitação do serviço por desconformidade com o edital, o mesmo deverá ser refeito pela empresa no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

3.16. A Secretaria solicitante do processo licitatório terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Promitente fornecedora para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1 – O pagamento será efetuado no mês subsequente à prestação do serviço e após o aceite definitivo dos serviços, mediante a entrega da nota fiscal descriminada conforme a nota de empenho onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não será aceito a emissão de boleto para o pagamento.
- 4.1.1. O Valor a ser pago será auferido por meio de BM – Boletim de Medição, que será realizado por servidores das seguintes secretarias: Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos e Secretaria de Ações Estratégicas, sendo verificada a execução por m² executada.
- 4.2 A forma de pagamento se dará mediante transferência bancária.
- 4.3 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 4.4 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 4.5 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país e ser entregue na Sec Solicitante do serviço ou para o Fiscal responsável pela Secretaria.
- 4.5.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a fornecedora deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS e outros documentos que possam ser exigidos pela Municipalidade.
- 4.6 O CNPJ da promitente fornecedora constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 4.7 Nenhum pagamento será efetuado a promitente fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.8 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços de que trata o presente Edital.
- 4.9 Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas.
- 4.10 Na hipótese prevista acima deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.
- 4.11 O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição do produto, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Município.
- 4.12 A contratada será responsável por danos causados a prefeitura ou a terceiros durante a execução dos serviços, devendo assumir integralmente o custo dos reparos que serão pagos por meio de guia de arrecadação.
- 4.13 A prefeitura acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços por amostragem antes da liberação do pagamento, sendo que a fiscalização terá poderes para exigir que os serviços sejam refeitos se não estiverem de acordo com as normas estabelecidas.
- 4.14 Todas as placas de sinalização, sinalizações complementares e problemas que possam vir a surgir, serão de inteira responsabilidade da contratada. As placas deverão seguir as normas vigentes e também o padrão da Prefeitura Municipal, além de identificação da empresa executora, “A Serviço da Prefeitura do Município de Canguçu”.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – São obrigações do MUNICÍPIO:

- Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos se os mesmos atendem as especificações contidas no edital e seus anexos;
- Efetuar o pagamento ajustado, à vista da nota fiscal, devidamente atestadas pelo setor competente.

5.2 - São obrigações do PROMITENTE FORNECEDORA:

- Entregar os produtos de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
- Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- Aceitar, nas mesmas condições elencadas neste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;
- Não possuir débitos em atraso junto ao Município de Canguçu;

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 – As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo envio da Nota de Empenho à detentora.
- 6.2 - A Promitente Fornecedor do Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 - A Promitente Fornecedor, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 - A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
 - b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
 - c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
 - d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
 - e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
 - f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
 - g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
 - h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da licitante, quando for o caso.
- 7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 - Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços de que trata o presente Edital.
- 8.2 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Canguçu em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 8.3 - Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas.
- 8.4 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.
- 8.5 - O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição do produto, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Município.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- 9.1.1 - a Promitente Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.1.2 - a Promitente Fornecedor não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3 - a detentora der causa a rescissão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a Promitente Fornecedor não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência eletrônica, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Promitente Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 9.3 - Pela Promitente Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.
- 9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.
- 10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
- 10.2 - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

| ÓRGÃO |
|----------------------|
| MUNICÍPIO DE CANGUÇU |

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

- 11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, prioritariamente por qualquer órgão da Administração Pública (Direta ou Indireta) Estadual que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.
- 12.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Canguçu, através de ofício, para que este autorize, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.
- 12.3 Só será autorizada adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 122/2022** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
- 13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Canguçu - RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

14.2 - E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Canguçu,... de de 2022.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
PREFEITO MUNICIPAL

PROMITENTE FORNECEDORA
TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Idoneidade

À Prefeitura Municipal de Canguçu
Processo licitatório nº xx/2022

A(o) Pregoeiro(a),

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº _____/_____-_____, através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Representante legal



EXCELENTÍSSIMO SR. ALEXANDRA RAMOS SILVEIRA – PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CANGUÇU/R.S.

AEROCON SOLUTION LTDA. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.409.018/0001-00, com sede na RUA SIQUEIRA CAMPOS, nº 699, Centro, na cidade de Presidente Prudente/SP – CEP: 19.010-061, neste ato representada por seu sócio THIAGO ANDRADE RODRIGUES, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 360.986.058-82, portador da cédula de identidade nº 43.478.962-8, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro no art. 3º, § 2º, XVIII, da Lei 10.520/2002, bem como no item 12.1 do Edital de Licitação nº 122/2022, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

I. DOS FATOS

Trata-se de Pregão Eletrônico cujo objeto é a contratação REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO E CAPINA DE VIAS PAVIMENTADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO PARA A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA COM ABRANGÊNCIA DE ATUAÇÃO EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CANGUÇU - RS, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por lote.

Aerocon Solution Ltda - ME 24.409.018/0001-00

Siqueira Campos, 699 5 Andar Sala 51 Centro - Presidente Prudente/SP 19010-061
(18) 3223-1142 comercial@aeroconsolution.com.br
www.aeroconsolution.com.br

Em respeito à ampla defesa e ao contraditório, apresentamos recursos a respeito da decisão da Comissão de Licitação sobre nossa Inabilitação por se tratar de um erro sanável referente apenas a regularização fiscal, onde por meio de uma diligência conseguiria ver que a certidão da empresa está valida, ou até mesmo por abertura de prazo para regularização conforme lei 8.666.

II. DO MÉRITO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Todavia, É passível o entendimento de que falhas sanáveis, meramente formais, identificadas, não devem levar necessariamente á desclassificação, cabendo à Comissão Julgadora ou ao pregoeiro promover as diligências destinadas a esclarecer dúvidas ou complementar o processamento do certame. A diligência encontra respaldo legal na Lei 8.666/93, art. 43, § 3º, aplicável ao Pregão de forma subsidiária à Lei 10.520/2002". Colaciono abaixo o dispositivo legal utilizado acertadamente pelo Sr. Pregoeiro:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

É sabido que o objetivo de qualquer licitação é obter a proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que esta deve zelar pelo orçamento público, a fim de servir com legalidade e moralidade à comunidade.

Beira a imoralidade apelar ao formalismo excessivo para

Aerocon Solution Ltda - ME 24.409.018/0001-00

Siqueira Campos, 699 5 Andar Sala 51 Centro - Presidente Prudente/SP 19010-061

(18) 3223-1142 comercial@aeroconsolution.com.br

www.aeroconsolution.com.br

que uma proposta mais onerosa à Administração e consequentemente à população seja acatada, em desfavor de uma proposta vantajosa.

Sobre esse tópico, em maio de 2021 houve decisão da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, em relação à licitação do

Município de Igrejinha, rechaçando o excesso de formalismo, conforme segue:

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO PÚBLICO NÃO ESPECIFICADO. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE ENTRE A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA E A DECLARAÇÃO FIRMADA PELO FABRICANTE. **EXCESSO DE FORMALISMO.** CABIMENTO DA HABILITAÇÃO. 1. O Município de Igrejinha, por meio do edital de licitação n. 088/2019, noticiou a realização de pregão presencial tendo como objeto o registro de preços à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de oxigênio medicinal e aparelhos de concentração de oxigênio às unidades de saúde e usuários do SUS, conforme necessidade e solicitação da Secretaria de Saúde. A ata n. 1 do pregão n. 088/2019 revela que a impetrante restou inabilitada, pois o gás medicinal ofertado seria oriundo da empresa Messer, acompanhado da declaração do fornecedor, mas o certificado de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) seria de empresa diversa (Linde Gases Ltda.), restando, portanto, descumprida a apresentação do certificado de AFE do produto cotado. (...) 6. **A conclusão da autoridade coatora guarda correlação, destarte, com excesso de formalismo.** Os fins específicos desta licitação, além de obter a proposta mais vantajosa, como é comum a todos os certames envolvendo o interesse público, vinculam-se à garantia da regularidade do funcionamento do fornecedor e da entrega dos produtos, justamente porque os insumos estão relacionados à saúde da população local. Nesse particular, a impetrante atendeu aos requisitos necessários, demonstrando efetivamente a Autorização de Funcionamento para medicamentos e de insumos farmacêuticos (gases medicinais) expedida pela ANVISA e declaração firmada pelo fabricante, posteriormente esclarecendo que envolveria a mesma pessoa jurídica (ou seja, confirmando que cumprira o requisito), o que suficiente para ser habilitada. DERAM PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO. UNÂNIME.(Agravo de Instrumento, Nº

Fonseca:50548674720208217000, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Laura Louzada Jaccottet, Julgado em: 05-05-2021).

Ainda, segue declaração da Juíza Maria Aline Vieira
Aerocon Solution Ltda - ME 24.409.018/0001-00

Siqueira Campos, 699 5 Andar Sala 51 Centro - Presidente Prudente/SP 19010-061

(18) 3223-1142 comercial@aeroconsolution.com.br

www.aeroconsolution.com.br



"O objeto imediato do procedimento licitatório é a seleção da proposta que melhor atenda aos interesses da administração e, como objeto mediato, a obtenção de certa e determinada obra ou serviço que atenda aos anseios da Administração. A formalidade exigida da parte impetrante é excessiva, evidenciando obstáculo ao resguardo do próprio interesse público, que consiste na obtenção do menor preço".

O formalismo excessivo vai de encontro não só ao princípio do formalismo moderado, utilizado amplamente pela jurisprudência e corroborado pela doutrina, mas também ao princípio da razoabilidade, da moralidade, impessoalidade e da eficiência.

Sendo assim, aplicar ao art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, bem como pelo fato de que a aplicação de excesso de formalismo, prejudica a administração pública, fere os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e formalismo moderado, devendo o recurso ser julgado desprovido pela nobre Comissão.

III. DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, para que não se consolide uma decisão equivocada, lembrando o próprio dever de evitar-se o ônus de eventual demanda judicial, a empresa **AEROCON SOLUTION LTDA.**, requer:

a) O recebimento e provimento do presente recurso, para determinar a classificação e habilitação da empresa **AEROCON SOLUTION LTDA.**, pelos fundamentos arguidos nos autos da exordial;

Presidente Prudente, 22 de Setembro de 2022.

Thiago Andrade Rodrigues
CPF: 360.986.058-82
RG.: 43.478.962-8





PARZIANELLO & CIA LTDA

Rua Concordia nº 352 Sala 04 Centro São Jorge D' Oeste-PR CEP: 85.575-000. CELULAR/WHATASSAP 46 99922 6223.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº122/2022 – MUNICIPIO DE CANGUÇU RS.

À empresa **PARZIANELLO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 34.039.885/00001-54, com sede na Rua Concordia nº 352 Sala 04 Centro na Cidade de São Jorge D' oeste Estado do Paraná CEP: 85.575-000. Através de seu representante legal infra-assinado, **AMPELIO PARZIANELLO**, brasileiro, maior capaz, Advogado e Empresário, Portador do RG sob nº 4.292.763-5 SESP/PR e CPF nº 589.143.909-34, cuja função/cargo é SOCIO ADMINISTRADOR e GERENTE, com endereço residência á Estrada São Geraldo nº 100 casa Linha São Geraldo no Município de São Jorge D' oeste Estado do Paraná CEP: 85-575-000. Celular 46 99922 6223.

Vem através da presente apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, em face da empresa vencedora com o melhor proposta **SANITARY SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI**, o que faz declinando os motivos e as razões de seu inconformismo no articulado a seguir:

Vem apresentar suas razões do recurso, e utilizar as razões para manifestar sua insurgência contra a empresa vencedora do certame. Sendo que o senhor pregoeiro deixou de atender aos preceitos do item do edital se não vejamos:

9.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à



PARZIANELLO & CIA LTDA

Rua Concordia nº 352 Sala 04 Centro São Jorge D'Oeste-PR CEP: 85.575-000. CELULAR/WHATASSAP 46 99922 6223.

Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Após a desclassificação da primeira e segunda colocada, deverá o senhor pregoeiro chamar as empresas que se enquadram, **para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.**



PARZIANELLO & CIA LTDA

Rua Concordia nº 352 Sala 04 Centro São Jorge D'Oeste-PR CEP: 85.575-000. CELULAR/WHATASSAP 46 99922 6223.

Como não teve a contração de microempresa ou empresa de pequeno porte pois a terceira colocada não é enquadrada na lei complementar 123/2006.

Deverá o senhor pregoeiro chamar a melhor colocada ne caso a que subscreve para apresentar nova proposta como diz a lei vejamos:

Art. 45

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Nestas condições, já estabelecido e na lei 123/2006, nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte requer seja dado o direito de efetuar nova proposta para o certame.

A empresa deixou de apresentar o documento do item 10.2.2

11.2.2 Juntamente a proposta financeira a empresa vencedora deverá apresentar planilha de formação de custos.

Especificamente a impugnada deixou de apresentar a planilha de formação de custos, conforme estabelecido no edital, apresentou planilha que não contempla os gastos individualizados, muito menos a descrição das despesas e benefícios que integram a planilha que devem ser pagos aos trabalhadores, como por exemplo, auxílio alimentação, férias, 1/3 férias 13º Salário, aviso prévio, etc e demais itens que contempla a planilha trazida no edital conforme se demonstra abaixo:



PARZIANELLO & CIA LTDA

Rua Concordia nº 352 Sala 04 Centro São Jorge D'Oeste-PR CEP: 85.575-000. CELULAR/WHATASSAP 46 99922 6223.

1. LIMPEZA URBANA

| Planilha de Composição de Custos | | | |
|--|--|----------------------|---------------|
| | | Orçamento Sintético | |
| Descrição do Item | | Custo (R\$/mês) | % |
| 1. Mão-de-obra | | R\$ 38.507,80 | 57,75% |
| 1.1. Profissional de Serviços de limpeza urbana (varredor de rua, gari, varredor) | | R\$ 25.610,75 | 38,41% |
| 1.2. Outros | | R\$ 0,00 | 0,00% |
| 1.3. Motorista Turno do Dia | | R\$ 2.863,01 | 4,29% |
| 1.4. Outros | | R\$ 0,00 | 0,00% |
| 1.5. Vale Transporte | | R\$ 1.024,66 | 1,54% |
| 1.6. Reembolso de Despesas (Café da Manhã/Almoço) | | R\$ 4.883,56 | 7,32% |
| 1.7. Auxílio Alimentação (mensal) | | R\$ 4.125,82 | 6,19% |
| 2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual | | R\$ 3.159,26 | 4,74% |
| 3. Veículos e Equipamentos | | R\$ 5.474,98 | 8,21% |
| 3.1. Caminhonete S10 e Roçadeira | | R\$ 5.474,98 | 8,21% |
| 3.1.1. Depreciação | | R\$ 413,28 | 0,62% |
| 3.1.2. Impostos e Seguros | | R\$ 218,33 | 0,33% |
| 3.1.3. Consumos | | R\$ 2.215,65 | 3,32% |
| 3.1.4. Manutenção | | R\$ 1.794,00 | 2,69% |
| 3.1.5. Pneus | | R\$ 833,71 | 1,25% |
| 4. Ferramentas e Materiais de Consumo | | R\$ 5.773,32 | 8,66% |
| 5. Monitoramento da Frota | | R\$ 0,00 | 0,00% |
| 6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI | | R\$ 13.763,28 | 20,64% |
| PREÇO TOTAL LIMPEZA URBANA | | R\$ 66.678,64 | 100% |

| Quantitativos | | Quantidade |
|--|--|------------|
| Mão-de-obra | | |
| 1.1. Profissional de Serviços de limpeza urbana (varredor de rua, gari, varredor) | | 10 |
| 1.2. Outros | | 0 |
| 1.3. Motorista Turno do Dia | | 1 |
| 1.4. Outros | | 0 |
| Total de mão-de-obra (postos de trabalho) | | 11 |

Ativar o V
Acesse Confi

| Veículos e Equipamentos | | Quantidade |
|----------------------------------|--|------------|
| 3.1. Caminhonete S10 e Roçadeira | | 1 |

Fator de utilização (FU) 100%

| 1. Mão-de-obra | | | | | | |
|--|--|---------------|---------|---------------------|-----------------|------------------|
| 1.1. Profissional de Serviços de limpeza urbana (varredor de rua, gari, varredor) | | Discriminação | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal |
| Piso da categoria | | mês | 1 | 1.339,25 | 1.339,25 | Total (R\$) |
| Adicional de Insalubridade | | % | 20 | 1.339,25 | 267,85 | |
| Soma | | | | | 1.607,10 | |
| Encargos Sociais | | % | 59,36 | 1.607,10 | 953,97 | |
| Total por Coletor | | | | | 2.561,07 | |
| Total do Efetivo | | homem | 10 | 2.561,07 | 25.610,75 | |
| | | | | Fator de utilização | 1,00 | 25.610,75 |

| 1.2. Outros | | | | | | |
|-----------------------------------|--|-------------------|---------|---------------------|-----------------|-------------|
| 1.2.1. Adicional de Insalubridade | | Discriminação | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal |
| Piso da categoria | | mês | 1 | 1.339,25 | 1.339,25 | Total (R\$) |
| Adicional Noturno | | horas trabalhadas | 0,00 | 1,22 | - | |
| Adicional de Insalubridade | | % | 20 | 1.339,25 | 267,85 | |
| Soma | | | | | 1.607,10 | |
| Encargos Sociais | | % | 59,36 | 1.607,10 | 953,97 | |
| Total por Coletor | | | | | 2.561,07 | |
| Total do Efetivo | | homem | | 2.561,07 | - | |
| | | | | Fator de utilização | 1,00 | - |



PARZIANELLO & CIA LTDA

Rua Concordia nº 352 Sala 04 Centro São Jorge D'Oeste-PR CEP: 85.575-000. CELULAR/WHATASSAP 46 99922 6223.

| 1.3. Motorista Turno do Dia | | Discriminação | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) |
|----------------------------------|--|---------------|---------|------------|---------------------|-----------------|-----------------|
| Piso da categoria (1) | | | mês | 1 | 1.796,57 | 1.796,57 | |
| Salário mínimo nacional (2) | | | mês | 1 | 937,00 | | |
| Base de cálculo da Insalubridade | | | | | | | |
| Adicional de Insalubridade | | | % | | - | | |
| Soma | | | | | | 1.796,57 | |
| Encargos Sociais | | | % | 59,36 | 1.796,57 | 1.066,44 | |
| Total por Motorista | | | | | | 2.863,01 | |
| Total do Efetivo | | | homem | 1 | 2.863,01 | 2.863,01 | |
| | | | | | Fator de utilização | 1,00 | 2.863,01 |

| 1.4. Outros | | Discriminação | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) |
|----------------------------------|--|---------------|--------------------|------------|---------------------|-----------------|-------------|
| Piso da categoria | | | mês | 1 | 1.796,57 | 1.796,57 | |
| Salário mínimo nacional | | | mês | 1 | 937,00 | | |
| Adicional Noturno | | | horas trabalhadas | | | | |
| | | | hora contabilizada | - | 1,63 | - | |
| Base de cálculo da Insalubridade | | | | | | | |
| Adicional de Insalubridade | | | % | - | - | - | |
| Soma | | | | | | 1.796,57 | |
| Encargos Sociais | | | % | 59,36 | 1.796,57 | 1.066,44 | |
| Total por Motorista | | | | | | 2.863,01 | |
| Total do Efetivo | | | homem | 0 | 2.863,01 | - | |
| | | | | | Fator de utilização | 1,00 | - |

| 1.5. Vale Transporte | | Discriminação | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) |
|--|--|---------------|---------|------------|----------------|----------|-----------------|
| Vale Transporte | | | R\$ | 1 | 4,00 | | |
| Dias Trabalhados por mês | | | dia | 22 | | | |
| Profissional de Serviços de limpeza urbana | | | vale | 440 | 2,17 | 956,45 | |
| Motorista - Coordenador Geral | | | vale | 44 | 1,55 | 68,21 | |
| | | | | | | | 1.024,66 |

| 1.6. Reembolso de Despesas (Café da Manhã/Almoço) | | Discriminação | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) |
|---|--|---------------|---------|------------|----------------|----------|-----------------|
| Profissional de Serviços de limpeza urbana | | | unidade | 220 | 20,18 | 4.439,60 | |
| Motorista - Coordenador Geral | | | unidade | 22 | 20,18 | 443,96 | |
| | | | | | | | 4.883,56 |

| 1.7. Auxílio Alimentação (mensal) | | Discriminação | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) |
|--|--|---------------|---------|------------|---------------------|----------|-----------------|
| Profissional de Serviços de limpeza urbana | | | unidade | 10 | 404,30 | 4.043,00 | |
| Motorista - Coordenador Geral | | | unidade | 1 | 82,82 | 82,82 | |
| | | | | | Fator de utilização | 1,00 | 4.125,82 |

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês) 38.507,80

Aviv
Adress



PARZIANELLO & CIA LTDA

Rua Concordia nº 352 Sala 04 Centro São Jorge D'Oeste-PR CEP: 85.575-000. CELULAR/WHATASSAP 46 99922 6223.

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

| Discriminação | Unidade | Durabilidade (meses) | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) |
|-----------------------------|---------|----------------------|---------------------|----------|-------------|
| Calça | unidade | 6 | R\$ 155,13 | 25,86 | |
| Camisa manga curta | unidade | 5 | R\$ 102,80 | 20,56 | |
| Camisa manga longa | unidade | 5 | R\$ 124,23 | 24,85 | |
| Botina, ou tênis compatível | par | 6 | R\$ 134,83 | 22,47 | |
| Boné | unidade | 6 | R\$ 73,77 | 12,30 | |
| Total do Efetivo | homem | 1 | 106,03 | 106,03 | |
| | | | Fator de utilização | 1,00 | 106,03 |

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)

3.159,26

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Caminhonete S10 e Roçadeira

| Discriminação | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) |
|--------------------------------------|------------|------------|---------------------|---------------|-------------|
| Custo de aquisição do Caminhonete | unidade | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | |
| Vida útil do Veículo | anos | 15 | | | |
| Idade do veículo | anos | 5 | | | |
| Depreciação do chassis | % | 70,73 | 100.000,00 | 70.730,00 | |
| Depreciação mensal Veiculo | mês | 180 | 70.730,00 | 392,94 | |
| Custo de aquisição Roçadeira | unidade | 4 | 936,00 | 3.744,00 | |
| Vida útil do Roçadeira | anos | 10 | | | |
| Idade da Roçadeira | anos | 0 | | | |
| Depreciação da Roçadeira | % | 65,18 | 3.744,00 | 2.440,34 | |
| Depreciação mensal da caçamba | mês | 120 | 2.440,34 | 20,34 | |
| Total por veículo | | | | 413,28 | |
| Total da frota | unidade | 1 | 413,28 | 413,28 | |
| | | | Fator de utilização | 1,00 | 413,28 |

3.1.2. Impostos e Seguros

| Discriminação | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) |
|------------------------------------|---------|------------|---------------------|----------|-------------|
| IPVA | unidade | 1,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | |
| Licenciamento e Seguro obrigatório | unidade | 1,00 | 420,00 | 420,00 | |
| Seguro contra terceiros | unidade | 1,00 | 1.200,00 | 1.200,00 | |
| Impostos e seguros mensais | mês | 12 | 2.620,00 | 218,33 | |
| | | | Fator de utilização | 1,00 | 218,33 |

1.7. Auxilio Alimentação (mensal)

| Discriminação | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) |
|--|---------|------------|---------------------|----------|-------------|
| Profissional de Serviços de limpeza urbana | unidade | 10 | 404,30 | 4.043,00 | |
| Motorista - Coordenador Geral | unidade | 1 | 82,82 | 82,82 | |
| | | | Fator de utilização | 1,00 | 4.125,82 |

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)

38.507,80

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Profissional de Serviços de limpeza urbana

| Discriminação | Unidade | Durabilidade (meses) | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) |
|------------------------------------|-------------|----------------------|---------------------|----------|-------------|
| Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292) | unidade | 12 | R\$ 373,66 | 31,14 | |
| Calça | unidade | 6 | R\$ 155,13 | 25,86 | |
| Camisa manga curta | unidade | 5 | R\$ 102,80 | 20,56 | |
| Camisa manga longa | unidade | 5 | R\$ 124,23 | 24,85 | |
| Botina, ou tênis compatível | par | 6 | R\$ 134,83 | 22,47 | |
| Boné | unidade | 6 | R\$ 73,77 | 12,30 | |
| Colete reflexivo | unidade | 6 | R\$ 87,01 | 14,50 | |
| Luva de proteção | par | 2 | R\$ 27,46 | 13,73 | |
| Protetor facial | Unidade | 5 | R\$ 103,83 | 20,77 | |
| Protetor solar FPS 30 | frasco 120g | 3 | R\$ 39,72 | 119,16 | |
| Total do Efetivo | homem | 10 | 305,32 | 3.053,24 | |
| | | | Fator de utilização | 1,00 | 3.053,24 |



PARZIANELLO & CIA LTDA

Rua Concordia nº 352 Sala 04 Centro São Jorge D'Oeste-PR CEP: 85.575-000. CELULAR/WHATASSAP 46 99922 6223.

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

| Discriminação | Unidade | Durabilidade (meses) | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) |
|-----------------------------|---------|----------------------|---------------------|----------|-------------|
| Calça | unidade | 6 | R\$ 155,13 | 25,86 | |
| Camisa manga curta | unidade | 5 | R\$ 102,80 | 20,56 | |
| Camisa manga longa | unidade | 5 | R\$ 124,23 | 24,85 | |
| Botina, ou tênis compatível | par | 6 | R\$ 134,83 | 22,47 | |
| Boné | unidade | 6 | R\$ 73,77 | 12,30 | |
| Total do Efetivo | homem | 1 | 106,03 | 106,03 | |
| | | | Fator de utilização | 1,00 | 106,03 |

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês) 3.159,26

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Caminhonete S10 e Roçadeira

3.1.1. Depreciação

| Discriminação | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) |
|--------------------------------------|------------|------------|---------------------|---------------|-------------|
| Custo de aquisição do Caminhonete | unidade | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | |
| Vida útil do Veículo | anos | 15 | | | |
| Idade do veículo | anos | 5 | | | |
| Depreciação do chassis | % | 70,73 | 100.000,00 | 70.730,00 | |
| Depreciação mensal Veiculo | mês | 180 | 70.730,00 | 392,94 | |
| Custo de aquisição Roçadeira | unidade | 4 | 936,00 | 3.744,00 | |
| Vida útil do Roçadeira | anos | 10 | | | |
| Idade da Roçadeira | anos | 0 | | | |
| Depreciação da Roçadeira | % | 65,18 | 3.744,00 | 2.440,34 | |
| Depreciação mensal da caçamba | mês | 120 | 2.440,34 | 20,34 | |
| Total por veículo | | | | 413,28 | |
| Total da frota | unidade | 1 | 413,28 | 413,28 | |
| | | | Fator de utilização | 1,00 | 413,28 |

3.1.2. Impostos e Seguros

| Discriminação | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) |
|------------------------------------|------------|------------|---------------------|---------------|-------------|
| IPVA | unidade | 1,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | |
| Licenciamento e Seguro obrigatório | unidade | 1,00 | 420,00 | 420,00 | |
| Seguro contra terceiros | unidade | 1,00 | 1.200,00 | 1.200,00 | |
| Impostos e seguros mensais | mês | 12 | 2.620,00 | 218,33 | |
| | | | Fator de utilização | 1,00 | 218,33 |

3.1.3. Consumos

Quilometragem mensal 2760

| Discriminação | Unidade | Consumo | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) |
|--|----------------------|---------|----------------|----------|-----------------|
| Custo de óleo diesel / km rodado | km/l | 9,20 | 7,30 | | |
| Custo mensal com óleo diesel | km | 2.760 | 0,793 | 2.190,00 | |
| Custo de óleo do motor /1.000 km rodados | l/1.000 km | 1,10 | 8,45 | | |
| Custo mensal com óleo do motor | km | 2.760 | 0,009 | 25,65 | |
| Custo com consumos/km rodado | R\$/km rodado | | 0,803 | | 2.215,65 |



IRMÃOS PARZIANELLO
Prestação de Serviços

PARZIANELLO & CIA LTDA

Rua Concordia nº 352 Sala 04 Centro São Jorge D'Oeste-PR CEP: 85.575-000. CELULAR/WHATASSAP 46 99922 6223.

| 3.1.4. Manutenção | Discriminação | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) |
|---------------------|---------------|---------------|------------|----------------|----------|-------------|
| Custo de manutenção | | R\$/km rodado | 2.760 | 0,65 | 1.794,00 | 1.794,00 |

| 3.1.5. Pneus | Discriminação | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) |
|---------------------------------------|---------------|---------|------------|----------------|----------|-------------|
| Custo do jogo de pneus | unidade | 12 | 700,00 | | 8.400,00 | |
| Número de recupagens por pneu | unidade | 2 | | | | |
| Custo de recupagem | unidade | 24,00 | 380,00 | | 9.120,00 | |
| Custo jg. Compl. + 2 recap./km rodado | km/jogo | 58.000 | 17.520,00 | 0,30 | | |
| Custo mensal com pneus | km | 2.760 | 0,30 | | 833,71 | |

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês) 5.474,98

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

| Discriminação | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) |
|------------------------------|---------|------------|----------------|----------|-------------|
| Carrinho de Mão | unidade | 3 | 300,00 | 900,00 | |
| Pá de Concha | unidade | 4 | 55,00 | 220,00 | |
| Vassoura | unidade | 4 | 35,00 | 140,00 | |
| Cones (para sinalização) | unidade | 6 | 50,00 | 300,00 | |
| Protetor De Roçagem Retrátil | unidade | 4 | 1.053,33 | 4.213,32 | |

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês) 5.773,32

5. Monitoramento da Frota

| Discriminação | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) |
|---|---------|------------|---------------------|----------|-------------|
| Implantação dos equipamentos de monitoramento | cj | 1 | - | - | |
| Custo mensal com implantação | mês | 60 | - | - | |
| Manutenção dos equipamentos de monitoramento | unidade | 1 | - | - | |
| Custo mensal com manutenção | mês | 1 | - | - | |
| | | | Fator de utilização | 1,00 | |

Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês) -

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês) 52.915,36

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

| Discriminação | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) |
|---------------------------------|---------|------------|----------------|-----------|-------------|
| Benefícios e despesas indiretas | % | 26,01 | 52.915,36 | 13.763,28 | 13.763,28 |

Ativai
Acesse

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

| Discriminação | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) |
|---------------------------------|---------|------------|----------------|-----------|-------------|
| Benefícios e despesas indiretas | % | 26,01 | 52.915,36 | 13.763,28 | 13.763,28 |

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês) 13.763,28

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês) 66.678,64

Quantidade média de M² a serem limpos por mês 275.000 | M²

PREÇO POR LIMPEZA URBANA: [A/B] R\$/M² 0,24

ESTIMATIVA DE VALOR MENSAL R\$/M² 66.678,64

ESTIMATIVA DE VALOR ANUAL R\$/M² 800.143,71



PARZIANELLO & CIA LTDA

Rua Concordia nº 352 Sala 04 Centro São Jorge D'Oeste-PR CEP: 85.575-000. CELULAR/WHATASSAP 46 99922 6223.

| Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas | | | | Referência estudo TCE | | |
|---|-----|---------------|-------|-----------------------|--------|------------|
| | | | | 1º Quartil | Médio | 3º Quartil |
| Administração Central | AC | 5,50% | | 2,97% | 5,08% | 6,27% |
| Seguros/Riscos/Garantias | SRG | 1,50% | | 0,86% | 1,33% | 1,71% |
| Lucro | L | 10,00% | | 7,78% | 10,85% | 13,55% |
| Despesas Financeiras | DF | 1,01% | SELIC | 13,50% | | |
| Tributos - ISS | T | 2,00% | DU | 20 | | |
| Tributos - PIS/COFINS | | 3,65% | | | | |
| Fórmula para o cálculo do BDI: $\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$ | | | | | | |
| Resultado do cálculo do BDI: | | 26,01% | | 21,43% | 27,17% | 33,62% |

Nesta diapasão a empresa vencedora não apresentou a planilha conforme descreve o edital e seus anexos, o qual deverá inabilitada a empresa vencedora.

Neste sentido é evidente que a empresa deixou de atender ao edital pois o referido documento faz parte do rol estabelecido e não apresentado, na Plataforma BLL.

Por esses fatos que se recorre e argumenta suas RAZÕES e insurgências.

Considerando que os presentes autos se referem a processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, é legítima e obrigatória, em obediência ao princípio da especialidade, a observância das disposições constantes do Decreto nº. 10.024/19 e Lei nº 10.520/02, de forma subsidiária, as da Lei nº 8.666/93.

Termos em que pede espera deferimento.



PARZIANELLO & CIA LTDA

Rua Concordia nº 352 Sala 04 Centro São Jorge D' Oeste-PR CEP: 85.575-000. CELULAR/WHATASSAP 46 99922 6223.

São Jorge D' Oeste Estado do Paraná, 17 de outubro de 2022.

**PARZIANELLO E CIA
LTDA:34039885000154**

Assinado digitalmente por PARZIANELLO E CIA LTDA:34039885000154
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Sao Jorge d'Oeste, OU=Presencial,
OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CNPJ A1, CN=PARZIANELLO E CIA LTDA:34039885000154
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.10.17 15:41:18-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

**PARZIANELLO & CIA LTDA
CNPJ nº 34.039.885/0001-54
AMPELIO PARZIANELLO SOCIO ADMINISTRADOR**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de varrição e capina de vias pavimentadas e logradouros públicos, com fornecimento de equipamentos, mão de obras materiais e serviços necessários a execução do objeto para a manutenção, conservação de limpeza pública, sob o regime de registro de preço, com abrangência de atuação em todo território do município de Canguçu – RS.

2. JUSTIFICATIVA

Atender à demanda da **Secretaria Municipal de Obras Trânsito e Serviços Urbanos**, tendo em vista a necessidade da realização dos serviços de limpeza urbana, tanto nas ruas da cidade, quanto em praças, canteiros, escolas, postos de saúde e demais locais públicos que necessitem do serviço.

Para a definição dos critérios de prioridade, foram realizados levantamento pelos técnicos do Município, e posteriormente, a medição das áreas, tanto “in loco”, como também através de mapeamento existente.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

As especificações abordadas neste documento tiveram como objetivo estabelecer diretrizes para orientação de instituições interessadas em participar do processo licitatório para contratação dos serviços de limpeza urbana.

Capina Manual: Remoção, com o auxílio de enxada, de vegetação rasteira e gramíneas com suas raízes, que estiverem localizadas junto ao meio fio de ruas, avenidas pavimentadas, na pista de trânsito de veículos, ao redor de árvores, postes, canteiros e tampas de caixa pluviais, localizadas em passeios públicos, juntamente com a capina, a contratada deve realizar a varrição.

Os serviços de varrição em vias com trânsito de veículos deverão ser **convenientemente sinalizados**.

A varrição manual deverá ser feita com o emprego de vassouras, os detritos varridos deverão ser recolhidos por pás apropriadas e acondicionados em sacos plásticos. Os sacos plásticos serão conduzidos acoplados em carrinhos de varrição.

O produto resultante da varrição será retirado das vias públicas, pela Contratada, após a realização desse serviço, devidamente acondicionados.

Raspagem: denomina-se raspagem a atividade manual de remoção terra, areia, barro e pedra entre outros resíduos nos leitos das vias públicas, que se depositam após chuvas ou enxurradas.

Os serviços de raspagem deverão ser executados com a utilização de vassouras de aço, pás de concha, enxadas, picaretas e carrinhos de mão.

Roçada/ corte de grama: Remoção, com o auxílio de roçadeiras, de vegetação que estiverem localizadas junto aos passeios públicos de ruas e avenidas, ao redor de árvores, postes e canteiros que ainda não estejam pavimentados, além de praças, parques, escolas, unidades de saúde, pertencentes ao perímetro urbano e outros espaços públicos a serem definidos pela **Secretaria de Ações Estratégicas** em conjunto com a **Secretaria Municipal de Obras Trânsito e Serviços Urbanos**, de acordo com as prioridades que se demonstrem.

A Contratada deverá fornecer no mínimo 11 pessoas, compostas por 10 Profissionais de Serviços de limpeza urbana e 01 (motorista), permanentes para realizar os serviços contratados, na ausência de algum empregado deverá substituí-lo por outro devidamente habilitado que execute seus serviços.

3.1.1 SISTEMA DE TRABALHO:

As atividades serão executadas por equipe de profissionais da Contratada, onde a equipe deverá estar permanentemente uniformizada e munida de ferramentas, equipamentos de proteção individual – EPI's e materiais necessários à execução completa das tarefas.

Caberá á **Secretaria de Obras Transito e Serviços Urbanos** e **Secretaria de Ações Estratégicas** elaborarem a programação de serviços, supervisionar e fiscalizar a sua execução.

Será de responsabilidade da Contratada o deslocamento de seus operários e materiais para as frentes de serviço de varrição, capina, roçada e pintura. Bem como, a responsabilidade com o isolamento das ruas.

Todo e qualquer dano causados ao patrimônio público ou privado, oriundo das atividades contratadas é de total responsabilidade da contratada.

Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados com observância ao presente projeto, aprovado pela **Secretaria de Obras**, atendendo as especificações e elementos técnicos constantes deste documento.

Diante disso, foi realizado um planejamento detalhado, buscando um diagnóstico para identificar a quantidade de mão de obra, materiais.

Portanto, através de um mapeamento dos roteiros foi determinado o serviço a ser executado. Com isso chegou-se as quantidades necessárias de equipamentos, materiais e de mão de obra.

Por solicitação da Administração a limpeza urbana deve ocorrer todos os dias de segunda a sexta, com periodicidade para cada um dos Bairros e também no Centro da cidade.

3.1.2 QUANTIDADE DE MATERIAIS EQUIPAMENTOS:

Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento do material e equipamentos necessários para à execução dos serviços de varrição, capina e roçada e será de

responsabilidade da Contratante o fornecimento das embalagens para recolhimento dos materiais (sacos de lixo).

3.1.3 ESTIMATIVA POR PARÂMETROS REFERENCIAIS:

Para a determinação da composição dos custos de limpeza urbana de Canguçu, foi considerada a estimativa por parâmetros referenciais conforme estabelecido

Quadro 1 – Locais previstos dos serviços

| Equipes | Locais | Periodicidade | Serviços |
|--|--------------------------------------|--|---|
| Equipe 1 - Limpeza Urbana (05 pessoas) | Centro da Cidade | Diário | Limpeza urbana – Serviços descritos acima |
| Equipe 2 – Limpeza Urbana (05 pessoas) | Bairros da cidade e espaços públicos | A cada período de três a quatro meses – Devendo ser acompanhado e definido mensalmente pela Secretaria de Obras | Limpeza urbana – Serviços descritos acima |

Verifica-se no **Quadro 1** espaços públicos a serem limpos.
Sujeito a alteração conforme necessidade da municipalidade.

3.1.4 DESCRIÇÃO DOS ROTEIROS DE LIMPEZA URBANA:

Os serviços de limpeza urbana deverão ser executados obedecendo aos roteiros planejados, de forma a conferir uma constância de periodicidade e garantir confiabilidade na completa abrangência em cada uma das ruas determinadas pela Administração.

Os roteiros deverão desenvolver-se dentro dos limites de zona de limpeza urbana, e cada um corresponderá à atividade da equipe, dentro de seu turno.

3.1.5 TEMPO DE TRABALHO CONSUMIDO POR M²:

A partir da definição dos pontos de referência da operação de limpeza urbana, é necessário, para o correto dimensionamento dos serviços, estimarem o tempo necessário para as operações de varrição, capina, roçadas. Assim, foi necessário estabelecer:

Quanto ao tempo e considerando que a varrição somente ocorre onde existem resíduos, considera-se que um funcionário consegue realizar os serviços em aproximadamente 0,008hrs/m²conforme definição SINAPI, sendo necessário o total de aproximadamente **10 funcionários** para executar as atividades pretendidas.

Obs: caberá ao setor de fiscalização da Prefeitura acompanhar diariamente os serviços executados, portanto havendo aumento, ou redução de serviços, o mesmo poderá ser ajustado no número de funcionários.

As equipes devem **iniciar às 07h30min**, conforme cronograma realizado, respeitando as normas da CLT.

Todo recurso humano envolvido na operação de limpeza urbana deverão ser do quadro funcional da contratada, sendo vedada a subcontratação, para estas atividades.

3.1.6 FREQUÊNCIA DE LIMPEZA URBANA:

A frequência da limpeza urbana representa o número de vezes em que a operação de varrição ocorre por semana em um determinado setor.

Para a definição da frequência de varrição, capina, roçada e limpeza das bocas de lobo, foi considerado o tamanho do município de Canguçu, com a definição dos números de Bairros a serem atendimentos no trimestre, com vista a atender com satisfação os serviços prestados.

Neste caso, a operação de limpeza urbana deverá ser na frequência conforme a definição apresentada previamente pela SMAE e SMOTSU, sendo que os dias desemanas em cada uma delas devem ser realizados pela empresa.

Semanalmente a empresa deve comprovar a execução dos serviços estipulados. A limpeza urbana deverá ser executada em qualquer condição climática. Nos feriados não haverá trabalho.

A frequência e horários poderão ser modificados no período da vigência do contrato. Além disso, podem ser alterados os turnos de frequências em determinadas regiões, sendo que ficará a critério da Secretaria de Obras solicitar as mudanças.

4. DO PESSOAL

Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

O pessoal empregado em atividades físicas operacionais deverá estar sempre uniformizado e com Equipamento de Proteção Individual (EPI) correspondente as leis e normas estabelecidas em legislações pertinentes (Norma Regulamentadora n º 6 (NR -06) do Ministério do Trabalho).

A empresa deverá manter um encarregado geral, o qual será responsável, dentre outras coisas, por manter a interlocução entre Prefeitura e Empresa.

5. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DA CAPACIDADE TÉCNICA

As empresas licitantes deverão obrigatoriamente possuir atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), para os quais já tenha o licitante fornecido os serviços/ produtos relativos ao objeto desta licitação, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade e cumprimento da execução dos serviços prestados.

6. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO.

Os serviços deverão ter início no prazo de 05 dias após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Obras Trânsito e Serviços Urbanos, juntamente com a secretaria de Ações Estratégicas

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue na Secretaria solicitante do produto ou para o fiscal responsável pela Secretaria.

7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Fiscalizar a qualidade dos serviços prestados.

8. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

A contratada deverá disponibilizar os serviços sempre que a prefeitura solicitar.

A contratada deverá atender todas as normas regulamentadoras referentes aos procedimentos e equipamentos de proteção coletiva e individual, dando todas as condições de proteção e segurança ao pessoal que irá executar os serviços (Equipamentos de proteção individual – E.P.Is, cavaletes, cones, placas de sinalização, etc...). Em especial deverá atender as normas regulamentadoras **NR 18, NR 6, e NR26**.

Serão de **inteira responsabilidade da contratada** acidentes que por ventura venham ocorrer com seu pessoal ou terceiros em virtude da prestação dos serviços.

A contratada será responsável pelo transporte de seu pessoal, respondendo também pelos encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e outras obrigações referentes as suas equipes.

Os valores referencias para este TR, estão contidos no anexo PO – Planilha Orçamentaria, distribuidos da seguinte forma:

Departamento Administrativo e Financeiro

ESTIMATIVA DE VALOR MENSAL R\$

66.678,64 ESTIMATIVA ANUAL R\$

800.143,71

9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no mês subsequente a prestação do serviço.

E o valor a ser pago será **aferido por meio de BM – Boletim de Medição**, que será realizado por servidores das seguintes secretarias: **Secretaria de Obras Transito e Serviços Urbanos** e **Secretaria de Ações Estratégicas**, sendo verificada a execução por M²executada.

A contratada será responsável por danos causados a prefeitura ou a terceiros durante a execução dos serviços, devendo assumir integralmente o custo dos reparos que serão pagos por meio de guia de arrecadação.

A prefeitura acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços por amostragem antes da liberação do pagamento, sendo que a fiscalização terá poderes para exigir que os serviços sejam refeitos se não estiverem de acordo com as normas estabelecidas.

Todas as placas de sinalização, sinalizações complementares e problemas que possam vir a surgir, serão de inteira responsabilidade da contratada. As placas deverão seguir as normas vigentes e também o padrão da Prefeitura Municipal, além de identificação da empresa executora, ‘A Serviço da Prefeitura do Município de Canguçu’.

MÔNICA RAQUEL CARNIATO
Técnica em Planejamento

MAURO SILVEIRA
Secretario de Ações Estratégicas

VANESSA MOTA
Secretária de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos

RODRIGO WEGNER DA FONSECA
Coordenador Geral de Projetos Especiais



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR